



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11156 | 89 páginas
Curitiba, Terça-feira, 12 de Abril de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	18

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência.....	18
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	20
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	20
Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	29
Secretaria da Educação e do Esporte.....	29
Secretaria da Fazenda	36

Secretaria da Saúde.....	46
Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	49
Secretaria da Segurança Pública	69
Secretaria de Infraestrutura e Logística	75
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	76
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	76
Receita Estadual do Paraná.....	85

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	88
Ministério Público do Estado do Paraná.....	88



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Elisandro Pires Frigo Luciana Carla da Silva Azevedo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Everton Luiz Da Costa Souza Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Fernando Furiatti Saboia José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Louise da Costa e Silva Garnica Nestor Bragagnolo	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Rogério Helias Carboni	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salette, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.766

Regulamenta a Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o programa de parcelamento incentivado de créditos tributários relativos ao ICM, ICMS, ITCMD e de créditos não tributários inscritos em dívida ativa pela Secretaria de Estado da Fazenda, nas condições que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e no Convênio ICMS 175, de 1º de outubro de 2021, bem como o contido no protocolado sob nº 18.685.816-6,

DECRETA:

Art. 1º Os créditos tributários relativos ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICM e ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, inclusive o devido por substituição tributária (ICMS-ST), e aos créditos tributários relativos ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2021, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizados, inclusive objeto de parcelamentos anteriores, poderão ser pagos em moeda corrente, nos termos da Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e deste Decreto (Convênio ICMS 175/2021).

Art. 2º O contribuinte poderá recolher o crédito tributário consolidado de que trata o art. 1º deste Decreto, da seguinte forma:

I - em parcela única, com a redução de 80% (oitenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 70% (setenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 60% (sessenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros;

IV - em até 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e do valor dos juros.

§ 1º Os créditos tributários, a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão consolidados na data do pedido do parcelamento, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente, a contar da data dos respectivos fatos geradores da obrigação tributária.

§ 2º Os valores espontaneamente denunciados poderão ser pagos com os benefícios previstos neste artigo.

§ 3º Os honorários advocatícios incidentes sobre os créditos ajuizados de que trata a Lei nº 20.946, de 2021, ficam reduzidos a 3% (três por cento) do saldo atualizado da dívida consolidada na execução fiscal, observados os benefícios deste artigo, vedada a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

§ 4º Para as dívidas ativas ajuizadas, o parcelamento previsto na forma dos incisos II a IV do *caput* deste artigo está condicionado à emissão do Termo de Regularização de Parcelamento - TRP, expedido eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado - PGE, visando a comprovação do pagamento dos honorários advocatícios ou da primeira parcela do acordo de parcelamento de honorários.

§ 5º Para a liquidação das parcelas serão aplicados juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - Selic, acumulada mensalmente e calculada a partir do mês subsequente à homologação, e 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 6º Para fazer jus à manutenção dos benefícios de que tratam os incisos II a IV do *caput* deste artigo, o contribuinte deverá estar em dia com o recolhimento do imposto declarado em Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir do mês de referência janeiro de 2022.

§ 7º O disposto neste artigo:

I - se aplica aos créditos tributários em que sejam exigidas as penalidades previstas no § 1º do art. 55 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, inclusive as dos incisos III, VII, VIII, IX, X, XI e XII, alínea "a" do inciso XIII, alínea "g" do inciso XV e alíneas "b" e "c" do inciso XVII, e as penalidades correlatas das leis ordinárias anteriores do ICMS ou do ICM;

II - não enseja a restituição ou a compensação de importâncias já recolhidas e não se aplica cumulativamente com a redução das multas de que trata o art. 40 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, o art. 33 da Lei nº 18.573, de 30 de setembro de 2015 e o art. 18 da Lei nº 8.927, de 28 de dezembro de 1988.

§ 8º O parcelamento das dívidas ativas ajuizadas independe da apresentação de garantias, permanecendo as já existentes, sem prejuízo da substituição, observado o interesse público, na forma da legislação processual vigente.

Art. 3º Os créditos tributários parcelados na forma do inciso II do *caput* do art. 2º deste Decreto, a critério do contribuinte, poderão ser objeto de quitação parcial mediante Regime Especial de Acordo Direto com Precatórios, conforme previsto no art. 2º da Lei nº 20.946, de 2021, alocando-se até 95% (noventa e cinco por

cento) do valor total para a última parcela, devendo o restante ser dividido em até 59 (cinquenta e nove) parcelas mensais e sucessivas, a serem pagas em moeda corrente.

Parágrafo único. A postergação prevista neste artigo será mantida independentemente do resultado do acordo direto previsto na Lei nº 20.946, de 2021, podendo o contribuinte efetuar o pagamento integral da parcela postergada em moeda corrente.

Art. 4º A adesão ao parcelamento de que tratam os incisos II a IV do *caput* do art. 2º deste Decreto implica reconhecimento dos créditos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre a qual se fundam nos autos judiciais respectivos, e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

Art. 5º O contribuinte poderá optar por pagar ou parcelar a parte do crédito tributário lançado que reconhecer devida, desde que ainda não definitivamente constituído, mantendo a discussão administrativa sobre o restante.

§ 1º Caso opte pelo pagamento ou parcelamento de parte do valor, o contribuinte deverá informar ao fisco, até a data de 20 de julho de 2022, o valor que pretende liquidar, a data-base e o respectivo valor original.

§ 2º A partir dos dados fornecidos pelo contribuinte, o fisco emitirá um demonstrativo de atualização monetária e dos juros, que servirá de base para a geração da guia de recolhimento ou a constituição do parcelamento parcial.

Art. 6º O valor parcelado nos termos deste Decreto estará sujeito:

I - a partir da segunda parcela, até a data do vencimento, a juros vincendos correspondentes ao somatório da taxa referencial Selic mensal, aplicado sobre os valores do principal e da multa constantes na parcela;

II - a juros de um por cento ao mês sobre o valor da parcela paga em atraso, sem prejuízo do disposto no inciso I deste artigo.

§ 1º Ocorrendo o pagamento antecipado das parcelas, os juros vincendos exigidos serão correspondentes ao somatório da taxa referencial do Selic mensal, até a data do efetivo pagamento.

§ 2º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).

Art. 7º Os parcelamentos em curso poderão ser rescindidos, mediante pedido formal do contribuinte, para que ocorra novo parcelamento nos termos deste Decreto, com a perda dos benefícios antes concedidos, relativamente aos valores pendentes de recolhimento.

Art. 8º Implica rescisão do parcelamento do crédito tributário:

I - a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas neste Decreto;

II - a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de valor correspondente a três parcelas, de quaisquer das duas últimas parcelas ou de saldo residual por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

III - a falta de recolhimento do ICMS declarado mediante EFD, Guia Nacional de Informação e Apuração do ICMS Substituição Tributária - GIA-ST ou Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquotas e Antecipação - DSTDA, desde que não regularizado no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do vencimento original, cujo prazo de vencimento ocorra no período de vigência do parcelamento.

§ 1º Rescindido o parcelamento, o saldo do crédito tributário será inscrito em dívida ativa, ou substituída a Certidão de Dívida Ativa em se tratando de valor já inscrito, para início ou prosseguimento da execução judicial ou extrajudicial.

§ 2º Na hipótese de rescisão de parcelamento de valores denunciados espontaneamente, o saldo remanescente será acrescido da multa prevista no inciso I do § 1º do art. 55 da Lei nº 11.580, de 1996, e inscrito em dívida ativa automaticamente, não cabendo qualquer reclamação ou recurso.

Art. 9º Os benefícios previstos neste Decreto prevalecerão proporcionalmente às importâncias recolhidas, no caso de pagamento com insuficiência de valores.

Art. 10. Os créditos não tributários inscritos em dívida ativa pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, cuja inscrição tenha sido efetivada até 31 de julho de 2021, poderão ser pagos ou parcelados, em moeda corrente, nas seguintes condições:

I - em parcela única, com a redução de 80% (oitenta por cento) dos encargos moratórios incidentes sobre o valor principal;

II - em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 70% (setenta por cento) dos encargos moratórios incidentes sobre o valor principal;

III - em até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com a redução de 60% (sessenta por cento) dos encargos moratórios incidentes sobre o valor principal.

§ 1º As dívidas ativas a que se refere o *caput* deste artigo serão calculadas até a data do parcelamento.

§ 2º Aplica-se, no que couber, o disposto neste Decreto aos créditos não tributários inscritos em dívida ativa, de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 11. A adesão ao programa de parcelamento incentivado, de que trata este Decreto, deverá ser realizada a partir do dia 11 de abril de 2022, sem prejuízo do previsto no § 3º deste artigo, mediante a indicação de todos os créditos tributários e não tributários que o interessado pretenda parcelar, devendo, ainda, a primeira parcela ser paga até o último dia útil do mês da adesão e as demais até o último dia útil dos meses subsequentes.

§ 1º A adesão e a homologação ao parcelamento de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á:

I - por meio do acesso ao endereço eletrônico www.fazenda.pr.gov.br, mediante a identificação autenticada do devedor, podendo essa ser efetuada pelo titular responsável ou pelo seu representante legal devidamente constituído;

II - por formalização da opção do contribuinte e o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso.

§ 2º No caso de impossibilidade de identificação autenticada do devedor diretamente no endereço eletrônico de que trata o inciso I do § 1º deste artigo, o parcelamento deverá ser realizado mediante requerimento cadastrado no e-protocolo, indicando os débitos que pretende parcelar, conforme modelo constante no Anexo Único, subscrito pelo interessado ou, se for o caso, por seu representante legal.

§ 3º A adesão ao parcelamento de que trata este artigo deverá ser realizada até o dia 10 de agosto de 2022, até as 18 horas do horário oficial.

Art. 12. O pagamento em parcela única, a que se referem o inciso I do art. 2º e o inciso I do art. 10, ambos deste Decreto, deverá ser realizado até o dia 12 de agosto de 2022.

Art. 13. A competência para a decisão sobre o pedido de parcelamento é do Diretor da Receita Estadual do Paraná, que poderá delegá-la.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

CRA/AM*

36014/2022

ANEXO ÚNICO - A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 10.766/2022

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº _____, requer o parcelamento dos débitos abaixo relacionados, em _____ parcelas, nos termos da Lei nº 20.946, de 20 de dezembro de 2021, e do § 2º do art. 11 deste Decreto:

- 1) PAF nº _____
- 2) DA nº _____
- 3) _____
- 4) _____

Nestes termos, pede deferimento.

_____, em ____/____/____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Endereço para correspondência:
Rua: _____ nº _____
CEP: _____ Município: _____ UF: _____
Celular: _____
e-mail: _____

36015/2022

DECRETO Nº 10.767

Regulamenta a Lei nº 20.935, de 17 de dezembro de 2021, que institui a Gratificação de Incentivo Escalonada e Mensal e a Gratificação de Resultado de Aprendizagem para Diretores e Diretores Auxiliares das instituições de ensino da Rede de Educação Básica no Estado do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.605.374-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica Regulamentada a Gratificação de Incentivo Escalonada e Mensal – GIEM e a Gratificação de Resultado de Aprendizagem – GRAP para Diretores e Diretores Auxiliares em efetivo exercício nas instituições de ensino da Rede de Educação Básica no Estado do Paraná, de que trata a Lei nº 20.935, de 17 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO I

DAGRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO ESCALONADA E MENSAL – GIEM

Art. 2º A Gratificação de Incentivo Escalonada e Mensal será conferida ao Diretor e ao Diretor Auxiliar nos termos do inciso I do art. 2º da Lei nº 20.935, de 2021.

Parágrafo único. O número de estudantes matriculados nas instituições de ensino e a frequência escolar de que se tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 2º da Lei nº 20.935, de 2021, serão apurados mensalmente considerando os dados registrados em sistemas utilizados pela SEED, estabelecidos por Resolução do Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 3º Na impossibilidade de conclusão dos resultados e inclusão na folha de pagamento do mês subsequente, sem prejuízo à sua percepção, o valor referente à Gratificação de Incentivo Escalonada e Mensal será creditado na próxima folha de pagamento.

CAPÍTULO II

DA GRATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE APRENDIZAGEM – GRAP

Art. 4º A Gratificação de Resultado de Aprendizagem – GRAP será conferida ao Diretor e ao Diretor Auxiliar nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 20.935, de 2021.

Art. 5º Entende-se como satisfatório resultado no índice de aprendizagem descrito no inciso II, do art. 1º da Lei nº 20.935, de 2021:

I - satisfatório resultado é aquele obtido pela instituição de ensino na avaliação aplicada aos alunos da rede e que atinja os índices estabelecidos por ato do Secretário de Estado da Educação e do Esporte;

II - índice de aprendizagem é o resultado da instituição de ensino em comparação com outro, de referência anterior ou geral, pelo qual é possível apurar a evolução de aprendizagem dos estudantes daquela unidade;

III - índices fixados pelo Secretário são parâmetros de crescimento mínimo referente ao índice de aprendizagem que a instituição de ensino deverá obter.

Art. 6º Quando o resultado da avaliação externa for divulgado no ano posterior à sua aplicação, o pagamento da Gratificação de Resultado de Aprendizagem – GRAP ocorrerá no mês subsequente.

Art. 7º O Diretor e o Diretor Auxiliar cuja instituição de ensino não atingir satisfatório resultado/índice de aprendizagem não farão jus à percepção da Gratificação que trata o art. 4º deste Decreto.

Art. 8º Na hipótese de o sistema de avaliação de que trata a alínea “a”, do inciso II, do art. 2º da Lei nº 20.935, de 2021, compreender mais de uma etapa anual, a apuração de resultado e o pagamento da gratificação serão realizados quando da divulgação do resultado, o qual considerará a média das avaliações realizadas.

Art. 9º Para o sistema de avaliação de que trata a alínea “b”, do inciso II, do art. 2º da Lei nº 20.935, de 2021, será considerado, preferencialmente, o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB.

Parágrafo único. Na hipótese de inviabilidade da utilização do sistema previsto no caput deste artigo, será considerado o Sistema de Avaliação da Educação Básica do Paraná – SAEP ou outro sistema oficial de avaliação, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Será suspenso o pagamento das gratificações de que trata este Decreto quando cessado o mandato ou designação para o cargo de Diretor ou Diretor Auxiliar, resguardado o direito à proporcionalidade do período em que esteve no exercício da função.

Art. 11. O Diretor ou Diretor Auxiliar que fraudar dados para atingir as faixas remuneratórias/metadados das gratificações regulamentadas por este Ato estará sujeito à instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis nas legislações específicas.

Parágrafo único. Constatada irregularidade ou potencial fraude nos dados da instituição, as gratificações serão imediatamente suspensas.

Art. 12. A regulamentação necessária ao fiel cumprimento deste Decreto será estabelecida mediante ato do Secretário de Estado da Educação e do Esporte.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de fevereiro de 2022.

Curitiba, em 12 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENATO FEDER
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

36020/2022

DECRETO Nº 10.768

Nomeação para exercer cargo da CGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.848.748-3,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FELIPPE LUIZ MONTEIRO DA CRUZ, RG nº 9.660.893-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RAUL CLEI COCCARO SIQUEIRA
Controlador Geral do Estado

36021/2022

DECRETO Nº 10.769

Dispõe sobre a criação do PROGRAMA AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Sustentável e Inovação do Paraná e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 20.541, de 20 de abril de 2021, que trata do incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica em ambiente produtivo no Estado do Paraná, bem como o contido no protocolado sob nº 18.329.084-3 e ainda,

Considerando a necessidade do Estado do Paraná realizar ações para estimular o desenvolvimento regional sustentável com fundamento no conhecimento gerado pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES;

Considerando a capilaridade regional das IEES e seus ativos materiais e imateriais;

Considerando a necessidade de estimular a sinergia entre os atores regionais dos diferentes ecossistemas de inovação do Paraná;

Considerando que as Agências de Inovação, quer sejam os Núcleos de Inovação Tecnológica - NITs ou unidades equivalentes no âmbito das IEES devem se constituir no *locus* de relacionamento da academia com o setor produtivo, sociedade e governos;

Considerando a importância de valorizar a solução das prioridades construídas pelos atores regionais,

DECRETA:

Art. 1º Cria o Programa AGEUNI - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná, no âmbito da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para execução dos mecanismos de integração entre universidade, empresa, governo e sociedade, previstos na Lei nº 20.541, de 2021.

§ 1º Os Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT e Agências de Inovação das Universidades Públicas Estaduais que aderirem ao Programa AGEUNI serão qualificados como Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná, pela Superintendência Geral da Ciência Tecnologia e Ensino Superior - SETI.

§ 2º O suporte operacional, material e administrativo das Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná será prestado, preferencialmente, pela Fundação de Apoio da respectiva IEES.

§ 3º A Superintendência Geral da Ciência Tecnologia e Ensino Superior - SETI, especificará os requisitos para adesão dos Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT, e Agências de Inovação das Universidades Públicas Estaduais ao Programa AGEUNI, observados os objetivos da Lei nº 20.541, de 2021, bem como os parâmetros do apoio a ser prestado pelas Fundações de Apoio.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto consideram-se:

I - Agências para o Desenvolvimento Regional Sustentável e Inovação do Paraná - os Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT e Agências de Inovação das Universidades Públicas qualificados nos termos do art. 1º, § 1º deste Decreto;

II - Fundações de Apoio - instituições de direito privado, fiscalizadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná - MPPR, credenciadas pelas IEES e registradas na SETI, na forma da Lei nº 20.537, de 2021, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira;

III - Agências de Inovação - são os Núcleos de Inovação Tecnológica das IEES, que exercem as competências previstas no art. 22 da Lei nº 20.541, de 2021.

Art. 3º A Gestão do Programa AGEUNI será realizada por meio de um Comitê Estadual e de Comitês Regionais, e terá como princípio e ampla representatividade do Setor Empresarial, do Governo do Estado, dos Municípios e demais setores da sociedade, cujas atuações estejam relacionadas aos objetivos do Programa e que por suas contribuições possam assegurar relevância às ações dele.

Art. 4º O Comitê Gestor Estadual será coordenado pela SETI e presidido por seu Superintendente, que poderá delegar esta função, vedada a subdelegação.

I - Compõe o Comitê Gestor Estadual:

- a) Setor Empresarial;
- b) Governo do Estado;
- c) Municípios;
- d) Outros setores da Sociedade.

§1º Ficam definidas como permanentes as participações da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, SETI, Superintendência Geral de Inovação - SGI, Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes - SEPL e Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná - FA, cabendo à SETI convidar ou aceitar a adesão de novas entidades representativas ou órgãos estaduais.

§ 2º Caberá à SETI a definição e formalização da participação dos representantes dos partícipes de que tratam as alíneas "a", "c" e "d" do inciso I, do caput do art. 4º deste Decreto.

Art. 5º O Comitê Gestor Regional será coordenado pela IEES da respectiva região e presidido pelo seu Reitor, que poderá delegar essa função, vedada a subdelegação.

I - Compõe o Comitê Gestor Regional;

- a) Setor Empresarial;
- b) Municípios;
- c) Outros Setores da Sociedade.

Parágrafo único. Caberá à IEES, seguindo as diretrizes do Comitê Gestor Estadual, a definição e formalização da participação dos representantes dos partícipes que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo.

Art. 6º São atribuições do Comitê Estadual de Gestão do Programa AGEUNI:

I - estabelecer diretrizes gerais para a seleção e convite de entidades representativas para composição dos Comitês Regionais de Gestão;

II - estabelecer diretrizes para o financiamento de projetos e ações no âmbito do Programa AGEUNI;

III - definir metodologia de avaliação de impacto social das ações realizadas pelo programa;

IV - promover a articulação e a interação entre Secretarias de Estado, Setor Produtivo, Sociedade Civil Organizada, IEES e outros entes públicos para atendimento dos objetivos propostos;

V - zelar pelo cumprimento dos princípios previstos no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 20.541, de 2021;

VI - estabelecer estratégias de ação;

VII - publicar as iniciativas realizadas no âmbito do Programa AGEUNI em todo o Estado do Paraná;

VIII - redigir seu Estatuto;

IX - reunir-se, no mínimo, semestralmente.

Art. 7º São atribuições do Comitê Regional de Gestão do Programa AGEUNI:

I - definir metodologia de seleção de iniciativas locais e regionais para recebimento do fomento;

II - promover a articulação e a interação entre Municípios, Setor Produtivo, Sociedade Civil Organizada, IEES e outros entes públicos para atendimento dos objetivos propostos;

III - publicar as iniciativas realizadas no âmbito do Programa AGEUNI em sua região;

IV - redigir seu Estatuto;

V - reunir-se, no mínimo, semestralmente.

Art. 8º A SETI será a instituição responsável pela expedição dos atos administrativos, normativos, e outros instrumentos necessários à implantação do Programa AGEUNI.

Art. 9º Os recursos financeiros necessários para a efetivação do Programa AGEUNI deverão estar previstos no orçamento anual de cada órgão ou entidade participante, podendo os recursos financeiros ser provenientes de Fundos Estaduais.

Parágrafo único. O financiamento dos projetos e ações obedecerá às diretrizes validadas pelo Comitê Estadual de Gestão e será regulado por editais a serem elaborados, de forma coordenada, pela SETI e pela Fundação Araucária.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

36024/2022

DECRETO Nº 10.770

Nomeia ALFREDO LUIS DIAS FEITEN, para função de gestão pública da SEFA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 18.806.061-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado, de acordo com o art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, ALFREDO LUIS DIAS FEITEN, RG nº 9.090.427-2, para exercer a função de gestão pública de Assistente Técnico de Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial - Símbolo FG-8, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, a pedido, a partir de 1º de abril de 2022, RAPHAEL GOMES BRASIL, RG nº 12.930.267-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 12 de abril de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

RENÉ DE OLIVEIRA GARCIA JUNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

36025/2022

Despacho do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

17.733.721-8/21 - De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO**

nº 17.733.721-8, e aliado a manifestação favorável contida no Parecer Jurídico nº 0198/2022/SEDEST/AJ (mov. 70) e da Procuradoria Consultiva junto à Governadoria – PCG/PGE (mov. 77), **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, inc. XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, inc. VI, do Decreto nº 4.189/2016, a formalização de **CONVÊNIO** entre o INSTITUTO ÁGUA TERRA – IAT e o MUNICÍPIO DE FLORESTA, cujo objeto é a construção de um barracão industrial para coleta seletiva e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, com a previsão de recursos para execução no importe de R\$ 832.394,29 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por parte do Instituto Água e Terra e contrapartida municipal de R\$ 332.394,29 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos). A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como a incidência do regramento previsto na Lei Federal nº 9.504/97 e demais elementos técnicos é de competência do Titular da Entidade solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/22. (Enc. proc. à SEDEST, em 12/04/22).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

18.801.367-8/22 - De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLO** Nº **18.801.367-8**, **AUTORIZO** o afastamento do Secretário

RENATO FEDER, RG nº 29.157.860-3/SP, com o objetivo de participar da Missão Setec/MEC e Alemanha 2022 – Inovação e educação para o mundo 4.0, em Stuttgart/Alemanha, no período de 16 e 20 de maio de 2022, com ônus para o Estado. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 12/04/22. (Enc. proc. à SEED, em 12/04/22).

18.666.054-4/22 - De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO** nº **18.666.054-4**, aliado a deliberação favorável da Comissão de Política Salarial – CPS (mov. 25) e atendidas as recomendações constantes no Despacho nº 027/2022 e 030/2022 da Procuradoria Consultiva de Recursos Humanos – PCRH (mov. 28 e 37) **AUTORIZO**, nos termos do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual c/c o art. 1º, da Lei Complementar Estadual nº 108/2005 e o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.189/2016, a abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando a contratação temporária de Professor, Professor Pedagogo e Tradutor/Interprete de Libras, no total de 868.155 (oitocentas e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco) horas, em atendimento às demandas da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. A autorização supra avalizou a questão do mérito administrativo (conveniência e oportunidade) com base nas peças informativas encartadas no protocolado. A análise das questões financeiras e orçamentárias, assim como demais elementos técnicos é de competência do Titular do Órgão solicitante. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à origem para as demais providências. Em 12/04/22. (Enc. proc. à SEED, em 12/04/22).

36124/2022

Casa Civil

Portaria n.º 50 – Casa Civil

O Diretor-Geral da Casa Civil do Estado, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 47, da Lei n.º 8485, de 03 de junho de 1987.

RESOLVE

Aprovar o Plano de Trabalho para o exercício de 2022 do Agente de Compliance da Casa Civil do Estado, anexo a esta Portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Luciano Borges dos Santos

Diretor-Geral

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE- NICS/CASA CIVIL

1. Introdução:

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS da Casa Civil – Celia Baptista.

Considerando que, de acordo com o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos /propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

1.1. Casa Civil

A Casa Civil -CC constitui-se em órgão de primeiro nível hierárquico da administração estadual, de assistência direta e imediata ao Governador do Estado, nos termos da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019.

O âmbito de atuação da Casa Civil compreende as seguintes atribuições:

- I** -a assistência direta e imediata ao Governador do Estado na sua representação civil e política;
- II** -o relacionamento público com autoridades civis e políticas, no âmbito de sua atuação, com o Poder Executivo Federal, com os Poderes Legislativos Estadual, Municipal e Federal e com outras esferas do Governo;
- III** -a promoção, a coordenação, e o acompanhamento das ações do Governo Estadual nos Municípios, em articulação com as demais secretarias e entidades públicas;
- IV** -o recebimento, a análise e a triagem de expedientes encaminhados ao Governador;
- V** -a transmissão e o controle da execução das ordens emanadas pelo Governador;
- VI** -a organização, junto ao Gabinete da Casa Civil, de todo o cerimonial público do Governador, Vice-Governador e Chefe da Casa Civil;
- VII** -a coordenação das unidades de representação do Governo no Estado ou fora dele;
- VIII** -a análise e elaboração de mensagens, anteprojeto de lei, decretos e demais atos administrativos;

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

IX -a coordenação das medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná bem como o relacionamento com as lideranças políticas do Governo para formalização de vetos e encaminhamento de projetos de leis ao Poder Legislativo;

X -a administração geral do Palácio Iguazu e das residências oficiais do Governo;

XI -a realização das atividades de registro, movimentação e controle dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão, atribuindo celeridade ao respectivo trâmite dos processos referentes aos programas, projetos e ações com foco na atuação do órgão;

XII -a elaboração de atos normativos, ouvida, sempre que necessário, quando for o caso, a Procuradoria-Geral do Estado e/ou a área responsável pelo controle do trâmite de projetos de lei na Assembleia Legislativa;

XIII -a coordenação e gerenciamento de ações estratégicas de governança para propiciar a implementação do desenvolvimento matricial e integrado de ações de Governo estabelecidas como prioritárias, observando-se a programação e o controle de resultados;

XIV -a assistência e o assessoramento ao Governador no trato de questões, providências e iniciativas de seu expediente oficial;

XV –a edição e disponibilização, por meio digital, dos atos oficiais do Estado nos Diários Oficiais, e neles veicular as publicações determinadas por lei, de natureza pública e privada; (Redação dada pelo decreto 7211 de 30/03/2021)

XVI -a guarda permanente e conservação, em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, dos arquivos eletrônicos relacionados aos atos e documentos públicos e privados, documentos e legado documental da Junta Comercial do Paraná, das Secretarias de Estado, das autarquias, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, assegurando o acesso a qualquer interessado, pelos meios tecnológicos mais apropriados; (Incluído pelo decreto 7211 de 30/03/2021)

XVII -certificação, por meio digital e mecânico, a pedido de qualquer interessado, dos documentos públicos e privados, objeto de suas publicações; (Incluído pelo decreto 7211 de 30/03/2021)

XVIII -a execução de outras atividades correlatas. (Incluído pelo decreto 7211 de 30/03/2021)

2. Objetivos do Plano de Trabalho

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nesta Casa Civil, com vistas a, mas não somente, exigências legais, cultura organizacional e as metodologias desenvolvidas pela CGE a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

Definir as linhas de atuação do Compliance para o período, acompanhando e apoiando as ações definidas pelo órgão na eliminação ou mitigação dos riscos elencados no Plano de Integridade e Compliance da Casa Civil.

Criar uma cultura interna no órgão de acesso ao NICS pelos servidores fortalecendo a credibilidade e a confiança no acesso aos agentes de controle interno, ouvidoria e compliance visando a prevenção de possíveis inconformidades, uso indevido de recursos públicos, aumento na qualidade dos serviços, melhora de visibilidade do órgão e otimização dos níveis de governança corporativa.

Elaborar relatório trimestral do NICS informando o gestor das ações realização pelos integrantes do NICS.

3. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual Nº 6.174/1970	Estatuto do Servidor Público do Paraná	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual Nº 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	
Lei Estadual Nº 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual Nº 19.857/2019	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual Nº 2902/2019	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.

Resolução Nº 55/2021	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	
Instrução Normativa Nº 04/2022	Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2022, dos Agentes de Compliance da administração pública do Estado do Paraná.	

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instrução Normativa nº 04/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Civil para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do agente de compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação
 - 1.1 Entrega do Plano de Integridade para a alta administração
2. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução
 - 2.1. Identificação do responsável pelo risco
 - 2.2. Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação
 - 2.3. Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação
 - 2.4. Elaborar Plano de Trabalho para cada responsável identificado
3. Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento
 - 3.1. Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos
 - 3.2. Controle documental
 - 3.3. Acompanhamento pela Planilha de Monitoramento
 - 3.4 Validação da Planilha de Monitoramento pelo gestor.
 - 3.5. Encaminhamento do Relatório Final à CIC/CGE
4. Promover ações capitaneadas pela CGE nas várias áreas de atuação
 - 4.1. Incentivar a divulgação dos eventos e campanhas produzidas pela CGE.
5. Elaborar o fluxograma do NICS
 - 5.1 Unificar os fluxogramas das três áreas que compõe o NICS
6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho.
 - 6.1 Relatório Parcial
 - 6.2 Relatório Anual

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1. Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade para a Alta Administração			X									
Atividade 2.1. Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Identificação do responsável pelo risco				X								
Atividade 2.2. - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação					X							
Atividade 2.3. - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação					X	X						
Atividade 2.4. - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Elaborar Plano de Trabalho para cada responsável identificado						X	X					
Atividade 3.1. - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos								X	X			
Atividade 3.2. - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Análise das informações e documentos encaminhados pelos responsáveis ao NICS								X	X			
Atividade 3.3. - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento -						X						

[illegible]

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase de Aprovação – Entrega do Plano de Integridade para a Alta Administração											
Processo	Apresentar em reunião previamente agendada com o titular da Pasta, o Plano de Integridade para sua análise e aprovação, conforme Manual do Agente de Compliance											
Motivação	Conforme arts. 3º e 4º, da Lei nº 19.857/2019 e art. 1º, do Decreto nº 2902/2019											
Prazos	Até 31 de março de 2022											
Investimento	02 horas/homem											

5.2.2 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1.	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Identificação do responsável pelo risco											
Processo	Analisar os riscos altos e críticos, atribuindo-os aos responsáveis com competência para adoção de providências para tratamento dos mesmos (Diretores, Coordenadores, Chefes de Setor, etc)											
Motivação	Conforme arts. 3º e 4º, da Lei nº 19.857/2019 e art. 1º, do Decreto nº 2902/2019											
Prazos	Até 30 de abril de 2022											
Investimento	08 horas/homem											

5.2.3 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2.	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos para sua validação											
Processo	Apresentar em reunião previamente agendada com o Diretor-Geral da Pasta,o Plano de Integridade aprovado e a indicação dos responsáveis pelos riscos conforme atribuídos pelos Agente de Compliance, para sua validação.											
Motivação	Conforme arts. 3º e 4º, da Lei nº 19.857/2019 e art. 1º, do Decreto nº 2902/2019											
Prazos	Até 30 de maio de 2022											
Investimento	02 horas/homem											

5.2.4 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3.	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação											
Processo	Apresentar em reunião previamente agendada com os responsáveis pelos riscos, aqueles que lhes foram atribuídos e as medidas de mitigação propostas para tratamento dos mesmos. Definir em conjunto com cada responsável a metodologia de trabalho, cronograma, forma de comprovação das ações executadas, etc. Elaborar ata de reunião.											
Motivação	Conforme arts. 3º e 4º, da Lei nº 19.857/2019 e art. 1º, do Decreto nº 2902/2019 (Verificar se é adequado ao caso)											
Prazos	Até 31 de junho de 2022											
Investimento	40 horas/homem											

5.2.5 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.4.	Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Elaborar Plano de ação para cada responsável identificado											
Processo	Elaborar Plano de Ação individualizado por responsável identificado; Estabelecer cronograma de atividades; Descrever em detalhes as Propostas de Mitigação											
Motivação	Conforme arts. 3º e 4º, da Lei nº 19.857/2019 e art. 1º, do Decreto nº 2902/2019											
Prazos	Até 30 de julho de 2022											
Investimento	24 horas/homem											

5.2.9 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.4.	Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Validação da Planilha de Monitoramento pelo gestor máximo											
Processo	Solicitar via e-protocolo a validação da Planilha de Monitoramento ao Diretor-Geral da Pasta, conforme Manual do Agente de Compliance											
Motivação	Conforme arts. 3º e 4º, da Lei nº 19.857/2019 e art. 1º, do Decreto nº 2902/2019											
Prazos	Até 30 de novembro de 2022											
Investimento	02 horas/homem											

5.2.13 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.1	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Parcial											
Processo	Elaborar Relatório Parcial de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho e encaminhar à CIC/CGE											
Motivação	Conforme demanda CGE											
Prazos	Até 15 de julho de 2022											
Investimento	24 horas/homem											

5.2.14 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 6.2	Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho – Relatório Anual											
Processo	Elaborar Relatório Anual de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho e encaminhar à CIC/CGE											
Motivação	Conforme demanda CGE											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2022											
Investimento	24 horas/homem											

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da Casa Civil - CC para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 12 de abril de 2022.

Celia Baptista
Agente de Compliance da Casa Civil

36419/2022



Diário **OFICIAL Paraná**

Central de atendimento ao cliente - CAC
A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (imprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular.

Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

DETRAN**EXTRATO DA PORTARIA Nº 364/2022 COAD-DG**

Designar Márcia Mai Takaki, RG nº 7.881.415-2, CPF nº 060.231.099-77, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Allan Pacheco Marba, RG nº 5.403.564-0, CPF nº 018.994.549-42, servidor deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal** na entrega, referente a Dispensa de Licitação nº 23/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos, para as dependências deste Departamento.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira
Diretor-Geral do Detran/PR.

34599/2022

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 353/2022 – COAD – DG**

Designar, Carlos Alberto Fonseca Gubert, RG nº 3.259.665-7, CPF nº 048.507.528-88, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestor**, e a servidora Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-5, CPF nº 451.339.059-04 para atuar como **fiscal** do **Termo de Cooperação Técnico e Financeira nº 002/2022**, que tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para viabilizar a contratação de obras e serviços de engenharia. Curitiba, 07 de abril de 2022. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

35106/2022

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 232/2022 – COAD – DG**

Designar, Janete Langa, RG nº 4.317.309-0, CPF nº 661.210.009-53, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **fiscal**, do **Convênio nº 008/2018** que tem por objeto a execução dos serviços de arrecadação de multas pendentes de competência do DER/PR, no lugar de Leonardo Trevisan Valenga. Curitiba, 11 de abril de 2022. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

35116/2022

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 076/2022-PGE**

Autoriza os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patri-

34809/2022

mônio – PRP, com fundamento no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 5º, III, da Lei Complementar Estadual nº 26/1985, alterada pela Lei Complementar nº 40/1987, e no artigo 4º do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto nº 2.709/2019,

RESOLVE

Autorizar os Procuradores do Estado lotados na Procuradoria do Patrimônio – PRP, que atuem com a matéria objeto do protocolo nº 18.588.385-0, nos termos do Despacho nº 371/2022-PGE, proferido naquele caderno processual.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Roberto Altheim
Procurador-Chefe da Coordenadoria Judicial

34652/2022

Resolução nº 079/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante Licença Médica do titular, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **WESLEI VENDRUSCOLO**, RG 4.983.799-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Procuradoria Regional de Umuarama, durante 07 (sete) dias, no período de 07/04/2022 a 13/04/2022, referente a Licença Médica, do titular, Procurador do Estado Fernando Augusto Montai Y Lopes.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria da Administração e da Previdência**Resolução SEAP/SEAB/ADAPAR nº 142/2022**

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 18.776.708-3 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0034205-75.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 17187 de 12/06/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de Janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade à servidora Ana Carolina Teodoro Neves, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
ADAPAR	Ana Carolina Teodoro Neves	100671620	2	ADAS	C	DE	PARA	
						2	3	10/10/2015

¹ADAS: Assistente de Fiscalização da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2022

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamar Cesar Martins
Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

34998/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/CELEPAR Nº 006/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência** e o **Diretor Presidente da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e considerando:

- I. a necessidade de constituir Comissão responsável pela condução dos procedimentos de audiência pública, pertinente a licitação para o registro de preços, para a aquisição de Equipamentos de Informática;
- II. o disposto no art. 83 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; e
- III. o contido no Protocolo nº 18.702.728-4,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON/SEAP, e na CELEPAR, para comporem a Comissão da Audiência Pública, que será responsável pela condução dos procedimentos da audiência pública, pertinente a licitação para o registro de preços para a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Informática.

MEMBROS DA COMISSÃO		NOME	RG Nº	ÓRGÃO/DEPTº
	Presidente	Marcia Wagner Assumpção Cucatto	3.507.479-1	SEAP/DECON
	Membros	Josiane Olga Dominick Abruk Fagundes	6.712.795-1	SEAP/DECON
		Andrea Ferreira Camargo	5.119.373-3	SEAP/DECON
	Membros Equipe Técnica	Alexandre de Souza Falcão	10.969.205-0	Celepar/DT/GTI/COPIS
		José Luís Vieira Carvilhe	3.842.143-3	Celepar/DT/GTI/COPIS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Conjunta SEAP/CELEPAR nº 005 de 31 de março de 2022, publicada no DIOE Ed. 11151 - 05/04/2022.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Elisandro Pires Frigo
Secretário de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

Leandro Vitorino de Moura
Diretor Presidente da CELEPAR

35094/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciários - Os **Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.129064/22, Pensão por morte, Protocolo 18.722.311-3. Segurado: GERSON MARINHO, RG 793.296-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JACIRA DE SOUZA MARINHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5867.89. Total do Benefício R\$ 5867.89

Ato n.129066/22, Pensão por morte, Protocolo 18.292.099-1. Segurado: EDSON DE LIMA COSTA, RG 1.528.027-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: VANIA ANDREA SEMENCATO COSTA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6158.90. Total do Benefício R\$ 6158.90

Ato n.129069/22, Pensão por morte, Protocolo 18.720.294-9. Segurado: LINO PEREIRA DE ANHAIA, RG 3.052.457-8 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA ALAIDE PEREIRA DE ANHAIA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2976.01. Total do Benefício R\$ 2976.01

Ato n.129070/22, Pensão por morte, Protocolo 18.652.307-5. Segurado: DIRCEU PEREIRA, RG 785.448-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: NADIR ALVES PEREIRA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 6563.22. Total do Benefício R\$ 6563.22

Ato n.129071/22, Pensão por morte, Protocolo 17.400.988-0. Segurado: MARIA OTILIA SCHNEIDER FAVERO, RG 1.446.104-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: RUDIVAL JOSE FAVERO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2412.97. Total do Benefício R\$ 2412.97

Ato n.129073/22, Pensão por morte, Protocolo 18.487.425-3. Segurado: DIRCE HELENA SICHIERI, RG 1.504.312-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-

PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE LUIZ POSSARE THOME, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1634.25. Total do Benefício R\$ 1634.25
Ato n.129074/22, Pensão por morte, Protocolo 18.657.647-0. Segurado: ANTONIO KUSTER, RG 1.855.216-7 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: SIRLEI APARECIDA KUSTER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2703.05. Total do Benefício R\$ 2703.05
Ato n.129076/22, Pensão por morte, Protocolo 18.644.605-4. Segurado: JOSE VIEIRA DE CASTILHO, RG 1.087.106-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: GILDA DA COSTA DE CASTILHO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 5269.91. Total do Benefício R\$ 5269.91

Ato n.129078/22, Pensão por morte, Protocolo 18.715.561-4. Segurado: AMARILDO LAZARI, RG 4.211.018-3 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: IVANICE VITORIA LUGAO LAZARI, Filho(a), Cota 100%, Valor R\$ 4441.33. Total do Benefício R\$ 4441.33

Ato n.129082/22, Pensão por morte, Protocolo 18.116.412-3. Segurado: JOAO CARLOS MUCHAU, RG 954.368-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LOURDES MARIA CIDRAL MUCHAU, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 3322.74. Total do Benefício R\$ 3322.74

Ato n.129084/22, Pensão por morte, Protocolo 18.679.763-9. Segurado: BRAIZ JORGE DA LUZ, RG 1.530.062-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: ADAMINA DA LUZ, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 8438.42. Total do Benefício R\$ 8438.42

Ato n.129086/22, Pensão por morte, Protocolo 18.177.195-0. Segurado: LAERSIO JORGE FALCADE, RG 3.744.202-0 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ELISANE FANK, Companheiro(a), Cota 100%, Valor R\$ 2731.94. Total do Benefício R\$ 2731.94

Ato n.129087/22, Pensão por morte, Protocolo 18.685.153-6. Segurado: CATHARINA POUBEL DE ALMEIDA MANSO, RG 1.030.694-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: LEVY HENRIQUE MANSO, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1377.01. Total do Benefício R\$ 1377.01

Ato n.129088/22, Pensão por morte, Protocolo 18.631.054-3. Segurado: JOAO

EUGENIO ROSA, RG 344.850-9 - LF 1. Embasamento legal: Art. 24-B, I, II e III do Decreto Lei 667/69, com redação dada pela Lei Federal 13.954/19. Beneficiário: JOSEFINA PORTELLA ROSA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 9060.30. Total do Benefício R\$ 9060.30

Ato n.129090/22, Pensão por morte, Protocolo 18.670.564-5. Segurado: KUMAGAE KASUKUO STIER, RG 214.797-1 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO STIER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2163.25. Total do Benefício R\$ 2163.25

Ato n.129091/22, Pensão por morte, Protocolo 18.670.564-5. Segurado: KUMAGAE KASUKUO STIER, RG 214.797-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: PEDRO STIER, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 2060.24. Total do Benefício R\$ 2060.24

Curitiba, 05 de abril de 2022

33336/2022

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Ato n. 119082/20, Pensão por morte, Protocolo 16.311.919-6/18.448.187-1 Segurado: JAQUELINE APARECIDA DE ARRUDA, Cargo: Ag. Univ. Nível Superior RG 6.176.318-0. Beneficiários Luciano Farinha Watzlawick Filho – Filho Menor – 33,33%, Pedro Francisco Farinha Watzlawick – Filho Menor – 33,33% Luciano Farinha Watzlawick – Cônjuge – 33,34% Valor: R\$ 4.978,69 (Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) - FF Motivo Inclusão de Luciano Farinha Watzlawick, na condição de cônjuge. Embasamento Legal: Art. 8º da EC-PR 45/19. Base de cálculo: Janeiro/2020.

Ato nº 81209/14, Pensão Por Morte, Protocolo 12.221.716-7/12.221.938-0/17.375.810-3, Segurado MÁRCIO JOSÉ GALVÃO, Cargo Cabo, RG 6.872.726-0, Beneficiários Gabriela Caroline Galvão – Filha Menor – 25% Ana Clara Galvão – Filha Menor – 25% Meriele Fagundes Galvão – Cônjuge – 25% Laura Victoria da Rocha Galvão – Filha Menor – 25% Valor R\$ 3.967,84 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais e Quatro Centavos) - FF Motivo Promoção post mortem de Soldado para Cabo, conforme Boletim Geral nº 102 de 03/06/14 – Aj. Geral e Parecer DJ nº 536/2022. Base de cálculo Dezembro/2013.

Ato nº 84968/14, Pensão Por Morte, Protocolo 13.343.907-2/13.823.024-4/14.350.058-6/18.818.050-7, Segurado SERGIO PAULO ADOLFO, Cargo Prof. Ens. Superior, RG 641.255-6, Beneficiários Maria de Lourdes Gomes Adolfo – Credora de Alimentos – 33% Raoni Gomes Adolfo – Filho Inválido – 67% Valor: R\$ 11.126,28 (Onze Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) - FF Motivo Redistribuição de percentual de cota, face não provimento de recurso da interessada. Base de cálculo: Agosto/2014

Ato nº 84969/14, Pensão Por Morte, Protocolo 13.343.907-2/13.823.024-4/14.350.058-6/18.818.050-7, Segurado SERGIO PAULO ADOLFO, Cargo Prof. Ens. Superior, RG 641.255-6, Beneficiários Maria de Lourdes Gomes Adolfo – Credora de Alimentos – 33% Raoni Gomes Adolfo – Filho Inválido – 67% Valor: R\$ 9.097,21 (Nove Mil, Noventa e Sete Reais e Vinte e Um Centavos) - FF Motivo Redistribuição de percentual de cota, face não provimento de recurso da interessada. Base de cálculo: Agosto/2014

Curitiba, 11 de abril de 2022.

33594/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

RESOLUÇÃO Nº 047, de 8 de abril de 2022.

Prorroga prazo para término dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 306 da Lei Estadual nº 6.174, 16 de novembro de 1970 e no art. 3º do Decreto 5.792, de 30 de agosto de 2012,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o prazo da Resolução nº 36/2022 de 17 de março de 2022, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR, objeto do Protocolado nº 18.343.725-9, por mais 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste ato, o prazo para entrega do Relatório Final.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

34765/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

PORTARIA N.º 39/22 – SETI

O Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Federal nº 9.394 de 20/12/96, e nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, modificado pelo Decreto nº 4.245, de 17 de março de 2020 e da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, e considerando o contido no Protocolado nº 18.471.867-7,

RESOLVE

Art. 1º - Homologar o Parecer CEE/CP nº 03/2022, aprovado em 28 de março de 2022, pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná, desfavorável à solicitação de flexibilização do artigo 10, parágrafo único, da Deliberação CEE/PR nº 08/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de abril de 2022

Aldo Nelson Bona

**SUPERINTENDENTE GERAL
DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**

PORTARIA N.º 041/22 - SETI

O Superintendente-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e do Decreto Estadual nº 1.419, de 23 de maio de 2019, o qual criou a Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de acompanhar as ações do Projeto TELESSAÚDE: ESTRATÉGIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA AS COMUNIDADES ACADÊMICAS DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS DO PARANÁ.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho será composto por representantes da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e das Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná – IEES, conforme descrito abaixo:

I. Da Superintendência-Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI

Titular: Renê Wagner Ramos,
Suplente: Mário Cândido de Athayde Júnior;

II. Das Instituições Estaduais de Ensino Superior – IEES

a) Universidade Estadual de Londrina – UEL
Titular: Alcídia Maria de Almeida Silva,
Suplente: Carla Maria Canalle Pagnossim;

b) Universidade Estadual de Maringá – UEM
Titular: Viviani Camboim Meirelles,
Suplente: Vanessa Denardi A. Baldissera;

c) Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG
Titular: Carlos Eduardo Coradassi,
Suplente: Lislei Terezinha Preuss;

d) Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE
Titular: Joseane Rodrigues da Silva Nobre,
Suplente: Alex Sandro Jorge;

e) Universidade Estadual do Centro-Oeste – UNICENTRO
Titular: Marília Daniella Machado Araújo Cavalcante,
Suplente: Dannyele Cristina da Silva;

f) Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP
Titular: Emiliania Cristina Melo,
Suplente: Maria José Quina Galdino.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será Coordenado, em colaboração, pelo representante titular **Marcos Aurelio Pelegrina** da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI e pelo representante titular **Daniela Frizon Alfieri** da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho irá perdurar pelo tempo que existir o Programa, podendo haver substituição de representantes.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 07 de abril de 2022

Aldo Nelson Bona
**Superintendente-Geral de Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior**

34820/2022

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 237/2022-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 160/2021-PRH e a Resolução nº 025/2022-CAD, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de professores temporários para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 012/2022-PRH, de 28.01.2022, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11107 – pg. 05 à 08, de 31/01/2022, da área (28) Pedagogia.

Maringá, 11 de abril de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

35087/2022

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM, Prof. Dr. Julio César Damasceno, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tornam públicas as Portarias de averbação e desave de tempo de contribuição datadas de 07/04/2022, conforme abaixo:

PORTARIA Nº. 260/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00559/17-0, datada de 14/12/2017, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) LUIS ANTONIO PUPULIM, portador(a) da RG nº. 2.053.616-0/PR, no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Médico, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	01/01/1988 a 31/01/1991	03	01	00
INSS	01/02/1991 a 01/02/1991	00	00	01
UEM(apenas o tempo convertido)	02/02/1991 a 20/12/1992	-	09	01
TOTAL		03	10	02

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e revoga a Portaria nº 096/GRE de 21/02/2022 e as demais disposições em contrário.

PORTARIA Nº. 261/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.00398/22-9, datada de 01/04/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando Declaração de Tempo de Contribuição datada de 19/10/2021 expedida pela Universidade Estadual de Maringá;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSANGELA CHRISTOPHORO, portador(a) da RG nº.

31178738/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	05/01/1989 a 13/04/1994	05	03	09
INSS	01/09/1994 a 04/05/1996	01	08	04
TOTAL		06	11	13

PORTARIA Nº. 262/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 19001010.1.00398/22-9, datada de 01/04/2022, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando Declaração de Tempo de Contribuição datada de 19/10/2021 expedida pela Universidade Estadual de Maringá;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ROSANGELA CHRISTOPHORO, portador(a) da RG nº. 31178738/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UEM	05/03/1997 a 31/08/1997	-	05	26
UEM	01/09/1997 a 18/05/1999	01	08	18
TOTAL		02	02	14

PORTARIA Nº. 263/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00466/16-3, datada de 09/09/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando Declaração de Tempo de Contribuição datada de 21/03/2022 expedida pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos da Lei 7.634, de 13 de julho de 1982, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELISA YOSHIE ICHIKAWA, portador(a) da RG nº. 39288109/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
INSS	18/07/1984 a 15/09/1985	01	01	28
INSS	17/11/1986 a 02/02/1990	03	02	16
TOTAL		04	04	14

PORTARIA Nº. 264/2022-GRE

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição nº 14023050.1.00466/16-3, datada de 09/09/2016, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; Considerando Declaração de Tempo de Contribuição datada de 21/03/2022 expedida pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 129 da Lei nº. 6.174, de 16 de novembro de 1970, a averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) ELISA YOSHIE ICHIKAWA, portador(a) da RG nº. 39288109/PR, no cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Associado, conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO	PERÍODO	ANOS	MESES	DIAS
UNIOESTE	01/07/1992 a 24/02/1994	01	07	24
TOTAL		01	07	24

33981/2022

PORTARIA Nº 268/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Artigo 10, § 3º do artigo 26 da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997;

Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;

Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ALINE DOS SANTOS COSTA PEREIRA	83152133	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	1	II	3
CAROLINE MARA GENOVEZ DA ROCHA	73418194	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	10	I	12

CRISTIANO DOMINGUES DE ALMEIDA	68774535	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	I	1	I	3
DANIEL HAILLER	33300700	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	I	10	I	12
DEJAIR BATISTA DA SILVA	19750011	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	I	1	I	3
EDINEIA ILENY BONFIM DUTRA	84327174	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	1	II	3
ELISABETE MITIKO KOBAYASHI	30913981	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	I	10	I	12
GILMAR ANTONIO BEAL	22292358	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	I	6	I	8
HELION GIOVANETTI PONTES	22502514	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	II	5	II	7
JAYME FREDERICO FEDRIGO JUNIOR	30050983	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	I	6	I	8
JEFERSON SAUCEDO SALES	302157657	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	2	I	4
JULIO CEZAR STIVAN FERNANDES	91955091	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	I	1	I	3
LAIR SANT ANNA	51726197	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	1	I	3
LUIZ FERNANDO COSTA TOSTA	96212690	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	I	1	I	3
MARCELO LYOUTH OMOIRI	96485395	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	II	1	II	3
MARCIA REGINA PAIVA DE BRITO	58066710	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	BIBLIOTECARIO	I	11	I	12
MARTINHA HUIDA	57036940	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM BIBLIOTECA	II	1	II	3
PAULO BATISTA	86902222	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	II	1	II	3
PAULO CEZAR MARTINELLI	41425741	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TEC.EM ASSUNTOS UNIVERSITARIOS	I	6	I	8
RICARDO ZINKIEWICZ	54894775	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	I	9	I	10
SANDRO ALVES DE OLIVEIRA	65264129	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MOTORISTA	II	1	II	3
VALDINEI VIRGINIO RIBEIRO	75653050	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	I	1	I	3

Dê-se ciência
Cumpra-se.

Maringá, 08 de abril de 2022.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor

34838/2022

PORTARIA Nº 269/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Artigo 10, § 4º da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
CAROLINE MARA GENOVEZ DA ROCHA	73418194	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
CLEOMAR ALVES MARINHO	50958434	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	1	I	2
CRISTIANE MULLER CALAZANS	53905323	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ASSISTENTE SOCIAL	I	5	I	6
EDSON GONCALVES SIMONI	41251999	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	3	I	4
ISAAC TONINI	35827498	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	TECNICO DE MANUTENCAO	I	11	I	12
JAIR MARQUES DA SILVA	44946025	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	MOTORISTA	II	4	II	5
JEFERSON SAUCEDO SALES	30215765 7	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	1	I	2
LAIR SANT ANNA	51726197	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	1	I	2
LIDIA TERUMI YAMAGATA KAKITANI	14308342	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ANALISTA DE INFORMATICA	I	7	I	8
NELSON EDUARDO CANDIANI	63659568	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	AGENTE DE SEGURANCA INTERNA	I	1	I	2
SIMONE CRISTINA GARBO	61796380	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	9	I	10
VALDEVINO PEDRO BARBOSA	21248517	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	I	1	I	2

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de abril de 2022.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor.

34842/2022

PORTARIA Nº 270/2022-GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o Artigo 10, § 2º da Lei nº 17.382 de 6 de dezembro de 2012, que alterou o Artigo 26 da Lei nº 11.713, de 7 de maio de 1997;
Considerando a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020;
Considerando o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IIES,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER PROGRESSÃO POR ANTIGUIDADE, aos servidores Agentes Universitários da Universidade Estadual de Maringá, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira Técnica Universitária, Lei nº 11.713/1997 com alterações na Lei nº 15.050/2006 e na Lei 17.382/2012, a saber:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Função	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
ADELINO JUNIOR DOS SANTOS	52297958	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	6	I	7
ADISSON LUIZ DE MOURA	22610201	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9

ALESSANDRA TIRONI RODRIGUES	66834514	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9
ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	204057152	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	I	1	I	2
BENEDITO MORTEAN	6644457	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	6	I	7
CASSIO DAVID DA SILVA	31930120	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	II	9	II	10
CICERO BARBOSA	39094118	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	OFICIAL DE MANUTENCAO	II	2	II	3
CLEONIR PEREIRA FORTES	75534981	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	6	I	7
CLEVERSON JOSE BEZERRA GUEDES	79889270	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	I	9	I	10
FABIANE MININI M DE OLIVEIRA	57649240	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	I	2	I	3
FLORIZETE PEREIRA DA SILVA	45334880	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	8	I	9
GHISLEINE C DE C ANTUNES	45081842	CARREIRA TÉCNICA UNIVERSITÁRIA	UEM	ENFERMEIRO	I	3	I	4
HELENA ELIZABETH CLARO	73844495	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9
HELLEN CARLA RICKLI	66007758	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	I	11	I	12
JOSE FERNANDES CORREIA	53618499	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	I	3	I	4
JOSE JUNIOR SEVERINO	64175068	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENGENHEIRO AGRONOMO	I	10	I	11
KELLY CRISTINA INOUE	64723588	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	ENFERMEIRO	I	10	I	11
LIGIA ALVES ROCHA	83725710	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	5	I	6
LUCIANA BERTOLLA B CASTILHO	69975631	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	11	I	12
LUCIANE DE CARVALHO COSTA	87840263	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	6	I	7
LUCILENE APARECIDA S DA SILVA	44626420	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	8	I	9
LUZIA BARBOSA DE C PERINA	71110117	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9
MARCELO FERREIRA PINTO REZENDE	34951373	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	I	9	I	10
MARCIA REGINA DE S VICENTIN	62876000	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9
MARCOS WATANABE DE GODOY	40833978	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MUSICO	I	2	I	3
MARIA ONOFRA BUENO	41430770	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	11	I	12
MARLENE APARECIDA FERREIRA	34430748	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	9	I	10
MICHELLE MUNIZ FLORES	83064528	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	8	I	9

NEUZA MARIA DA SILVA	13607958	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	I	8	I	9
ODAIR JOSE LOPES BARATELLA	62814098	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	11	I	12
ORLANDO ROSETTI BERNABE	12511361	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MEDICO	I	3	I	4
RAFAEL ADRIAN FAUSTINO	96470991	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	TECNICO ADMINISTRATIVO	I	8	I	9
REGINA CELIA FELIX DE SOUZA	30355261	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	I	4	I	5
ROBERTO APARECIDO BALDASSI	41912740	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MUSICO	I	1	I	2
ROSANGELA MARA DA S GIOTTO	65864509	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	7	I	8
SALOMAO GUARNIERI	17768210	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MUSICO	II	10	II	11
SANDRA LUCI ALMEIDA T FLAUSINO	164025923	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	AUXILIAR OPERACIONAL	I	6	I	7
SOLANGE COSTA DE FREITAS	13688214	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	MUSICO	I	11	I	12
SONIA FRADE CASTRO DE S SILVA	60098360	CARREIRA TECNICA UNIVERSITARIA	UEM	INSTRUTOR DE IDIOMAS	I	4	I	5

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de abril de 2022.

Prof. Dr. Julio César Damasceno
Reitor

34847/2022

P O R T A R I A Nº 271/2022–GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997;
CONSIDERANDO a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER de classe salarial por Titulação, os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor do Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: conclusão de pós-graduação em nível de doutorado.

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
Estela Louro	34298556	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Assistente	A	Adjunto	A
Simone Tomás Gonçalves	40537015	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Assistente	B	Adjunto	A

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 08 de abril de 2022.

Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor.

34849/2022

P O R T A R I A Nº 272/2022–GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER os docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
Marguit Neuman	146419380	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
Roberto Masayuki Hayacibara	17615636	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A
Nair Narume Orita Pavan	41197803	Carreira do Magistério Público do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	D	Associado	A

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRASE.

Maringá, 08 de abril de 2022.

Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor.

34851/2022

P O R T A R I A Nº 273/2022–GRE

O Reitor da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9, 10 e 13 da Lei Estadual nº 11.713, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná nº 4997,

em 07 de maio de 1997;

CONSIDERANDO a inclusão do artigo 13A na lei Complementar nº 231/2020;

CONSIDERANDO o Despacho Governamental de 20/12/2021, publicado no Diário Oficial nº 11.081 de 20/12/2021, que delega competência aos Titulares das Universidades Estaduais do Paraná para a expedição de ato concessivo de promoções e progressões funcionais dos servidores do quadro próprio das IEES,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ASCENSÃO DE NÍVEL aos docentes da Universidade Estadual de Maringá, ocupantes do Cargo de Professor de Ensino Superior do Estado do Paraná, por terem cumprido os requisitos dispostos na Carreira do Magistério do Ensino Superior, Lei nº 11.713/1997, a saber: interstício de dois anos na classe e nível mais avaliação:

Nome	RG	Quadro	Órgão	Cargo	DE		PARA	
					Classe	Ref.	Classe	Ref.
Aline Sanches	238757298	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
André Estevam Jaques	52387515	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Claudinei de Lima Nascimento	51529430	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Assistente	C	Assistente	D
Cleverson de Oliveira e Silva	7626897	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
Daniele de Andrade Ferrazza	153975582	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Denis Fernando Biffe	80889399	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Erica Zancanella Formaroli	65308150	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
Fernando Rodrigues de Carvalho	81589151	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B
Heloise Manica Paris Teixeira	63630195	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
Juliano de Souza	86575019	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Marcela Thadeo	3.637.653	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Marcelo Carlos de Proença	341912542	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
Maria Luisa Furlan Costa	33058861	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	B	Associado	C
Max Rogerio Vicentini	21917684	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Associado	A	Associado	B
Neilane Ramos Rocha de Lima	90255860	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	B	Adjunto	C
Rafael Borro Gonzalez	153694354	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B
Robson Ferrari Muniz	83872730	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B

Sandra Regina D'Antônio Varrengia	87354164	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	C	Adjunto	D
Tiago Franklin Rodrigues Lucena	2905592	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B
Wagner Vonder Belinato	82700188	Carreira do Magistério do Ensino Superior	UEM	Professor do Ensino Superior	Adjunto	A	Adjunto	B

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, de abril de 2022.

Prof. Dr. Julio Cesar Damasceno
Reitor.

34853/2022

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes Portarias: Súmulas: **068)** Retifica Portaria 109/2021 – GR/UENP, que nomeia a Comissão Setorial de Avaliação de Documento – CSA da UENP. **069)** Autoriza a Professora Eliane Segati Rios realizar viagem ao exterior, no período de 15 de maio de 2022 a 18 de maio de 2022. **070)** Autoriza a Professora Eliane Segati Rios realizar viagem ao exterior, no período de 27 de abril de 2022 a 05 de maio de 2022. **071)** Cria e nomeia a Comissão de Sustentabilidade da UENP. **072)** Autoriza o Professor Luiz Fernando Kazmierczak realizar viagem ao exterior, no período de 28 de abril de 2022 a 07 de maio de 2022. **073)** Prorroga mandato do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciência Jurídica da UENP. **074)** Nomeia Coordenadora e Vice-Coordenadora do Programa de Residência em Reabilitação Física do CCS/CJ. **075)** Designa Comissão Permanente de Licitação da UENP. **076)** Designa Comissão de Processo Licitatório – Modalidade Pregão da UENP. 31/03/2022. **077)** Nomeia Coordenadora do Curso de Educação Física - Licenciatura, do CCS/CJ. **078)** Atribui Gratificação de Responsabilidade Acadêmica – GRA, à Professora Héres Faria Ferreira Becker Paiva. **079)** Nomeia a Professora Luciana da Silva Lirani, no setor de Admissão de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nível FA-2. **080)** Nomeia a Professora Elaine Lucas dos Santos, para o setor de Admissão de Pessoal da Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nível FA-2. 04/04/2022. **081)** Desliga servidor do Campus Luiz Meneghel – Bandeirantes. **082)** Concede Adicional de Insalubridade à Servidora Flavia Teixeira Ribeiro da Silva. **083)** Concede Adicional de Insalubridade à Servidora Aline Balandis Costa. **084)** Concede licença especial ao Professor Luiz Clemente Viana Franco, no período de 04/04/2022 a 29/12/2022. 05/04/2022. **085)** Prorroga mandato dos representantes discentes no Conselho Universitário. Jacarezinho, 06 de abril de 2022. Integra dos atos em <encurtador.com.br/dY06>.

34906/2022

Universidade Estadual do Paraná

PORTARIA N.º 509/2022 - REITORIA/UNESPAR

A Reitora da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, considerando a Portaria N.º 277/2022 – REITORIA/UNESPAR bem como o processo digital nº 18.822.971-9;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissões Locais para assessoramento na elaboração da Política Institucional de Arte e Cultura e do Plano de Arte e Cultura da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), conforme segue:

I – Campus de Apucarana:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora local	Tania Terezinha Rissa	51175956	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC
Membros	Michele Leandro da Costa	97994579	Docente
	Daniela Soares	10.743.725-8	Agente Universitária
	Gabriel Miguel da Silva	396892607	Discente

II – Campus de Campo Mourão:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora local	Sérgio Luiz Maybuk	4.042.540-3	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC

Membros	Adalberto Dias de Souza	3.541.628-5	Docente
	Ângelo Ricardo Marcotti	8.507.949-2	Agente Universitário
	Pedro Henrique Milani Gonçalves	14.185.571-9	Discente

III – Campus de Curitiba I – EMBAP:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora local	Ângela Deeke Sasse	5433.602-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC
Membros	Flávio Denis Dias Veloso	15.317.380-0	Docente
	Mauro Cândido dos Santos	4.352.154-3	Agente Universitário
	Ruddy Keylor Castillo Rojas	RNE: V867574-K/ POLFED	Discente

IV – Campus de Curitiba II – FAP:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora local	André Ricardo de Souza	13.016.457-9	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC
Membros	Juslaine de Fátima Abreu Nogueira	6.257.667-7	Docente
	Carmen Silvia Rodrigues Rocchi De Barros Pinto	2.125.452-5	Agente Universitária
	Natália Eloísa da Silva	13.544.379-8	Discente

V – Campus de Paranaguá:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora local	Fernando Yudi Sakaguti	5.850.024-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC
Membros	Federico José Alvez Cavanna	RNE V497578M	Docente
	Marilyn Daianny de Pádua Barros	8.840.136-0	Agente Universitária
	Diogo Pinheiro Alves Gouveia	10.949.311-2	Discente Titular
	Jamile Cristina Pessi	7.050.337-9	Discente Suplente

VI – Campus de Paranavai:

	NOME	RG nº	CATEGORIA
Coordenadora local	Juliana Dias Boaretto	7.412.030-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC
Membros	Roberto Lemes Batista	2.034.089-4	Docente
	Suzete Moreira	4.258.186-0	Agente Universitária

	Mariana Zanelato da Silva	13.197.694-1	Discente
VI- Campus de União da Vitória:			
Coordenadora local	NOME	RG nº	CATEGORIA
	Alcimara Aparecida Foetsch	8.398.099-0	Chefe da Divisão de Extensão e Cultura da PROEC
Membros	Caio Ricardo Bona Moreira	10.083.575-4	Docente
	Rosane Aparecida Torres	14.430.413-6	Agente Universitária
	Talita Campos Gonçalves	15.512.494-6	Discente

Art. 2º Caberá as Comissões Locais assessorar a Comissão responsável pela elaboração da Política Institucional de Arte e Cultura e do Plano de Arte e Cultura da Universidade, designada pela Portaria Nº 277/2022 – REITORIA/UNESPAR, bem como mediar as discussões e debates que serão encaminhados nos Campi, a fim de coletar junto à Comunidade Acadêmica as informações necessárias para elaboração dos documentos citados a serem aprovados pelos Conselhos Superiores da UNESPAR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga demais disposições contrárias e não produz efeitos financeiros.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial e no site da UNESPAR.

Gabinete da Reitoria, 11 de abril de 2022. Salette Paulina Machado Sirino Reitora.

35064/2022

Universidade Estadual do Centro-Oeste

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes **PORTARIAS** expedidas nos meses de **FEVEREIRO** e **MARÇO** de 2022:

1-GRE/UNICENTRO, de 15-2-2022: Aprova, no âmbito da UNICENTRO, a remoção externa da servidora DANIELLA APARECIDA MOLINA VARGAS, RG nº 6.026.940-8, para a Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG, dispensa a cessão pela UEPG em favor da UNICENTRO, de uma vaga anuída para concurso público conforme o disposto no art. 4º, do parágrafo único, da Resolução Conjunta nº 4-SET/SEAP, de 28-2-2007.

2-GRE/UNICENTRO, de 16-3-2022: Aprova a realocação da servidora DANIELLE CRISTINA DE RAMOS CLAZER, RG nº 8.276.031-8, para o *Campus CEDETEG*, da UNICENTRO. Essa realocação é retroativa a 1-2-2022.

3-GRE/UNICENTRO, de 16-3-2022: Concede afastamento parcial de atividades administrativas a MARIA RITA BORODIAK, RG nº 7.984.342-3, afastamento é de oito horas semanais para cursar Mestrado em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, PROFNIT.

4-GRE/UNICENTRO, de 16-3-2022: Concede afastamento integral de atividades docentes a CESAR RENATO FERREIRA DA COSTA, RG nº 5.218.357-0, pelo período de 11-2-2022 a 10-2-2023, para cursar Pós-Doutorado em Ciências Ambientais, na Universidade Estadual do Mato Grosso, UNEMAT.

5-GRE/UNICENTRO, de 16-3-2022: Aprova a destinação de quatro horas semanais a LUCAS GOMES THIMÓTEO, RG nº 8.203.479-0, pelo período de 1-1-2022 a 31-1-2023, para o desenvolvimento do Projeto de Extensão, *Podcast: A que curso chegamos*, aprovado conforme a Resolução nº 54-PROEC/UNICENTRO, de 3-12-2021.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

35134/2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte **RESOLUÇÃO** expedida no mês de **MARÇO** de 2022:

RESOLUÇÃO Nº 5-COU/UNICENTRO, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando o art. 37, inciso II, e o art. 207, da Constituição Federal; considerando o art. 27, inciso II, e o art. 180, da Constituição do Estado do Paraná; considerando as Leis Estaduais nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e respectivas alterações;

considerando a Lei Estadual nº 20.933, de 17 de dezembro de 2021, Lei Geral das Universidades;

considerando a Resolução nº 16-COU/UNICENTRO, de 27 de março de 2019, que aprovou o Regulamento de Concurso Público de Provas e Títulos para Ingresso de Pessoal Docente na Carreira de Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, na UNICENTRO;

considerando a extrema necessidade de concurso público para admissão de docentes, em decorrência da manutenção e funcionamento do Curso de Medicina, *Campus CEDETEG*;

aprovou pelo Parecer nº 13-COU/UNICENTRO, de 25 de março de 2022, contido no Protocolo nº 3.595, de 21 de março de 2022, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento do Cargo de Professor de Ensino Superior Não Titular da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º A abertura do Concurso Público fica condicionada à publicação de Decreto Estadual que estabelecerá o número de vagas alocadas na UNICENTRO, em atenção aos aspectos legais previstos na Lei Geral das Universidades.

Art. 3º A Diretoria de Concursos e Avaliação, DIRCOAV, poderá realizar adequações técnicas aos requisitos mínimos de pós-graduação, constantes no quadro de vagas e previstos no Anexo, no momento da confecção do Edital de abertura do Concurso Público.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 5-COU/UNICENTRO, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

OFERTA DE VAGAS PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NÃO TITULAR DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

1. SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, SES, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE GUARAPUAVA, UNICENTRO

DEPTO	GRANDE ÁREA	ÁREA OU MATÉRIA	RT	V A G A S	REQUISITO MÍNIMO	
					GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
DEMED	Medicina	Cardiologia	20	1	Graduado em Medicina	Mestre e Especialista na área de Cardiologia; ou Residência na área de Cardiologia
		Cirurgia	20	2	Graduado em Medicina	Especialista na área de Cirurgia; ou Residência na área de Cirurgia
		Ginecologia	20	1	Graduado em Medicina	Especialista na área de Ginecologia; ou Residência na área de Ginecologia
		Medicina da Família	20	2	Graduado em Medicina	Especialista na área de Medicina de Família; ou Residência na área de Medicina de Família; ou Especialista na área de Clínica Médica; ou Residência na

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandez,
Reitor.

35129/2022

RESOLUÇÃO Nº 118-GR/UNICENTRO, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza, ad referendum do COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio na UNICENTRO e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando a necessidade de suprir a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, com Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

considerando a Lei Estadual nº 11.713, de 7 de maio de 1997, e alterações considerando a Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005, e alterações;

considerando o Decreto Estadual nº 7.116, de 28 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial nº 8902, de 21 de fevereiro de 2013;

considerando os Convênios nº 880597/2018 e nº 904557/2020-CAPES/UNICENTRO, firmado entre a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO;

considerando o contido no Protocolo nº 4.002, de 28 de março de 2022, e nos termos do art. 9º, inciso XV, do Regimento da UNICENTRO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, *ad referendum* do Conselho Universitário, COU, a realização de Teste Seletivo para admissão de Agentes Universitários de Níveis Superior e Médio na UNICENTRO, para 8 vagas.

Art. 2º Os detalhes do Teste Seletivo referido no artigo anterior são tratados em Edital de Abertura, publicado pela Diretoria de Concursos e Avaliação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

35032/2022

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

PORTARIA Nº 017/2022 – DGC, de 28 de março de 2022.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução nº 046/2008 – COU.

Considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021.

Considerando o contido na CR nº 62825/2021.

Considerando a Portaria 011/2022 – DGC.

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância.

RESOLVE:

Art. 1º – Acatar a conclusão da Comissão de Sindicância, instaurada pela portaria 011/2022 – DGC, que foi instaurada para verificar evidências ou não de irregularidades na efetiva participação de professores do Curso de Especialização em Terapia Intensiva Adulto, Pediátrica, Neonatal e Emergência.

Art. 2º – Determinar abertura de Processo Administrativo disciplinar para professores que não conseguiram provar adequadamente a ministração das aulas que estavam por suas responsabilidades, nos termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância, folha 501, CR nº 62825/2021.

Art. 3º – Arquivar o processo para professores que justificaram o motivo de não ministrarem suas disciplinas no período analisado, nos termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância, folha 501, CR nº 62825/2021.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ANIBAL MANTOVANI DINIZ
Diretor Geral do Campus de Cascavel

34839/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Paraná Edificações - PRED

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS – SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

Portaria nº:	040/2022	Data:	08/04/22	Início:	16/03/22	Prazo:	90 dias
Contrato:	CA 22/0626	Valor:	R\$ 10.373,95	Objeto:	Projeto		
Próprio:	Sede da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR			Órgão:	ADAPAR		
Executor:	Buss Engenharia Eirelli						

Fiscalização da Antônio Victor Rodrigues Lobo
Obra: A 47.612-9
Fiscal Isaura Marques de Souza
Substituto: A 30.869-2

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.
Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Diretor Geral da Paraná Edificações

34608/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.300.511-1 - Autos n.º 36/2021

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED notifica o senhor **Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues**, CPF nº **397.088.379-20**, enquanto Presidente e representante legal da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica - APAE Terra Rica, CNPJ nº 80.614.241/0001-60, Mantenedora da Escola Professora Selma Rodrigues dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial, de que será solicitada à Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, a sua inscrição em Dívida Ativa do Estado, devido a irregularidades financeiras na prestação de contas do 2º Bimestre do ano de 2020, apuradas no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE-PR nº 31555, referentes aos recursos financeiros recebidos por meio de repasses do Governo do Estado do Paraná, por intermédio do Termo de Colaboração nº 201700333/2017 e Aditivos.

A impugnação parcial de despesas bancárias decorrentes de irregularidades na execução do objeto do Termo de Colaboração, quando da aplicação de recursos em finalidade diversa do pactuado no Plano de Trabalho, através de 3 (três) transferências realizadas indevidamente no dia 09 de março de 2020 nos valores de R\$ 195.000,00, R\$ 198.000,00 e R\$ 198.500,00 culminaram na abertura de Processo Administrativo de Tomada de Contas Especial mediante o Protocolo n.º 18.300.511-1, no qual a Comissão designada pela RESOLUÇÃO N.º 5.390/2021 – GS/SEED se manifestou no Relatório Final (item IX CONCLUSÃO) recomendando que o senhor **Aguinaldo Sérgio Lacerda Rodrigues** seja responsabilizado pelo prejuízo ao erário devendo restituir aos cofres públicos o valor atualizado de **R\$ 682.391,76 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos)**, o qual foi acatado na íntegra pela Secretário de Estado da Educação e do Esporte por meio da RESOLUÇÃO N.º 467/2022 – GS/SEED, de 09/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11116, de 11 de fevereiro de 2022.

Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em dívida ativa.

Curitiba, 8 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34916/2022

PORTARIA Nº 05/2022 – NRE/LONDRINA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 307, da Lei n.º 6.174/70, considerando o contido do Protocolado n.º **18.843.204-2**.

RESOLVE

Artigo 1º – Designar os servidores Marcia Eliane Caetano Campos – RG nº 3.698.647-6, – Giovani Fernandes Broering RG nº 7.345.403-4, – Maria Elizabete Barusso Beleze, RG nº 3.337.628-6, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência da primeira nominada, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com a finalidade de proceder SINDICÂNCIA no Colégio Estadual Dario Vellozo – EFM, no município de Londrina, pertencente do NRE – Núcleo Regional de Educação de Londrina, para apurar irregularidades, em tese, denunciadas no Protocolado em epígrafe.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Londrina, 11 de abril de 2022.

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri
Chefe NRE/Londrina – Decreto nº 1437/19

34858/2022

PORTARIA Nº. 004/2022 – NRE/LONDRINA

A CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE LONDRINA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 307 da Lei n.º 6.174/70 e Lei Complementar n.º 108, Art. 15, e Instrução Normativa n.º 03/2015 da Controladoria Geral do Estado, considerando o contido do Protocolado n.º 17.524.132-9.

RESOLVE

Artigo 1º - Retificar a Portaria n.º 003/2022, publicada no DOE – Edição 11154, de 08/04/2022, onde constou “Artigo 1º – Designar as servidoras Marcia Eliane Caetano Campos – RG n.º 3.698.647-6, RG n.º 8.506.405-3, para “Artigo 1º – Designar as servidoras Marcia Eliane Caetano Campos – RG n.º 3.698.647-6, Leila Dal Bem Daines Marcal - RG n.º 8.506.405-3

Londrina, 11 de abril de 2022.

Jéssica Elizabeth Gonçalves Pieri

Chefe NRE/Londrina – Decreto n.º 1437/19

35022/2022

RESOLUÇÃO Nº 1745/2022 – GS/SEED

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.882.4442-1

RESOLVE

Art. 1º - Designar Sonia Maria Domingos de Oliveira, RG. 4.428.231-3, Aginaldo Romanini, RG. 5.370.276-7 e Neiva Martin Simião, RG. 7.968.236-5, servidores do Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor Carlos Roberto Dias, RG.5.809.631-8, enquanto diretor do Colégio Estadual do Campo Tereza Cristina, localizado no Município Cândido de Abreu, Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, Paraná, por supostamente ter cometido irregularidades, sendo assim infringido o Estatuto do Servidor Público - Lei n.º 6176/70, Art. 279, incisos I, III, IV, V, VI, VII, IX, XII e XVII; o Art. 285, incisos XI e XVII; o Art. 293 inciso V, alíneas “d”, “g”, “h”. Além do Artigo 5º, incisos IV, V, VI e VII e Art. 82, inciso I, alíneas “e” e “f” da Lei Complementar 07/76, Estatuto do Magistério do Estado do Paraná e ainda o Artigo 19, da Lei 18.590/2015, Processo de Consulta à Comunidade Escolar. bem como, Artigos 5º, 6º, 15º, 16º, incisos I e IV, Artigos 17º, 18º e 18-A, da Lei 8069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

34825/2022

RESOLUÇÃO Nº 1746/2022 – GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.497.296-6,

RESOLVE

Art. 1º - Designar ÂNGELA CRISTINA RUIZ, RG n.º 3.523.933-2, GIOVANA TISIAN SERENA, RG n.º 4.390.617-8, ROSSANA MATTE PIMENTEL, RG n.º 3.152.673-6 todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos ao servidor ZELMIR DOS SANTOS LODI, RG n.º 5.358.029-7, Professor da disciplina de História - QPM, ativo, admitido em 23/11/2005, Linha Funcional 1, lotado no Colégio Estadual Cristo Rei, Linha Funcional 2, ativo, admitido em 03/02/2009, lotado no Colégio Estadual Industrial, jurisdição ao Núcleo Regional de Francisco Beltrão, por supostamente descumprir deveres tipificados conforme, V - Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, VI - Observância das normas legais e regulamentares dessa forma se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas conforme Art. 291, incisos I ao III, c/c com o Art. 293, incisos I ao III, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

DIRETOR-GERAL/SEED

Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED

Delegação de Competência de Diretor-Geral

34901/2022

RESOLUÇÃO Nº 1748 /2022 - GS/SEED

Súmula: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas no caso em que se especifica.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.205.287-6.

RESOLVE

Art. 1º Designar Rosecler Pedrosa Ojeda, RG 7.801.155-6, Ana Cristina Morato de Lima Triachim, RG 6.690.198-0, e Darci Francisco da Costa Pinto, RG 9.781.852-5, todos servidores do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possíveis irregularidades administrativas denunciadas no protocolo em epígrafe, supostamente praticadas pelo servidor MAURICIO LUIZ VALENTE SCHULER, RG 1.697.412-9, professor do Quadro Próprio do Magistério, da disciplina de Inglês, LF 01 no Colégio Estadual Padre Silvestre Kandora, Município de Curitiba, Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por, supostamente e de forma injustificada a partir do dia 02 de agosto de dois mil e vinte e um (02/08/2021), deixou de comparecer ao trabalho, deixando de cumprir com seus deveres de Assiduidade: Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir: Observância das normas legais e regulamentares, ensejando, suposto abandono de cargo por haver registro de ausência em serviço, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos. Assim agindo, em tese, infringiu o Art.279, incisos I, V, VI e XVII, Art.285, inciso XV E Art. 293, inciso V, alínea “b”, § 1º, todos da lei n.º 6174/70 (Estatuto do Servidor Público), Art. 82, “f”, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério, quando deixou de comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho que lhe foram atribuídas. Estando, portanto, se assim ficar configurado sujeito a uma das sanções administrativas previstas no Art. 291, incisos de La VII c/c o Art. 293, incisos de I a V da lei 6174/70 – Estatuto do Servidor público.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva

Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

34878/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED

EDITAL N.º 21/2022 – GS/SEED

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Resolução n.º 575 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, no Edital n.º 11 – GS/SEED, de 2 de fevereiro de 2021, prorrogado mediante o Edital n.º 6/2022 – GS/SEED, e o contido no Protocolado n.º 17.298.133-0,

RESOLVE

tornar público o Resultado do Credenciamento de Professores e de Tradutores e Intérpretes da Língua Brasileira de Sinais, com o objetivo de desenvolver ações do Projeto Aula Paraná.

Chamamento II – Edital n.º 6/2022 – GS/SEED:

Nome	RG	Disciplina
Fabio Luiz de Melo	8.818.011-9	Matemática

Curitiba, 8 de abril de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

34612/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
ERRATA – PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

No Diário Oficial do Estado, Indústria, Comércio & Serviços, nº1141 de 22/03/2022, na página 64, protocolo 25274/2022, onde deveria ter sido publicado o curso de Técnico de Enfermagem do Colégio Evolução do Município da Fazenda Rio Grande foi anexado por equívoco os dados do curso de Formação de Docentes do Colégio Estadual Sigismundo de Quedas do Iguaçu. Sendo assim, será veiculada nova publicação com os dados do Curso e da Instituição de Ensino corretos.

34771/2022

PORTARIA Nº 01 /2022

Súmula: Determina a instauração de Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades no caso em que se especifica.

A CHEFIA DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 6174/70, pelo Art. 116 da Lei Estadual n.º 20.656/2021, e considerando o contido no Protocolado n.º 18.842.902-5,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, Ana Paula Pirolo Ramos, RG n.º 7.304.904-0, Professora QPM; Marta Vieira Ribeiro, RG n.º 4.536.585-9, Professora QPM; Renato do Carmo Nascimento, RG n.º 8.691.142-6, Professor QPM; todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Campo Mourão, Estado do Paraná, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância com a finalidade de apurar supostas irregularidades no Colégio Estadual Padre Antônio Vieira, do município de Engenheiro Beltrão, apontados no Protocolado em epígrafe, bem como as irregularidades que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 08 de abril de 2022.

Ivete Keiko Sakuno Carlos
CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO MOURÃO

Decreto n.º 1437/2022
D.O.E. 10.442

34525/2022

RESOLUÇÃO Nº 1734/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria Estadual da Educação e do Esporte, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 18.280.285-9,

RESOLVE

Art. 1º - Designar, JOÃO ANTONIO FERNANDES DA COSTA, RG n.º 3.481.300-0, SÉRGIO AGUILAR SILVA, RG n.º 3.122.342-3, GENICE BRATTI, RG n.º 5.358.068-8, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas ao servidor MICHEL BARBOSA, RG n.º 8.633.929-3, Agente Educacional II - QFEB, admitido em 21/02/2006, Linha Funcional 01, ativo, lotado no Núcleo Regional de Apucarana, por supostamente infringir proibição tipificada conforme Art. 285 - Ao funcionário é proibido: XV - deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada, e, supostamente apresentar conduta tipificada conforme Art. 293, inciso V, alínea "b" abandono do cargo, e ainda o § 1º deste mesmo artigo. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos. Dessa forma, se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas conforme Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 06 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

34737/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

RESOLUÇÃO Nº 1.688/2022 - GS/SEED

Súmula: Reduz carga horária de servidora contemplada com alteração de regime de trabalho mediante Resolução Conjunta n.º 207/2010 - SEAP/SEED.

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 1.437, de 23 de maio de 2019, considerando o disposto nas Leis Complementares n.º 103, de 15 de março de 2004, e n.º 130, de 14 de julho de 2010, que dispõem sobre o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Paraná, no Decreto n.º 4.213, de 3 de fevereiro de 2009, que regulamenta o Regime de Trabalho dos Professores do Quadro Próprio do Magistério - QPM, e tendo em vista o contido no Protocolado n.º 18.772.953-0,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho, de 40 horas para 20 horas, da professora Simone da Rosa, RG n.º 7.979.546-1, LF 01, que foi contemplada com a alteração de regime de trabalho, por meio da Resolução Conjunta n.º 207/2010 - SEAP/SEED, de 1º de julho de 2010, e conforme previsto no Art. 4º do Decreto n.º 4.213, de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2022.

Renato Feder
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

34775/2022

RESOLUÇÃO Nº 1737/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidores da Secretaria Estadual da Educação e do Esporte, para comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.818.080-4,

RESOLVE

Art. 1º Retomar o andamento do Processo Administrativo Disciplinar, Autos n.º 22/2022 instaurado pela Resolução n.º 629/2022 - GS/SEED de 17/02/2022, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11121 em 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Designar Alexandre Celso Vasconcelos, RG n.º 5.248.284-4, Elaine Cristina Nascimento, RG n.º 5.925.571-1 e Olinda Soares Fernandes de Jesus, R.G n.º 7.277.029-3, em substituição às servidoras Louise Cristina Vieira, RG N.º 9.925.217-0, Leila Cristina Mattei Cirino, RG N.º 6.773.320-7, Giovana Tisian Serena, RG N.º 4.390.617-8 todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem a retomada do Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades noticiadas no protocolo em epígrafe, atribuídas à conduta da servidora ELISETE DO BELEM KARAM, RG n.º 3.143.377-0/PR, Professora - QPM, Linha Funcional 05, ativa, lotada no Colégio Estadual PADRE HONORINO JOÃO MURARO - EF M, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Guarapuava, por descumprir os deveres tipificados conforme Art. 279, incisos: III - Urbanidade, IV - Disciplina, VI - Observância das normas legais e regulamentares, supostamente, infringir a proibição tipificada no Art.285, inciso IV - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função e Art. 293, inciso V, alíneas "c" e "d". Dessa forma, se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas conforme Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, alíneas "c" e "d", todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná. Ainda, por não observar o Estatuto do Magistério, Lei n.º 07/76 em seus preceitos éticos específicos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

34738/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425143 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 943

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELE APARECIDA IUCHMIN PAGANINI	141925970PR	4871	09500001D010	74	01/04/2022	2021
ALEXANDRE FAVERO DE RAMOS	138346200PR	4872	09500001D010	74	01/04/2022	2021
AMANDA MARTINS	151262074PR	4873	09500001D010	74	01/04/2022	2021
ANA GABRIELLY DE PAULA	137087456PR	4874	09500001D010	75	01/04/2022	2021
ANA JULIA BOASEHIVIS	136767801PR	4875	09500001D010	75	01/04/2022	2021
ANA PAULA MACHADO CICHACZ	151975836PR	4876	09500001D010	75	01/04/2022	2021
ANE LOUISE CAVALHEIRO MACHADO	148682240PR	4877	09500001D010	75	01/04/2022	2021
BIANCA DOTORIVO DE SOUSA	125323642PR	4878	09500001D010	75	01/04/2022	2021

DAFHINY CRISTINE RAMOS	150571324PR	4879	09500001D010	76	01/04/2022	2021
EDUARDA GABRIELE DOS SANTOS DE PAULA	144044959PR	4880	09500001D010	76	01/04/2022	2021
EDUARDA KOLESKA BENETTI	144728343PR	4881	09500001D010	76	01/04/2022	2021
EMANUELLE DE FATIMA LEAL CAMARGO	146438318PR	4882	09500001D010	76	01/04/2022	2021
GUSTAVO HENRIQUE DE LIMA DOS SANTOS	140154288PR	4883	09500001D010	76	01/04/2022	2021
HELOISA SCORSIN JACOBOSKI	138929191PR	4884	09500001D010	77	01/04/2022	2021
IVAN BOLANHO JUNIOR	147521383PR	4885	09500001D010	77	01/04/2022	2021
JOÃO VITOR PADILHA HECKLER	144551052PR	4886	09500001D010	77	01/04/2022	2021
KETLYN NASCIMENTO CALESDA	146837998PR	4887	09500001D010	77	01/04/2022	2021
MARIA EDUARDA KRAUS	154529403PR	4888	09500001D010	77	01/04/2022	2021
POLIANA NEVES BOLANHO	152083548PR	4889	09500001D010	78	01/04/2022	2021
AMANDA BATISTA FIUZA	148681864PR	4890	09500001D010	78	01/04/2022	2021
ANGELO EDUARDO SANTANA DE MELLO	150782480PR	4891	09500001D010	78	01/04/2022	2021
DANIELI SUPTITZ PEREIRA	143609189PR	4892	09500001D010	78	01/04/2022	2021
THAIS RUTH LIMA	141175254PR	4908	09500001D010	81	01/04/2022	2021
YASMIM VITORIA APARECIDA BRUCALO	149094822PR	4909	09500001D010	82	01/04/2022	2021
DEBORA FERNANDES DE OLIVEIRA	143265242PR	4910	09500001D010	82	01/04/2022	2021
ELOISA DO VALLE FRYDER	141986694PR	4911	09500001D010	82	01/04/2022	2021
ISABELA APARECIDA NUNES DO ROSARIO	145220734PR	4912	09500001D010	82	01/04/2022	2021
ISABELA CRISTINA NUNES CAMARA	141786075PR	4913	09500001D010	82	01/04/2022	2021
ISABELLA MACHADO FERREIRA	151332285PR	4914	09500001D010	83	01/04/2022	2021
JULIANA DUTRA BAHLS	137891204PR	4915	09500001D010	83	01/04/2022	2021
LETICIA DO NASCIMENTO	151047556PR	4916	09500001D010	83	01/04/2022	2021
LUDMILLA FRANCINY OLIVEIRA	142036304PR	4917	09500001D010	83	01/04/2022	2021
MARCELO GONÇALVES ARAUJO	139806034PR	4918	09500001D010	83	01/04/2022	2021
MARIA EDUARDA DOS SANTOS	136670441PR	4919	09500001D010	84	01/04/2022	2021
MARIA GIOVANA KARPINSKI MENON	150099587PR	4920	09500001D010	84	01/04/2022	2021
MARIA RENATA SANTOS CHRUN	150839637PR	4921	09500001D010	84	01/04/2022	2021
NATALY SAMPIETRO VARGE	144763980PR	4922	09500001D010	84	01/04/2022	2021
RAFAELA NUNES WISNIEVSKI	139735188PR	4923	09500001D010	84	01/04/2022	2021
RHUAN PABLO DE CAMARGO RIBEIRO	139725832PR	4924	09500001D010	85	01/04/2022	2021
STEPHANY DA SILVA COSTA	139734661PR	4925	09500001D010	85	01/04/2022	2021
TAINARA LEAL	131436769PR	4926	09500001D010	85	01/04/2022	2021
THAIS DOS SANTOS GODOY	137446650PR	4927	09500001D010	85	01/04/2022	2021
VERIDIANE DOS SANTOS	148682534PR	4928	09500001D010	85	01/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34997/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425136 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-M PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 937

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALISON AUGUSTO MARCON	110462093PR	4929	09500001D010	86	01/04/2022	2021
AMILTO ALVES DE OLIVEIRA	130798926PR	4930	09500001D010	86	01/04/2022	2021
DANIEL DE OLIVEIRA	98852280PR	4931	09500001D010	86	01/04/2022	2021
DELCIO LUIZ KOZUR	103554772PR	4932	09500001D010	86	01/04/2022	2021
FABIO SILVA LOPES	96054181PR	4933	09500001D010	86	01/04/2022	2021
FERNANDO ZENTIL MAITO	101785980PR	4934	09500001D010	87	01/04/2022	2021
MARCEL HENRIQUE MOREIRA	98178791PR	4935	09500001D010	87	01/04/2022	2021
VANDERLEI MENDES TRACTZ	81666717PR	4936	09500001D010	87	01/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34981/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425138 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 1926
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFISS MENNA BARRETO
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
SILVIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	97999309PR	427	18400192D001	85	30/03/2022	2021
SUELEN CRISTINA MARQUES MARAFON	83423226PR	428	18400192D001	86	30/03/2022	2021
SUELEN LANDUCCI	135332798PR	429	18400192D001	86	30/03/2022	2021
THAYS KAROLINE SANTOS MARQUES	105420374PR	430	18400192D001	86	30/03/2022	2021
VANESSA GOMES BEZERRA	97557527PR	431	18400192D001	86	30/03/2022	2021

PARANAGUA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): BÁRBARA INÊS FRANZON DE FARIA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2018 - 07/05/2018

Nome do(a) Diretor(a): JONES BRAGHIROLI MENNA BARRETO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 003/18 - 01/10/2018

34985/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425142 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 963

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEF JUAN FERREIRA DA SILVA	528951749SP	4803	09500001D010	61	30/03/2022	2021
ALINE ALVES DE LARA	139835751PR	4804	09500001D010	61	30/03/2022	2021
DANIEL DA SILVA CARRIEL	153812730PR	4805	09500001D010	61	30/03/2022	2021
DANIEL ESTEFANES FLEXA THÓ DOS SANTOS	144763807PR	4806	09500001D010	61	30/03/2022	2021
DIEGO HALISSON MENDES	131095929PR	4807	09500001D010	61	30/03/2022	2021
ERIC JEAN DE LIMA RAMOS	140340987PR	4808	09500001D010	62	30/03/2022	2021
EVERTON SOUZA WIENCE	140830518PR	4809	09500001D010	62	30/03/2022	2021
FABIO CESAR MACIEL JUNIOR	150042771PR	4810	09500001D010	62	30/03/2022	2021
FRANCIANE SIQUEIRA	151439764PR	4811	09500001D010	62	30/03/2022	2021
GABRIEL BORCHARDT	131373589PR	4812	09500001D010	62	30/03/2022	2021
GABRIEL COSTA ZVIERZYKOVSKI	140255890PR	4813	09500001D010	63	30/03/2022	2021
GABRIEL DOS SANTOS FONSECA	140254738PR	4814	09500001D010	63	30/03/2022	2021
GABRIEL FERNANDO SEFFRIN	144582292PR	4815	09500001D010	63	30/03/2022	2021
GUSTAVO GONÇALVES RODRIGUES	142795159PR	4816	09500001D010	63	30/03/2022	2021
HENRIQUE GABRIEL PIRES DOS SANTOS	137501082PR	4817	09500001D010	63	30/03/2022	2021
JACKSON FELIPE MORAES	142189313PR	4818	09500001D010	64	30/03/2022	2021
JOÃO PAULO VASCONCELOS DO VALE	146561020PR	4819	09500001D010	64	30/03/2022	2021
JOSE AUGUSTO NUNES	139643402PR	4820	09500001D010	64	30/03/2022	2021
KAUE GUSTAVO BORGES DE OLIVEIRA	140747963PR	4821	09500001D010	64	30/03/2022	2021
LARISSA CARVALHO VON REYN	152103468PR	4822	09500001D010	64	30/03/2022	2021
LEANDRO DOS SANTOS	140522562PR	4823	09500001D010	65	30/03/2022	2021
LEONARDO LOPES DZEVENKA	144306651PR	4824	09500001D010	65	30/03/2022	2021
LUIGI FABIANE BONAVIGO	146332510PR	4825	09500001D010	65	30/03/2022	2021
MARIA EDUARDA JOSEPHI DE OLIVEIRA	109798460PR	4826	09500001D010	65	30/03/2022	2021
MAURICIO CAMILLO STAMPINHAKI	106627010PR	4827	09500001D010	65	30/03/2022	2021
MURILO NUNES MARÇAL	134201916PR	4828	09500001D010	66	30/03/2022	2021
RAFAEL HENRIQUE LIMA DO NASCIMENTO	150786126PR	4829	09500001D010	66	30/03/2022	2021
ROBERTO MAXIMINIANO BINSFELD	134374250PR	4831	09500001D010	66	30/03/2022	2021
RUAN RAFAEL TEIXEIRA	152022689PR	4832	09500001D010	66	30/03/2022	2021
VAGNER HENRIQUE DOS SANTOS	141143620PR	4833	09500001D010	66	30/03/2022	2021
YOHAN DA SILVA BERTOTTI	147715935PR	4834	09500001D010	67	30/03/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34994/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425139 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1229

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON DOS SANTOS	133488146PR	4778	09500001D010	56	03/01/2022	2020

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34987/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425141 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - 1424

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GIOVANA CORREIA LACHOVSKI	139629590PR	4835	09500001D010	67	30/03/2022	2021
GISELE CORREIA LACHOVSKI	139621484PR	4836	09500001D010	67	30/03/2022	2021
JEFFERSON LUIS JACOB JUNIOR	140552895PR	4837	09500001D010	67	30/03/2022	2021
LARISSA MAYER BARBOSA	150976073PR	4838	09500001D010	67	30/03/2022	2021
LAYS PATRICIA MOREIRA JULIAO	146351611PR	4839	09500001D010	68	30/03/2022	2021
LUIZA STEPHANNY DA SILVA	150153638PR	4840	09500001D010	68	30/03/2022	2021
MAICON CRISTIAN PRATES PULGA	140156760PR	4841	09500001D010	68	30/03/2022	2021
MARIA TALIANI BORGES CANDEO	146586627PR	4842	09500001D010	68	30/03/2022	2021
RENAN HENRIQUE DA SILVA	144793137PR	4843	09500001D010	68	30/03/2022	2021
SAMUEL OLIVEIRA BATISTA	151905781PR	4844	09500001D010	69	30/03/2022	2021
STEFANNY DE LIMA SANTOS	137525720PR	4845	09500001D010	69	30/03/2022	2021
WILSON ALVES TEIXEIRA NETO	136221426PR	4846	09500001D010	69	30/03/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34991/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425137 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
 Nome do Município: GUARAPUAVA
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM QUÍMICA - 1254

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DIUCÉLIA DE JESUS VAZ	62709952PR	4794	09500001D010	59	18/03/2022	2020
MARIA FÁTIMA MACIEL DE LIMA	90220020PR	4795	09500001D010	59	18/03/2022	2020
TINOR MARCOS MACHADO	48973710PR	4796	09500001D010	59	18/03/2022	2020
KAROLINE AMERICANO WEIBER	108786884PR	4797	09500001D010	59	18/03/2022	2020
DAIANE KELI DE BONFIM CRULE	145898935PR	4798	09500001D010	60	28/03/2022	2021
ELAINE CAVALHEIRO	103761646PR	4799	09500001D010	60	28/03/2022	2021
RAPHAEL BARBOSA	84085359PR	4800	09500001D010	60	28/03/2022	2021
TATHYANE CHUDZIK CARDOSO FIUZA	110460678PR	4801	09500001D010	60	28/03/2022	2021
SIDNEI RODRIGUES MAAS	87168204PR	4802	09500001D010	60	28/03/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34984/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425134 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 942

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIELIN VICENTE BRASIL DOS SANTOS	144508882PR	4861	09500001D010	72	31/03/2022	2021
ANA BEATRIZ FATIMA MOTTA DE LIMA	133410929PR	4862	09500001D010	72	31/03/2022	2021
ANA PAULA MARTINS	145751195PR	4863	09500001D010	72	31/03/2022	2021
ANDRIELY DE FATIMA GAUER DA SILVA	141221604PR	4864	09500001D010	73	31/03/2022	2021
BRENDA FRANÇA JANUÁRIO	141118692PR	4865	09500001D010	73	31/03/2022	2021
BRUNA LAIS HORTMANN	150537797PR	4866	09500001D010	73	31/03/2022	2021
BRUNA RIBEIRO PIRES	140539767PR	4867	09500001D010	73	31/03/2022	2021
CARLA VITÓRIA SZUPKA	148515247PR	4868	09500001D010	73	31/03/2022	2021
CAROLINE DE SOUZA	147286627PR	4869	09500001D010	74	31/03/2022	2021
DHIULI ADANY DA ROSA DE FRANÇA	145429021PR	4870	09500001D010	74	31/03/2022	2021
EMANUELE UCHAK KUHN	141053779PR	4893	09500001D010	78	01/04/2022	2021
EMELY PAZ	149654410PR	4894	09500001D010	79	01/04/2022	2021
EMERSOM LUIZ EGERT	141147781PR	4895	09500001D010	79	01/04/2022	2021
GUILHERME VIDAL DE CAMPOS	141324896PR	4896	09500001D010	79	01/04/2022	2021
JHENYFER INTIMA VIEIRA BATISTA	142638681PR	4897	09500001D010	79	01/04/2022	2021
JEYNIFFER NASCIMENTO CALESDA	146866573PR	4898	09500001D010	79	01/04/2022	2021
KAUANA APARECIDA MARTINS DE CAMARGO	139781520PR	4899	09500001D010	80	01/04/2022	2021
LAURA DE OLIVEIRA POLONI	137368749PR	4900	09500001D010	80	01/04/2022	2021
LORRAYNE APARECIDA LIMA	139652509PR	4901	09500001D010	80	01/04/2022	2021
MARIA EDUARDA LAZZARINI FERREIRA	138688372PR	4902	09500001D010	80	01/04/2022	2021
MARIA VITORIA FELDE	141838938PR	4903	09500001D010	80	01/04/2022	2021
MILENE PAULINA SOUZA OLIVEIRA	149920935PR	4904	09500001D010	81	01/04/2022	2021
MYLENA DE FREITAS PEREIRA	150043557PR	4905	09500001D010	81	01/04/2022	2021
POLYANA KONSER FURQUIM	141838539PR	4906	09500001D010	81	01/04/2022	2021
RAQUELINI EMANUELE FARIAS DE OLIVEIRA	137339200PR	4907	09500001D010	81	01/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34959/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425140 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 10
Nome do Estabelecimento: FRANCISCO C MARTINS, C E-EM PROF
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 954

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANE DE JESUS DE CAMPOS RAMOS	78392428PR	4937	09500001D010	87	01/04/2022	2021
ADRIANE DE LIMA MARTINS	75984480PR	4938	09500001D010	87	01/04/2022	2021
DORALICE COSTA OLENKA SMOLEK	134854405PR	4939	09500001D010	88	01/04/2022	2021
JENIFFER MENDES DOS SANTOS	127027021PR	4940	09500001D010	88	01/04/2022	2021
JESSICA PREISNER GOLINIAK	133913092PR	4941	09500001D010	88	01/04/2022	2021
JOELMA DE MELO	86853477PR	4942	09500001D010	88	01/04/2022	2021

KALYNN DOMINICO DE OLIVEIRA	142681510PR	4943	09500001D010	88	01/04/2022	2021
KEVELIN GEOVANA DE OLIVEIRA	138527646PR	4944	09500001D010	89	01/04/2022	2021
LARISSA FERREI	134158824PR	4945	09500001D010	89	01/04/2022	2021
LUCIANA PEREIRA	89174619PR	4946	09500001D010	89	01/04/2022	2021
MYLENA SOUSA ARAUJO	141498606PR	4947	09500001D010	89	01/04/2022	2021
PAULA EDUARDA RACCOLT WOGNEI	134291923PR	4948	09500001D010	89	01/04/2022	2021
RAIANE DE LIMA VAZ	153356726PR	4949	09500001D010	90	01/04/2022	2021
ROSELI TELEGINSKI PONTAROLO	42898570PR	4950	09500001D010	90	01/04/2022	2021
ROSENILDA DOS SANTOS	95848796PR	4951	09500001D010	90	01/04/2022	2021
THALITA FONSECA TEREZA	100378353PR	4952	09500001D010	90	01/04/2022	2021
CLÁUDIA FERNANDA DE ALMEIDA FERREIRA	94321433PR	4953	09500001D010	90	01/04/2022	2021

GUARAPUAVA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): DAYANE CRISTINA DE ALMEIDA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 904/2021 - 15/03/2021

Nome do(a) Diretor(a): JOSÉ DE ALENCAR ROCHA LOURES JUNIOR

Nº Ato do(a) Diretor(a): RES. 3364/2021 - 12/08/2021

34988/2022

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 425135 - 11/04/2022

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 140
Nome do Município: APUCARANA
Código do Estabelecimento: 20
Nome do Estabelecimento: IZIDORO L CERAVOLO, C E PROF-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - 978

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EDSON DAVID DE OLIVEIRA SCHMIDT	0525518338CE	657	01400002D002	27	07/02/2022	2021

APUCARANA, 11 de Abril de 2022.

Nome do(a) Secretário(a): APARECIDA DE LOURDES ALEIXO

Nº Ato do(a) Secretário(a): RES. 3718/2021 - 26/08/2021

Nome do(a) Diretor(a): DIEGO FÁVARO SOARES

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 3769/2021 - 10/09/2021

34980/2022

Secretaria da Fazenda

CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS - CCRF
R: Vicente Machado, 445 - 1º Andar - Curitiba - PR

PAUTA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - Pleno

Número: 00014/2022 SESSÃO: ORDINÁRIA
Data/Hora: 26/04/2022 16:30 Afixada em: 11/04/2022
01) RELATOR(A) CÍCERO ANTÔNIO EICH
PAF: 6629429-3 - CONDOR SUPER CENTER LTDA.
Representante: AQUILÉA ADRIANA MORESCO
Recurso: Rec. Revisão Contrib

Número: 00014/2022 SESSÃO: SUSTENTAÇÃO ORAL
Data/Hora: 26/04/2022 16:30 Afixada em: 11/04/2022
01) RELATOR(A) MARISTELA DEGGERONE
PAF: 6633000-1 - CM HOSPITALAR S/A.
Procurador(es): SAULO VINICIUS DE ALCANTARA/ ALINE WALDHLM
Representante: MÁRCIO TADEU DE MIRANDA
Recurso: Rec. Revisão Contrib

35096/2022

DESPACHO N.º 411/2022-SEFA/GS

I - Com base e nos termos do Relatório DAET/DIF n.º 027/2022, **DEFIRO** o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa **MIX BICICLETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ 07.771.310/0001-59 - CAD/ICMS n.º 903.59711-97, conforme protocolo n.º

17.197.658-8, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento nas importações e de crédito presumido previstos no art. 11-C do Decreto n.º 6.434/2017, até 31 de dezembro de 2025;

II - Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 027/2022, sob pena de arquivamento;

III - O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste Despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n.º 027/2022 no DOE;

IV - Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná - REPR para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V - Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 28 de março de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Júnior
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo Único

Em virtude do disposto no Relatório AAET/DIF n.º 027/2022, nos demais requisitos da legislação e, tendo em vista todo o contido no protocolo 17.197.658-8, concede-se o seguinte Tratamento Tributário Diferenciado:

1. DA ABRANGÊNCIA

1.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

1.1.1. Aplica-se exclusivamente ao estabelecimento identificado no preâmbulo;

1.1.2. Aplica-se nas importações das mercadorias que foram autorizadas pela Diretoria de Assuntos Econômico-Tributários da Secretaria de Estado da Fazenda no protocolo em epígrafe.

2. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

2.1. O tratamento tributário diferenciado de que trata este ato concessivo:

a) aplica-se às operações de importação em que, por razões estruturais fortuitas ou por motivo de força maior, as unidades portuárias e aeroportuárias deste Estado, originalmente previstas para o desembarque, estiverem comprovadamente impossibilitadas de atender aos serviços marítimos ou aéreos exigidos, determinando que o ingresso no território paranaense se dê com a utilização da DTA, desde que o desembarço aduaneiro ocorra neste Estado, nos termos do Art. 463 do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017;

b) aplica-se às importações de mercadorias cujo ingresso no território nacional e no território paranaense ocorram por via rodoviária, observadas as disposições do Art. 462 do RICMS/PR;

2.2. Do crédito presumido do ICMS na revenda de mercadorias importadas:

2.2.1. Em relação às operações de revenda abaixo discriminadas, realizadas pela Beneficiária, com as mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, importadas por meio de portos e aeroportos paranaenses, com desembarço aduaneiro no Estado, fica concedido crédito presumido do ICMS nos seguintes limites e condições:

2.2.1.1. Nas operações de saídas interestaduais:

a) sujeitas à alíquota de 4% (quatro por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) do valor da operação;

b) sujeitas à alíquota de 7% (sete por cento) e de 12% (doze por cento), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.2. Nas operações internas destinadas a contribuintes, com mercadorias importadas do exterior que não tenham similar nacional, definidas em lista editada pelo Conselho de Ministros da Câmara de Comércio Exterior (Camex), no montante que resulte em carga tributária efetiva mínima correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação;

2.2.1.3. Nas demais operações internas de revenda destinadas a contribuintes, de no máximo 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da operação.

2.2.1.4. O crédito presumido de que trata este item:

a) fica limitado a que o total dos créditos do estabelecimento não exceda o total dos débitos no período de apuração, acrescidos do valor correspondente à média dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, apurado no Relatório AAET/DIF nº 027/2022, devendo, nesta hipótese, ser efetuado o estorno do crédito presumido correspondente ao valor excedente anualmente, até o mês de dezembro de cada exercício, ou no vencimento do tratamento, o que ocorrer primeiro;

b) deve ser utilizado em substituição ao aproveitamento de quaisquer outros créditos fiscais relativos à mercadoria importada ou ao seu transporte, não sendo cumulativo com qualquer outro crédito presumido previsto na legislação tributária;

c) não se aplica ao ICMS devido na condição de substituto tributário relativo às operações subsequentes;

d) deve ser apropriado na Escrituração Fiscal Digital (EFD) – Registro E-111 – mediante lançamento com código de ajuste PR020101 especificado em Norma de Procedimento Fiscal (NPF), consignando a expressão “Crédito Presumido – incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense – Art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017 – Despacho SEFA/GS nº 411/2022”, com efetuação do respectivo lançamento do Registro E-113 conforme previsto no Guia Prático da EFD;

e) fica condicionado ao recolhimento do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) da base de cálculo da operação beneficiada, até o final do mês de fevereiro do ano subsequente à utilização do crédito presumido, devendo a beneficiária contatar a Assessoria Econômica-Tributária da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA/AAET, pelo endereço eletrônico reinvestimento.prcomp@sefa.pr.gov.br, para obter os dados necessários para o cumprimento da obrigação;

f) aplica-se cumulativamente com o diferimento parcial de que trata o Art. 28 do Anexo VIII do RICMS/PR;

g) não se aplica às hipóteses em que o destinatário seja consumidor final;

h) tem seu uso condicionado ao cumprimento das demais disposições estabelecidas no Art. 11-C do Decreto nº 6.434/2017;

2.3. Do diferimento do pagamento do ICMS nas importações:

2.3.1. Fica diferido o pagamento do ICMS devido nas importações das mercadorias a que se refere o subitem 1.1.2, com desembarço aduaneiro no Paraná, cujo ingresso no território paranaense se dê através dos portos ou aeroportos paranaenses, ou por rodovias, para o momento da revenda da mercadoria importada.

2.3.2. A Beneficiária deve observar, em tudo o que for aplicável, subsidiariamente aos procedimentos previstos neste ato concessivo, as regras dispostas nos artigos 458 a 467 do RICMS/PR.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, VIGÊNCIA E EXTINÇÃO:

3.1. A disciplina de que trata este Tratamento Tributário Diferenciado:

3.1.1. Sujeita-se à apresentação, à Delegacia Regional da Receita à qual a Beneficiária está subordinada, dos documentos necessários à comprovação e

homologação dos valores investidos no Programa Paraná Competitivo, nos termos da descrição do projeto de investimentos, sob pena de, em não o fazendo, ter a obrigação de recolher todo o ICMS devido, com juros legais e correção monetária.

3.1.2. Depende da situação fiscal regular perante a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFA), inclusive em relação a débitos pendentes no âmbito administrativo e judicial, bem como, não poderá possuir pendências inscritas no Cadastro Informativo Estadual (CADIN), de que trata a Lei nº 18.466, de 24 de abril de 2015.

3.2. A Beneficiária se obriga a apresentar, sempre que solicitado, arquivo contendo as informações de todas as operações realizadas no período solicitado, no formato e meio a ser determinado no pedido.

3.3. Os documentos fiscais emitidos com base neste termo de acordo devem conter a expressão: “Procedimento autorizado pelo Despacho SEFA/GS nº 411/2022”.

3.4. O tratamento tributário diferenciado pode, independentemente do limite temporal fixado, ser interrompido pelo Estado a qualquer tempo, em se verificando incorreções nas informações que levaram à sua autorização, a existência de débitos, a não manutenção do recolhimento médio apurado, ou, ainda, quando se apurar que o benefício a determinado produto importado venha

causar prejuízo concorrencial à indústria paranaense, caso em que a suspensão pode ser parcial – em relação a produto específico ou NCM - ou total.

3.5. Quando a suspensão se der por prejuízo a industrial paranaense, abrir-se-á prazo para que o importador demonstre que seu produto não é similar ao produzido no território paranaense ou que sua importação não configura concorrência desigual e, demonstrada essa condição, em tendo sido suspensa preventivamente a autorização, será reativada ou, em não o tendo sido, manter-se-á a autorização.

3.6. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação, aplicando-se, de forma complementar, o disposto no RICMS/PR.

3.7. A inobservância de qualquer procedimento especial aqui autorizado ou sua utilização como meio de burlar a legislação tributária, determina a perda automática da sua eficácia e o retorno à disciplina normal aplicável, sem prejuízo da exigência de eventuais acréscimos legais e penalidades previstas na legislação.

3.8. Deve ser lavrado termo no Registro de Ocorrências Eletrônico – RO-e, mencionando, no mínimo, o número do Despacho SEFA/GS e a descrição sucinta do tratamento concedido.

3.9. Este tratamento entra em vigor na data da sua publicação no DOE e será válido até 31 de dezembro de 2025.

34800/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 297 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Altera a Resolução SEFA Nº 833, de 29 de agosto de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e considerando o contido no Protocolo nº 18.705.124-0,

RESOLVE:

Art. 1º Incluir o inciso IV no art. 1º da Resolução SEFA Nº 833, de 29 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

“IV – servidores alocados.”

Art. 2º Excluir o § 1º do art. 3º da Resolução SEFA Nº 833, de 2019.

Art. 3º Alterar a redação do inciso I do § 1º do art. 9º da Resolução SEFA Nº 833, de 2019, para a seguinte redação:

“I – no início da jornada diária, na saída e no retorno do intervalo para as refeições, e ao término da jornada diária, quando a tratar de servidor, sendo obrigatório quatro registros diários.”

Art. 4º Excluir as alíneas “a” e “c” do inciso I do § 3º do art. 9º da Resolução SEFA Nº 833, de 2019.

Art. 5º Excluir a alínea “a” do inciso II do § 3º do art. 9º da

Resolução SEFA Nº 833, de 2019.

Art. 6º Incluir as alíneas “c”, “d” e “e” no inciso I do art. 10 da Resolução SEFA Nº 833, de 2019, com a seguinte redação:

- “c) Chefe de Gabinete;
- d) Diretores;
- e) Diretores-Adjuntos”.

Art. 7º Alterar a redação do inciso VI do art. 11 da Resolução SEFA Nº 833, de 2019, para a seguinte redação:

“VI - encaminhar ao Grupo de Recursos Humanos Setorial - GRHS da Sef, a Folha Ponto Mensal dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos subordinados;”

Art. 8º Alterar a redação do inciso III do art. 13º da Resolução SEFA Nº 833, de 2019, para a seguinte redação:

“III - realizar a manutenção do fechamento da frequência mensal dos servidores, dos estagiários e dos residentes técnicos no sistema de Recursos Humanos, de acordo com o Folha Ponto Mensal encaminhada pelas respectivas chefias imediatas, para fins de apuração de frequência integral ou faltas injustificadas a serem descontadas, objetivando a efetivação dos devidos procedimentos de registro e fechamento da folha de pagamento;”

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de abril de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

34866/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 307 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Aprova o Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA) para o ano de 2022.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos incisos II e XV do art. 5º do Regimento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o contido no Protocolo nº 18.751.464-9,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Programa de Capacitação e Desenvolvimento da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná (SEFA) para o ano de 2022, na forma do anexo a esta resolução.

Art. 2º Atribuir à Escola Fazendária do Paraná (EFAZ) a responsabilidade pela execução do Programa, sob supervisão da Diretoria Geral da SEFA.

Art. 3º Determinar a divulgação do Programa no sítio eletrônico da EFAZ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

35082/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 318 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Designação de substituição do Secretário de Estado da Fazenda por motivo de férias.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como considerando o contido no Protocolo nº 16.732.424-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE, RG nº 4.143.260-8, para, sem prejuízo de suas atribuições de Coordenadora - C, responder cumulativamente pela função de Secretária de Estado da Fazenda, em substituição de RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR, RG nº 15.507.655-0, por motivo de férias do titular, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

34860/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 325 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 99 e seguintes da Lei nº 20.656 de 3 de agosto de 2021 c/c o parágrafo único do artigo 32 da Resolução SEFA nº 321/2020 e, nas razões expostas pela Corregedoria Geral da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA/CG, na Informação nº 15/2020 de folhas 98-126 do Protocolo nº 18.217.673-7,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar PAD - Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos irregulares descritos no protocolizado nº 18.217.673-7.

Art. 2º Designar os Agentes Fazendários, na condição de Corregedores ad hoc, AGEMIR DE CARVALHO DIAS, Agente Fazendário “A”, RG 3.546.308-9; JOÃO OTÁVIO FARIA BORGES DE SÁ, Agente Fazendário “A”, RG 1.913.806-2 e JOSÉ MARIA BRAUNINGER, Agente Fazendário “A”, RG 2.055.003-1; para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (CPAD).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

34898/2022

PORTARIA N° 23

LICENÇA ESPECIAL

A DIRETORA GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N° 19848 DE 03 DE MAIO DE 2019, RESOLVE CONCEDER LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
DENISE CERUTTE DE ALMEIDA 32078478	1		188120555	030	22/12/2002 21/12/2007	16/05/2022 14/06/2022

CURITIBA, 08 / 04 / 2022

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
DIRETORA GERAL

35020/2022

PORTARIA N° 72/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000663 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 2.063.861,00 (dois milhões, sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 07 de abril de 2022.
Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE		ANEXO I ANEXO À PORTARIA Nº 72		Página 1 de 4 Nº controle: 22000601			
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33904700	100	01	L	10.000,00	22000663
		33904700	148	09	L	500,00	22000663
					TOTAL	10.500,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33904000	113	01	L	190.000,00	22000663
					TOTAL	190.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAÚDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33909200	100	01	L	139.500,00	22000663
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44504200	100	01	L	1.408.029,00	22000663
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33909200	255	95	L	29.760,00	22000663
					TOTAL	1.577.289,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33901800	142	15	L	200.000,00	22000663
					TOTAL	200.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04965	FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR						
4965	FUNDO ESTADUAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
6021	AÇÕES DO FUNDEPPIR	33903600	102	01	L	7.200,00	22000663
		33904700	102	01	L	1.440,00	22000663
					TOTAL	8.640,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33903600	102	01	L	12.860,00	22000663
		33904700	102	01	L	2.572,00	22000663
						Página 2 de 4	
					TOTAL	15.432,00	
51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6196	PARANÁ LITERÁRIO	33903900	100	01	L	2.000,00	22000663
					TOTAL	2.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	33903300	257	95	L	60.000,00	22000663
					TOTAL	60.000,00	
					TOTAL	2.063.861,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 72

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6014	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33903000	100	01	L	10.000,00	22000663
		33903900	148	09	L	500,00	22000663
					TOTAL	10.500,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33903700	113	01	L	190.000,00	22000663
					TOTAL	190.000,00	
47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE						
04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNSAUDE						
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNSAUDE						
6030	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	33903600	100	01	L	12.000,00	22000663
		33903900	100	01	L	127.500,00	22000663
6163	GESTÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SESA	44905200	100	01	L	1.408.029,00	22000663
6434	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	33903000	255	95	L	29.760,00	22000663
					TOTAL	1.577.289,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04900	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
4902	DIRETORIA GERAL						
6409	SISTEMA INTERSETORIAL DE PROTEÇÃO À FAMÍLIA	33903600	142	15	L	200.000,00	22000663
					TOTAL	200.000,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04965	FUNDO ESTADUAL POLITICAS PROMOCÃO DA IGUALDADE RACIAL . FUNDEPPIR						
4965	FUNDO ESTADUAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL						
6021	AÇÕES DO FUNDEPPIR	33903900	102	01	L	8.640,00	22000663
					TOTAL	8.640,00	
49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO						
04967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS						
4967	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS						
6420	GESTÃO DO SUAS	33414100	102	01	L	15.432,00	22000663
					TOTAL	15.432,00	

51	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
05131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA BPP						
5131	BIBLIOTECA PUBLICA DO PARANA - BPP						
6196	PARANÁ LITERÁRIO	33903000	100	01	L	2.000,00	22000663
					TOTAL	2.000,00	
77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						
07730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
7730	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						
6396	GESTÃO DAS AÇÕES DA POLICIA ROBOVIÁRIA ESTADUAL	33903000	257	95	L	60.000,00	22000663
					TOTAL	60.000,00	
					TOTAL	2.063.861,00	

34779/2022

PORTARIA Nº 73/2022/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 22000666/DOE/SEFA,

R E S O L V E

- a) ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.097.909,00 (três milhões, noventa e sete mil, novecentos e nove reais), de acordo com os Anexos I e III desta portaria;
- b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o detalhamento de obras, de acordo com os Anexos II e IV desta portaria.

Publique-se.

Anot-se.

Curitiba, em 08 de abril de 2022.

Marcia Cristina Rebonato do Valle
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 73

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3901	GABINETE DO SECRETARIO						
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	3.097.909,00	22000666
					TOTAL	3.097.909,00	
					TOTAL	3.097.909,00	

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Acréscimo de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPSANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 73

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					

5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID									
330	Foz do Iguaçu									
00000005	Construir o 9º Grupamento de Bombeiros	142	15	L		3.097.909,00	22000666			
						TOTAL	3.097.909,00			
						TOTAL	3.097.909,00			

Página 3 de 4
Nº controle: 22000598

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Despesa do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO III
ANEXO À PORTARIA Nº 73

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID	44905100	142	15	L	3.097.909,00 22000666
					TOTAL	3.097.909,00
					TOTAL	3.097.909,00

Página 4 de 4
Nº controle: 22000598

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Redução de Obra do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

ANEXO IV
ANEXO À PORTARIA Nº 73

Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA					
3901	GABINETE DO SECRETARIO					
5089	INVESTIMENTOS PARA O PARANÁ SEGURO - BID					
00000001	Realizar obras de Construção para o Paraná Seguro-BID	142	15	L	3.097.909,00	22000666
					TOTAL	3.097.909,00
					TOTAL	3.097.909,00

34618/2022

RESOLUÇÃO Nº 308/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.808.966-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1
Nº controle: 22000609

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE
Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 308

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	100						500.000,00			500.000,00	22000676
										500.000,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	100						16.700.000,00			16.700.000,00	22000676
										16.700.000,00	
ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	100						6.800.000,00			6.800.000,00	22000676
										6.800.000,00	
										24.000.000,00	

34810/2022

RESOLUÇÃO Nº 309/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 16.396.219-5, nº 18.356.026-3, nº 18.395.252-8, nº 18.403.804-8, nº 17.626.884-0, nº 18.196.483-9, nº 18.115.636-8, nº 18.115.617-1 e nº 18.130.047-7

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.235.000,00 (cinco milhões, duzentos e trinta e cinco mil reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 309

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6502	101			2.000.000,00						2.000.000,00	22000673
										2.000.000,00	

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
UNIDADE CONTÁBIL		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6702	101						1.735.000,00			1.735.000,00	22000673
										1.735.000,00	

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
7704	101						1.500.000,00			1.500.000,00	22000673
										1.500.000,00	
										5.235.000,00	

34640/2022**RESOLUÇÃO Nº 311/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.759.512-6,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.002.342,00 (um milhão, dois mil, trezentos e quarenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 311

Estabelece Cota

ÓRGÃO		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO										
UNIDADE CONTÁBIL		49	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL . FEAS									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da DÍvida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4967	281				957.477,00			44.865,00			1.002.342,00	22000675
											1.002.342,00	
											1.002.342,00	

34745/2022**RESOLUÇÃO Nº 313/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.142.709-4,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.732.096,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil, noventa e seis reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOEANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 313

Estabelece Cota

ÓRGÃO		29	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA									
UNIDADE CONTÁBIL		02930	RECEITA ESTADUAL DO PARANA									
Unidade Fonte			Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Divida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Divida	Total	N. do Processo
2930	101				1.732.096,00						1.732.096,00	22000672
											1.732.096,00	
											1.732.096,00	

34641/2022**RESOLUÇÃO Nº 314/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.719.133-5 e nº 18.763.300-1,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 54.551.295,00 (cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22000607

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 314

ÓRGÃO		49		SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, FAMILIA E TRABALHO																		
UNIDADE CONTÁBIL		04966		FUNDO ESTADUAL PARA A INFANCIA E A ADOL																		
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos		Juros e Encargos da Dívida		ODC		ODC Serviços e PASEP		ODC Especiais		Investimentos		Inversões Financeiras		Amortização da Dívida		Total		N. do Processo		
4966 150						26.840.000,00						27.160.000,00						54.000.000,00		22000674		
																			54.000.000,00			

ÓRGÃO	49	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO									
UNIDADE CONTÁBIL	04968	FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO DO ESTADO PR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4968	266			551.295,00						551.295,00	22000674
										551.295,00	
										54.551.295,00	

34642/2022**RESOLUÇÃO Nº 315/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.631.664-9,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 173.385,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22000614

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 315

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	281						173.385,00			173.385,00	22000685
										173.385,00	
										173.385,00	

34783/2022**RESOLUÇÃO Nº 316/2022 - SEFA/GS DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.631.664-9,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.956.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 07 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22000613

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 316

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06533	AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA ADAPAR									
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
6533	281			1.256.500,00			1.700.000,00			2.956.500,00	22000683
										2.956.500,00	
										2.956.500,00	

34785/2022**RESOLUÇÃO Nº 321/2022 - SEFA/GS DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.831.998-0,

RESOLVE:

Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), no Órgão, na Unidade

Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 321

Nº controle: 22000597

Cancela Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3966 111				106.400,00						106.400,00
157				120.000,00						120.000,00
										226.400,00
										226.400,00

34644/2022

RESOLUÇÃO Nº 322/2022 - SEFA/GS DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.831.998-0,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 322

Nº controle: 22000627

Estabelece Cota

ÓRGÃO	39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA								
UNIDADE CONTÁBIL	03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ								
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total
3966 111					106.400,00					106.400,00
157					120.000,00					120.000,00
										226.400,00
										226.400,00

34739/2022

RESOLUÇÃO Nº 323/2022 - SEFA/GS DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 22000687/DOE/SEFA, e considerando o contido nos protocolos nº 18.842.248-9, 18.682.411-3, 18.677.757-3 e 18.683.993-5:

RESOLVE:

Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.873, de 15 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 28.297.415,00 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 323

Nº controle: 22000618

Descontingenciamento do Orçamento Fiscal e/ou RPPS

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
27	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
2702	DIRETORIA GERAL						
6041	GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	33904000	101	01	P	2.389.500,00	22000687
					TOTAL	2.389.500,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
3902	DIRETORIA GERAL						
6064	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SESP	33903000	101	01	P	13.858.560,00	22000687
					TOTAL	13.858.560,00	
39	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
03966	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANÇA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
3966	FUNESP						
6601	AÇÕES DA POLÍCIA CIENTÍFICA - FUNESP	33903900	113	01	P	584.119,00	22000687
		33904000	113	01	P	398.513,00	22000687
6602	AÇÕES DA POLÍCIA CIVIL - FUNESP	33903700	113	01	P	4.047.517,00	22000687
		33903900	113	01	P	4.227.473,00	22000687
6603	AÇÕES DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - FUNESP	33903000	113	01	P	407.714,00	22000687
					TOTAL	9.665.336,00	
41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
4101	GABINETE DO SECRETARIO						
6098	VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ADMINISTRATIVO	33904700	145	10	P	2.384.019,00	22000687

TOTAL	2.384.019,00
TOTAL	28.297.415,00

34740/2022

RESOLUÇÃO Nº 324/2022 - SEFA/GS DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido nos protocolos nº 18.842.248-9, 18.682.411-3, 18.677.757-3 e 18.683.993-5,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 28.297.415,00 (vinte e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quinze reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, no grupo de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22000628

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 324

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	27	02700	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA						
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
2702	101				2.389.500,00					2.389.500,00	22000705
										2.389.500,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	39	03900	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA						
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3902	101			13.858.560,00						13.858.560,00	22000705
										13.858.560,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	39	03966	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	FUNDO ESPECIAL DE SEGURANCA PUBLICA DO ESTADO DO PARANÁ						
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
3966	113			9.665.336,00						9.665.336,00	22000705
										9.665.336,00	

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	41	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO E DO ESPORTE						
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
4101	145				2.384.019,00					2.384.019,00	22000705
										2.384.019,00	
										28.297.415,00	

34742/2022

RESOLUÇÃO Nº 327/2022 - SEFA/GS DE 08 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 18.443.224-2,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 9.835.387,00 (nove milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

Curitiba, 08 de abril de 2022.
Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

Página 1 de 1

Nº controle: 22000630

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

DIRETORIA DE ORÇAMENTO ESTADUAL - DOE

Estabelece Cota

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 327

ÓRGÃO	UNIDADE CONTÁBIL	51	05100	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA	SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICACAO SOCIAL E DA CULTURA						
Unidade Fonte		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da Dívida	ODC	ODC Serviços e PASEP	ODC Especiais	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	Total	N. do Processo
5102	101			9.835.387,00						9.835.387,00	22000707
										9.835.387,00	
										9.835.387,00	

34744/2022

Diário OFICIAL Paraná

41 3200 5002
Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

Central de atendimento ao cliente - CAC

A central de atendimento ao cliente - CAC, foi criada visando o atendimento a todos os usuários do sistema de publicações oficiais (ImprensaNet), seja ele vinculado ao governo estadual, prefeitura ou usuário particular. Dúvidas quanto ao procedimento de envio e consulta de matérias, pagamentos e cópias autenticadas, podem ser sanadas de forma rápida e clara.

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0264/2022**

Substitui membro na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.779.112-3**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Camila Mariana Oenning de Carvalho.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Camila Mariana Oenning de Carvalho**, RG nº 10.123.892-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, lotada na Equipe da 22ª Regional de Saúde, sede em Ivaiporã, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Osiane Dias Ramos	4.200.346-8	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Marcos Antonio da Silva Ferreira	9.713.893-1	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Fernanda Carvalho de Medeiros Fernandes	10.658.623-3	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução 0953/2020**.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

(Decreto 10.671/2022)

Secretário de Estado da Saúde

34708/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0278/2022

Substitui membros na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que aprovou o Regulamento da Secretaria de Estado

da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

- o contido no protocolado nº **16.745.064-4**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Wilson Ferreira Novaes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Wilson Ferreira Novaes**, RG nº 7.135.195-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Manutenção, lotado na Equipe da 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Maria Lucia da Silva Lopes	3.104.232-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro Diretora 17ª RS	Coordenador
Fidel Spagolla	10.150.549-9	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pelo servidor
Elisabete Satie Sasaki	7.265.467-6	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0946/2020**.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

34710/2022

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 14

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
4.357.489-2	JOSÉ NILTON FAGUNDES	18.597.683-1

CURITIBA, 08/04/2022

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 15

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246, DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
5.935.581-3	ELSA AGOSTINI	16.662.927-6
1.963.568-6	QUERINO AGOSTINI	16.662.927-6

CURITIBA, 08/04/2022

CESAR AUGUSTO NEVES LUIZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

ELISANDRO PIRES FRIGO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

34857/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 181 DE 08/04/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
TEREZINHA MONTEGUTTE KAFFER				90	19/07/2011 18/07/2016	01/06/2022 29/08/2022
59994891	1	NAB	187768578			

34435/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 182 DE 08/04/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
PATRICIA STELA MAZETTO CORREA				90	10/03/2011 09/03/2016	25/05/2022 22/08/2022
78122439	1	NAB	187284740			

34441/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 183 DE 08/04/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS MANFREDI				90	19/07/2011 18/07/2016	01/06/2022 29/08/2022
62424818	1	NAB	187917549			

34436/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 183 DE 08/04/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ELIANA PEREIRA DOS SANTOS MANFREDI				90	19/07/2011 18/07/2016	01/06/2022 29/08/2022
62424818	1	NAB	187917549			

34436/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 184 DE 08/04/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MAURA TERESINHA PAOLINI				89	19/11/2007 18/11/2017	01/05/2022 28/07/2022
35139362	1	NAB	186357086			

34437/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONARIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 179 DE 08/04/2022

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
FABIANA MIRANDA RODRIGUES ESPOSITO	60324697	4	NAC	185226425	11/05/2022	09/05/2024	730

34439/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 180 DE 08/04/2022
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO INICIO FIM DIAS
ELZA PINHEIRO BASTOS 64488570 1 NAC 184628228 12/04/2022 10/04/2024 730

34438/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 15.151.282-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao PCEP – Protocolo de Cooperação Entre Entes Públicos 0306.1158/2018 SGS ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA e o Hospital Municipal e Maternidade Menino Jesus / Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 77.817.476/0001-44, CNES nº 2810034, com sede na Rua Piovezana nº 256, bairro Centro, na cidade de Diamante D'Oeste, estado do Paraná.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do PCEP nº 0306.1158/2018 SGS, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao PCEP se justifica pelo fechamento do estabelecimento e encerramento das atividades.

4. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 1º de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

35063/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 15.895.954-2

1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 145/2022 PRC/PGE, celebrar o 2º Termo Aditivo do Termo de Convênio nº 020/2020, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.092.615/0001-05, em cumprimento ao objeto proposto para Ampliar a oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS, através da aquisição de aparelhos, equipamentos e utensílios médicos hospitalares, para aumentar o número de cirurgias eletivas, atendimento aos partos da regional e de Gestação de Alto Risco além da melhoria dos atendimentos aos pacientes com necessidade de leitos de CTI tanto adulto como neonatal/pediátrico.

2. O valor para a execução do presente aditivo de Convênio alterará de R\$2.900.524,89 (dois milhões e novecentos mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo R\$2.755.498,65 (dois milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado e contrapartida da Instituição no valor de R\$145.026,24 (cento e quarenta e cinco mil e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), passando a ser de R\$2.906.031,69 (dois milhões e novecentos e seis mil e trinta e um reais e sessenta e nove centavos), ampliação de R\$4.947,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais) proveniente dos rendimentos, conforme o item II 4.b) da Cláusula Segunda – Dos Compromissos da Entidade.

3. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Lei nº 18.976/2017, Decreto Estadual nº 7265/2017, Resolução SESA 295/2017, Resolução SESA nº 402/2017 e Resolução SESA 018/2018, sob pena de cancelamento deste ato.

4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

34910/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

DESPACHO SECRETARIAL nº 010/2022 - SEJUF**Referente ao protocolado nº 18.759.906-7**

1. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inc. II, c/c art. 35, § 2º, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e com base na Informação Técnica nº 243/2022 SEJUF/AT (fls. 135-141) a Contratação dos docentes **Uilson José Gonçalves Araújo e Luciana Pavowski Franco Silvestre** para ministrar palestras na 1ª Reunião Descentralizada do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS/PR) e no Seminário Macrorregional do Programa Auxílio Brasil, **no valor total de R\$ 15.432,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e dois reais).**
2. Após, a SEJUF/GAS deverá solicitar a **EXCEPCIONALIZAÇÃO**, ou caso evento já esteja ocorrido, a **CONVALIDAÇÃO** do art. 3º da Resolução nº 10.796/2013 da Secretaria de Estado da Administração e Previdência.
3. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Rogério Helias Carboni

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

34759/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 011/2022 - SEJUF**Referente ao protocolado nº 18.794.760-0**

1. AUTORIZO, com no Despacho nº194/2022 – SEJUF/AT (fls. 12-13), o pagamento da Taxa de Lixo no valor de R\$ 305,37 (trezentos e cinco reais e trinta e sete centavos) e Taxa de Desastre no valor de R\$ 94,77 (noventa e quatro reais e setenta e sete centavos), totalizando **R\$ 400,14 (quatrocentos e quatorze reais)**, referentes ao imóvel que abriga a Semiliberdade Cascavel.
2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Rogério Helias Carboni

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

34761/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 012/2022 - SEJUF**Referente ao protocolado nº 18.831.177-6**

1. AUTORIZO, com base na Informação Técnica nº 247/2022 – SEJUF/AT (fls. 233-237), o pagamento do benefício do **Programa Caixa D' Água Boa** para 30 (trinta) famílias do município de Turvo, **totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
2. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Helias Carboni

Secretária de Estado da Justiça, Família e Trabalho

34764/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 PARA PROCESSO SELETIVO DE ARTESÃOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO 15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS EM BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos s/n Centro Cívico, CEP 80.530-915 Curitiba –PR inscrita no CNPJ/MF nº 40.245.920/0001-94, doravante denominada SEJUF, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado **ROGÉRIO HELIAS CARBONI**, portador da cédula de identidade nº 408.2446-4 e CPF 546.147.759-34 e pela Chefe do Departamento Estadual do Trabalho e Estímulo a Geração de Renda, **Suelen Gliński dos Santos**, portadora da cédula de identidade nº 8.763.583-0 e CPF nº 047.580.789-80, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar do 15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos e entidades representativas do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50 m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado do Paraná no **15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS** na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília DF, de 04 a 08 de Maio de 2022, das 10 às 22hs.

1. 1.1 Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslado, hospedagem e alimentação durante todo o evento.
2. 1.2 Ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho transportar as peças de artesanato, desde que devidamente acondicionadas.
3. 1.3 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia e imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito.
4. 1.4 Os selecionados se comprometem em chegar um dia antes da abertura do referido evento para montagem do stand, e retornar a sua cidade um dia após o término do evento, para a desmontagem do stand e embarque das peças no caminhão ou outro meio de transporte.

2. DAS OPORTUNIDADES

1. 2.1 Serão disponibilizadas para este edital 12 (doze) vagas, sendo:
 - a. 03 (três) vagas para artesãos individuais;
 - b. 08 (oito) vagas para entidades representativas do artesanato (pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos);
 - c. 01 (uma) vaga para mestre artesão; e
 - d. 30% das vagas serão destinadas para artesãos ou entidades representativas do artesanato que não tenham participado das últimas duas feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. 3.1 Poderão participar da seleção:
 - I. – Artesão individual que:
 - a. Seja maior de 16 anos;
 - b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
 - c. Resida no Estado Paraná, e
 - d. Tenha disponibilidade e condições físicas e financeiras para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.
 - II. – Entidade Representativa (Associações, Cooperativas e Grupos produtivos) que:
 - a. Tenha sede no Estado do Paraná;
 - b. Seja legalmente constituída; e
 - c. Esteja cadastrada no Sistema de Informações Cadastrais de Artesanato Brasileiro (SICAB), bem como os respectivos integrantes que serão beneficiados; e
 - d. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento.
1. 3.2 Caso venha a ser selecionado, o artesão maior de 16 e menor de 18 anos que não for emancipado deverá, no ato da entrega das peças, apresentar Autorização para Viagem Nacional de Adolescente (Anexo II), firmada pelo seu responsável legal, ou dar procuração, que deverá ser lavrada em Cartório, nomeando quem realizará em seu nome a comercialização.
2. 3.3 O artesão selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria de Estado Justiça e Trabalho - SEJUF, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser artesão individual e entidade que já esteja selecionado. (Modelo de Procuração, Anexo III).

4. DAS INSCRIÇÕES

1. 4.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I, II ou III), o Termo de Compromisso (Anexo III e IV), a Carta de Anuência do Artesão Representado por Entidade (Anexo VI), caso o artesão seja representado por entidade, a Declaração de Direito de Uso da Imagem (Anexo VI) e apresentar os seguintes documentos:
 - I. – Se Artesão:
 - Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
 - Fornecimento do número da Carteira do SICAB;
 - Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma digital, em pendrive, ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso o artesão trabalhe com mais de uma

matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB, ou seja, as peças devem representar as técnicas que constam do cadastro no Sistema; e

- Comprovante de residência recente (dos últimos três meses).
- II. – Se Entidade Representativa do Artesanato (pessoa jurídica):

- Cópia do Cartão CNPJ;
- Cópia do estatuto devidamente registrado, comprovando no mesmo a capacidade de comercialização dos seus representados;
- Cópia da ata de constituição da diretoria devidamente registrada e atualizada;
- Comprovante de que a pessoa que fez a inscrição é representante legal da entidade ou tem procuração deste, neste caso deve apresentar a procuração original e cópia simples;
- Relação nominal dos artesãos que serão beneficiados, que deverão estar com suas respectivas carteiras dentro do prazo de validade no momento da inscrição, com os respectivos números de cadastro no SICAB;
- Fotos das peças artesanais que pretende comercializar, de diferentes ângulos, na forma digital, pendrive ou arquivo de imagem enviado por meio eletrônico; caso os associados/cooperados trabalhem com mais de uma matéria-prima, enviar três fotos de cada peça por tipo de matéria-prima. As peças devem conter relação com o cadastro do SICAB;
- Comprovante de endereço da sede da entidade (dos últimos três meses).

1. 4.2 As inscrições serão realizadas no período de 08 a 11 de ABRIL de 2022, das seguintes formas:

1. 4.2.1 Por e-mail, com envio da ficha de inscrição e dos documentos exigidos no item 4.1 para o endereço artesanato.pr@sejuf.pr.gov.br, do dia 08 de ABRIL até às 23h59 do dia 11 de ABRIL de 2022 com o seguinte assunto: 15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS, edital 02/2022 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado.
2. 4.2.2 Através do Link: <https://www.justica.pr.gov.br/form/artesao-individual> onde o artesão individual, entidade representativa ou grupo de produção cumprirá com as exigências dispostas no item 4.1 deste edital.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

1. 5.1 Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 7, será dado início ao processo de seleção, a ser realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 5):

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-5)	3
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-5)	2
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-5)	2
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	(0-5)	3
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	(0-5)	1
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-5)	1
7.	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-5)	2
8.	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-5)	2

9.	Produto associado à cultura local (possuir atributos /características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0-5	3
10.	Não ter recebido, nos últimos 12 meses, apoio para comercialização de produtos artesanais de entidades ou órgãos públicos.	0-5	2
TOTAL			

1. 5.2 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem no mínimo 30 (trinta) pontos;
2. 5.3 Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes;
3. 5.4 No dia 12 de ABRIL de 2022 será divulgada a lista provisória com nome dos selecionados,
4. 5.5 Os participantes poderão apresentar recursos no prazo de 1 (UM) dia contado da publicação da lista provisória no Diário Oficial do Estado.
5. 5.6 No dia 14 de ABRIL de 2022 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética, sendo aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.
6. 5.7 O artesão individual selecionado que for associado à entidade representativa (Associação, cooperativa ou grupo produtivo) também selecionada, deverá optar por uma das formas de comercialização.
7. 5.8 Caso o número de selecionados não atinja o número de vagas oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.
8. 5.9 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.
9. 5.10 Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:
 1. Tradição (item de avaliação nº 4);
 2. Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1); e
 3. Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).
1. 5.11 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao candidato com maior idade.
2. 5.12 Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná ou na página eletrônica da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho <https://www.justica.pr.gov.br/>
- 3.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

1. 6.1 Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:
 2. 6.1.1 Expor e comercializar no stand do PAB somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº. 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;
 3. 6.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;
 4. 6.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;
 5. 6.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB (uso de uniformes ou aventais no espaço do PAB só será permitido se aqueles contiverem o logotipo do Programa do Artesanato Brasileiro);
 6. 6.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;
 7. 6.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no stand, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
 8. 6.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento;
 9. 6.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc; e
 10. 6.1.9 Não expor banners no stand do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Coordenação Estadual desta respectiva Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1 A vigência do processo seletivo é de 03 (TRÊS) meses, a partir da publicação deste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	11 de ABRIL de 2022
Divulgação do chamamento público (<i>mailling, site, mídias sociais</i> etc.).	11 de ABRIL 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	11 a 14 de ABRIL de 2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	14 de ABRIL de 2022
Divulgação da lista provisória.	14 de ABRIL de 2022
Prazo para encaminhamento de recurso.	18 a 19 ABRIL de 2022
Prazo para análise do recurso.	20 de ABRIL de 2022
Divulgação da lista definitiva da seleção.	20 de ABRIL de 2022
Convocação de selecionados.	20 de ABRIL de 2022
Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso.	1 DIA APÓS A CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS
Período do evento.	04 A 08 DE MAIO DE 2022 - 10:00 ÀS 22 HORAS

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço. Não serão permitidos auxiliares menores de 18 anos.
- 9.2 Não será permitida a presença, dentro do estante durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos que estão expondo.
- 9.3 As peças a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos ou grupos produtivos, juntamente com notas fiscais, Termo de Compromisso e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexos IV a VIII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues na data de 26 de ABRIL de 2022 em local informado no site www.justica.pr.gov.br quando do ato de divulgação das peças selecionadas.
- 9.4 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.
- 9.5 Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.
- 9.6 O artesão selecionado que for associado à entidade também selecionada deverá optar por uma das formas de comercialização (individual, mestre artesão ou associada).
- 9.7 A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.
- 9.8 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugada, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg.

9. 9.9 É de responsabilidade do artesão ou grupo produtivo a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.
10. 9.10 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou grupo produtivo.
11. 9.11 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, núcleo, associação ou cooperativa até o dia 08 de Maio de 2022, segundo orientação de logística.
12. 9.12 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
13. 9.13 A Secretaria de Estado Justiça, Família e Trabalho, se resguarda o direito de revogar o presente procedimento de Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site oficial da Secretaria: www.justica.pr.gov.br, para conhecimento.
14. 9.14 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital.
15. 9.15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital e/ou Processo Seletivo em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a coordenação estadual julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
16. 9.16 A Entidade Representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sempre por prejuízo das demais sanções cabíveis.
17. 9.17 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual.
18. 9.18 Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Edital quaisquer condições que estiverem incluídas em seus anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Curitiba, 08 de Abril de 2022.

ROGÉRIO HELIAS CARBONI

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ARTESÃO INDIVIDUAL

Evento: 15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: 04 a 08 de Maio de 2022. 10:00 ÀS 22 HORAS Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1. Identificação do Artesão

Nome completo: _____ Endereço: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____ Celular/Whatsapp: _____ Nº. da Carteira Nacional do Artesão: _____ Validade: _____ RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

2. Identificação da Produção

Relação de peças indicadas para a comercialização

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				

3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata() Televisão/Internet () Outros – citar

Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3. Informações Complementares

O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos?() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

- Beneficiários diretos:
- Beneficiários indiretos:

Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros:

O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual?

Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais?_.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – MESTRE ARTESÃO

Evento: 15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: 04 a 08 de Maio de 2022. 10:00 ÀS 22 HORAS Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1. Identificação do Artesão

Nome completo:_Endereço:_CEP:_Cidade:_UF:

Telefone:_Celular/Whatsapp:_Nº. da Carteira Nacional do Artesão:_Validade:_RG:_CPF:

E-mail:

2. Identificação da Produção

Relação de peças indicadas para a comercialização

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Nº. de ordem	Tipos de produtos artesanais	Dimensões das peças	Quantidade	Valor unitário (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

Com quem você aprendeu a fazer seu produto?

() Herança familiar () Curso () Revistas () Autodidata () Televisão/Internet () Outros – citar

Capacidade de produção mensal:

() de 1 a 50 peças () 51 a 100 peças () acima de 100 peças

Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

3. Informações Complementares

O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

- a. Beneficiários diretos:
- b. Beneficiários indiretos:

Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros:

O seu produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

O seu produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual?

Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais?_

4. Informações como Mestre Artesão

Anexar documentos que identifiquem que ele é coordenador da técnica e se propõe demonstrar. (certificado de curso ministrado, divulgação em mídias, declarações de entidades civis reconhecendo como mestre artesão).

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – ENTIDADE REPRESENTATIVA

Evento: 15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS

Período de comercialização: 04 a 08 de Maio de 2022 – 10:00 ÀS 22 HORAS Local: Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – DF.

1. Identificação da Entidade Representativa

Nome da Entidade Representativa: Nº. do CNPJ:

Endereço: CEP: Cidade: UF:

Telefone: Celular/Whatsapp: Nº. do cadastro no SICAB: Validade: Nome do Responsável pela Entidade: RG: CPF:

E-mail:

2. Relação dos componentes da Entidade Representativa que pretendem enviar produtos para o evento escolhido, caso sejam selecionados.

Nº.	Nome do Artesão	nº. SICAB
1.		
2.		
3.		

4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		

- Caso necessário insira mais linhas da tabela.

3. Identificação da Produção

Relação de peças indicadas para a comercialização

- Relacione abaixo até 10 produtos que pretende comercializar no evento escolhido, especificando o tipo, o tamanho, a quantidade e o valor unitário por produto.
- Os produtos relacionados têm que integrar apenas o conjunto de sua própria obra ou coleção, não sendo permitida a inclusão de peças de outros artesãos.

*. Todos os produtos relacionados devem representar técnica contida no SICAB do Artesão.

Indique, aqui, algumas características dos produtos que compõem a sua obra ou sua coleção, sem quantificar nada (a utilidade, a matéria prima usada e o seu significado cultural. Exemplo: Santo de barro: religioso; talha em madeira: decorativo; cesta em palha: utilitário; boneca de pano: lúdico; bijuteria em crochê: adorno e acessórios). Descreva, também, o processo de criação da peça.

Para efeito de informação, indique aqui os tipos de expositores necessários para expor seus produtos no evento (exemplo: araras, mesas, prateleiras, manequins, tudo com as respectivas dimensões):

4. Informações Complementares

O produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado?

() SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

Utiliza material reciclado e/ou aproveita resíduos? () SIM () NÃO

Em caso de SIM, quais?

Informe o nº de beneficiados diretos e indiretos com a sua produção:

- Beneficiários diretos:
- Beneficiários indiretos:

Possui experiência com a comercialização? () SIM () NÃO

() Feiras e Eventos () Lojas () Casa do Artesão () Outros:

O produto possui etiqueta de preço ou tag? () SIM () NÃO

O produto possui algum tipo de embalagem? () SIM () NÃO

Qual?

Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? () SIM () NÃO

Já participou de algum curso de aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Já proferiu cursos ou oficinas?

No caso de ser selecionado, gostaria de levar algum mobiliário para expor seus produtos no evento? () SIM () NÃO

Quais?_.

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM NACIONAL DE ADOLESCENTE

(acompanhado de pessoa maior de 18 anos)

Eu_(estado civil e profissão)_, residente e domiciliado em_, nos termos do art. 83, § 1º, nº 2, da Lei Federal nº 8060/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), autorizo a (o) meu (minha) filho (a)

a viajar com destino à cidade de Brasília/DF, na companhia da pessoa de

, portador (a) do documento de identidade nº

, com data de embarque prevista para o dia ou mês_ e retorno previsto para_.

, dia_de_de 2022

Assinatura com firma reconhecida em Cartório

OBS: - Este formulário deverá ser preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal (tutor ou guardião), quando se tratar de viagem de criança em território brasileiro, acompanhada de pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade.

- Juntar cópia autêntica de documento de identificação do adolescente, do(s) pais(s) ou responsável legal e do adulto que viaja com a criança.

- Juntar comprovantes de residência dos interessados.

- Juntar termo de guarda ou tutela judicial se a criança/adolescente está sob guarda ou tutela.

- Em outros casos, informe-se sobre os procedimentos adequados.

ANEXO V

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE:_[NOME]_[NACIONALIDADE],

[ESTADO CIVIL]_[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº

, inscrito (a) no CPF sob o nº_, residente e domiciliado (a)em

OUTORGADO:_[NOME]_[NACIONALIDADE],

[ESTADO CIVIL]_[PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº

, inscrito (a) no CPF sob o nº_, residente e domiciliado (a)em

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para vender os produtos artesanais

podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive subestabelecer.

, dia_de_de 2022

Assinatura

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu_, portador (a) do RG de nº_, inscrito (a) no CPF sob nº_, residente no endereço_, na cidade de_, selecionado (a) para comercializar minha produção na [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº_, da Secretaria

. Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no stand do Estado de

, serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob minha guarda e responsabilidade.

2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus a Secretaria_, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria_, não mais responderá por eventuais extravios.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, dia de de 2022

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, portador (a) do RG de nº, inscrito (a) no CPF sob nº, residente no endereço, na cidade de, representante legal da, CNPJ, Inscrição Estadual nº

, situada no endereço, na cidade de, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, na [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº, da Secretaria, e assumir a responsabilidade técnica e o compromisso de:

- Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma do artigo 8º do Edital;
- Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

- As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no stand do Estado de e serão comercializadas por integrantes da [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL, e o valor resultante das vendas ficará sob a guarda e responsabilidade dos integrantes.
- As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
- Não há ônus a Secretaria, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
- Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria, não mais responderá por eventuais extravios.
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

, dia de de 2022

(Assinatura e nome do responsável legal)(Nome da Associação)

ANEXO VIII

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, portador (a) do RG de nº, inscrito (a) no CPF sob nº, residente no endereço, na cidade de, selecionado (a) para comercializar minha produção na [NOME DA FEIRA], comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº, da Secretaria

, por meio da [NOME DA ENTIDADE]. Assumo também ter ciência de que:

- As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no stand do Estado de e serão comercializadas por membro da [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.
- As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
- Não há ônus a Secretaria, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
- Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Secretaria, não mais responderá por eventuais extravios.
- Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

, dia de de 2022

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação) (Nome da Associação)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, portador (a) do RG de nº, inscrito (a) no CPF sob nº, residente no endereço, na cidade de, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria divulgue, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº, referente ao **15º SALÃO DO ARTESANATO – RAÍZES BRASILEIRAS** a realizar-se de **04/05/22 a 08/05/2022**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a **Secretaria Estado da Justiça, Família e Trabalho**, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

, dia de de 2022.

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)(Número do registro civil/RG)

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Reunião Extraordinária do Comitê LGBT – 26/08/2021

No vigésimo sexto dia de Agosto do ano de 2021, às 14h00min, via videoconferência - no seguinte endereço: conferencia.pr.gov.br/ComiteLGBT, deu-se início à Reunião Extraordinária do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná (Comitê LGBT – PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia, **Titular Governamental: Ana Raggio** (SEJUF) e **Regina Célia Vítório** (SEED). **Convidados(as)/Colaboradores(as): Camila Menezes** (DDCIST/SESA); **Débora Marinho** (Assessoria de Direitos Humanos e Diversidade Sexual, da Prefeitura Municipal de Curitiba); **Thamirys Nunes** (Aliança Nacional LGBTI e Grupo Dignidade); **Karollyne Nascimento** (Ouvidoria Externa DPE/PR); **Janaína Pláido** (CAOP MPPR); **Diego Babinski** (ONG Núbia Rafaela Nogueira ALGBTI+); **Clau Lopes** (APP Sindicato); **Kleber Humberto** (GMF/PR); **Saulo Gaspar** (Gestor de Diversidade, da Secretaria de Juventude de Maringá); **Liza Minelly** (Grupo Esperança); **Gustavo Uchôa Cavalcanti** (Mães pela Diversidade); **Andrea Lino Lopes** (MPT PR); **Luana Barros** (NUCIDH/DPE); **Zion Sleiman** (Casa de Malhú); **Sandra Marcia Duarte** (DEPEN/SESP) e **Daiane Pego** (SEJUF/DEDIF). **Abertura:** A coordenadora Ana Raggio, deu início à reunião saudando a todos, todas e todes presentes. Na sequência, passou-se a apresentação da pauta do dia, ficando consignado que o ponto de pauta sobre a “apresentação do Programa Plataforma do Respeito”, a ser apresentado pelo Grupo Dignidade, será apresentado da reunião de setembro. Adiante, Ana rememora que o acordado foi de não inserir novos pontos de pauta na presente reunião, bem como que a Daiane já enviou a solicitação de novos pontos de pauta para a reunião ordinária de setembro. Não havendo mais alterações, iniciou-se as discussões dos pontos de pauta.

1. Recomendação sobre a participação de pessoas trans nos esportes: A coordenadora Ana registrou que a minuta da recomendação foi encaminhada por e-mail para análise prévia, após abriu para observações. Em seguida, a colaboradora Luana rememora que o que havia incitado essa discussão, fora o impedimento de participação de crianças trans nos esportes. Portanto, apontou haver uma parte dos considerandos que trata de legislações gerais e uma parte que lida apenas com questões escolares; portanto, indicou a necessidade de uma divisão em abordagens para melhor organização. Para tal, a coordenadora Ana pediu que tal readequação seja encaminhada por e-mail. Continuando, Luana disse que a recomendação do item “D”, trata de uma exigência individualizada em relação à hormonização, porém as proposições de recomendações anteriores tratam de uma exigência unificada – fala da exigência ser igual para todos/as os/as esportistas – assim, avalia a necessidade de melhor explanação em relação a esse ponto. A coordenadora Ana, explicou que a intenção é de dizer, por exemplo, que se a pessoa tem um atestado de uso de bloqueador hormonal, ou, ainda, se uma pessoa fez o bloqueamento puberal e tenha um histórico de uso de bloqueadores hormonais não é necessária a comprovação de taxas hormonais. A fim de melhorar interagir com os colaboradores, a coordenadora passou à leitura na íntegra das recomendações, ponderando que a parte dos considerandos é mais extensa por tratar-se de um apoio jurídico e social, por isso sugeriu que se alguém tiver alguma sugestão, pedir destaque durante a leitura da proposta de recomendação. Assim, já deixou a recomendação do item

“D” como primeiro destaque. Na recomendação do item “E”, a colaboradora Regina disse que estabeleceu contato com a superintendência de esportes e fora informada que realmente a exigência de avaliação de taxa hormonal não existe, o esporte é para todas as pessoas, e se essa exigência acontecer em uma escola pública é uma situação grave que precisa ser conhecida para tomar providência. No mesmo ponto, item “E”, Luana apontou que se deve adequar o texto para *“Em esportes escolares e interestaduais, que não sejam feitas exigências de comprovação de níveis hormonais de pessoas trans, visto que o mesmo não é exigido em relação aos demais esportistas”*; a mesma alteração valendo para a recomendação do item “F”, alteração aprovada pelo Comitê. Adiante, tendo em vista que a recomendação do item “G” é complementada pela recomendação do item “H” deliberou-se por incluir no final do texto, *“nos termos do item H”*. Já na recomendação do item “H” aprovou-se o seguinte texto: *“em caso de necessidade de comprovação de taxas hormonais por meio de exames laboratoriais, que sejam aceitos exames periódicos com intervalos de 3 meses, tendo em vista que as taxas não mudam de um mês pro outro”*. Prosseguindo, na recomendação do item “I” a colaboradora Janaína solicitou a inclusão no final do texto do seguinte: *“garantindo-se o direito em contraditório”*. Solicitação aprovada, assim seguiu para o próximo item, que não teve nenhuma solicitação de alteração. Finalizada a leitura das propostas de recomendações, a colaboradora Liza pondera sobre a necessidade de reforçar ao final do texto sobre a responsabilização, já que não há nenhuma legislação que trate sobre essa matéria e, também, tendo em vista que o Comitê não é um órgão deliberativo faz-se necessário deixar o texto bem “amarrado”. Com isso, deliberou-se pela inclusão de um item final, com o seguinte texto: *“n) A vedação de participação de pessoas trans nos esportes de acordo com sua identidade de gênero, sem a devida fundamentação ou com base em exigências em desacordo com esta Recomendação poderá ser enquadrada como LGBTIfobia, nos termos da Lei nº 7.716/1989, da ADO 26 e do MI 4733, julgados pelo STF em 2019”*. A colaboradora Regina propõe que seja especificado a quem caberá a análise sobre a possibilidade ou não de participação. A colaboradora Thamirys sugere inserir uma orientação de que a equipe ou o/a responsável pela análise da participação deverá ter comprovação de qualificação técnica para fazer tal tipo de análise. A distinção descrita acima fora exibida no item “J”, como se segue: *“A análise da possibilidade ou não de participação de pessoas trans no esporte de acordo com sua identidade de gênero será feita, exclusivamente, por pessoa ou equipe multiprofissional com comprovada capacidade técnica para tal, com compreensão dos processos biológicos e hormonais do ser humano e do processo transexualizador de esportistas trans”*. Voltando ao item “D”, que introduziu a discussão, a solução foi pela exclusão do termo que individualizam, erroneamente, a exigência; tão logo, o texto fixou-se como: *“d) Exigências de comprovação de taxas hormonais devem levar em conta a faixa etária, o desenvolvimento corporal e o protocolo de processo de transexualização adotados durante a vida do(a) esportista”*. Com as alterações concluídas, a coordenadora Ana disse que aguardará até que a colaboradora Luana envie as alterações solicitadas para a publicação da recomendação que fora aprovada pelo Comitê, bem como, que pode ser feito o lançamento dessa recomendação em umas das *lives* do Curso de Formação: “Conhecer e Respeitar”. A coordenadora ainda registrou as contribuições do colaborador Mateus (Grupo Dignidade), que não pôde participar dessa apresentação, para construção e consolidação dessas recomendações – agradeceu a ele e a todos os demais envolvidos no processo. Sem mais observações, passou-se para o próximo ponto de pauta. **2. Retorno da SEED sobre materiais didáticos (Protocolo nº 17.147.183-4):** A coordenadora Ana

Raggio rememorou que o Comitê LGBT realizou uma primeira solicitação para a SEED, com questionamentos sobre os materiais disponíveis que trabalham sobre a temática da diversidade sexual e de gênero na comunidade escolar do Paraná, em especial, a professores (as) e alunos (as); Em resposta, a SEED informou uma série de documentos disponíveis, estes foram analisados na reunião ordinária de fevereiro do Comitê LGBT/PR; Logo após, foi realizado um novo questionamento à SEED sobre a frequência com que os materiais informados são trabalhados, bem como a forma que são apresentados, tanto aos profissionais que trabalham na SEED como para os(as) alunos(as), incluindo data e número de horas e número de participantes de eventos em que foram abordadas as temáticas; O retorno obtido pela SEED fora enviado através de ofício emitido pelo Secretário, fazendo direcionamento em relação à informação do Departamento da Diversidade e Direitos Humanos - DHDIDH/DEDUC dizendo o seguinte da solicitação que fora enviada subsequentemente: *“3. Da Análise: A Secretaria estadual de Educação e do Esporte vem, ao longo dos anos, ofertando, a toda rede de ensino, Grupos de Estudos, Formação Pedagógica, Formação em Ação, Semana Pedagógica, organização de equipes multidisciplinares, dentre outros, com a disponibilização de materiais e a orientação para que a temática da diversidade sexual e de gênero, se faça presente nestes acontecimentos. Este trabalho vem sendo desenvolvido há mais de uma década, com o intuito não só de atender o âmbito legal, mas principalmente conscientizar a necessidade de uma convivência saudável e respeitosa entre os seres vivos. Outro aspecto, que merece destaque, é o fato dos estabelecimentos de ensino ter a obrigatoriedade de inserir em seus Currículos e Projetos Políticos Pedagógicos, a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, conforme estabelecido na Resolução CNE/CP no 1/2012 que trata da Educação em Direitos Humanos, na Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017) que estabelece “às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar(...) a abordagem de temas contemporâneos”, e no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações. Desta forma e com a orientação na qual cada estabelecimento de ensino deve prever em seus documentos os temas em questão, a difusão do trabalho é estabelecida e desenvolvida não em uma data pré-definida, mas ao longo do período letivo de acordo com a organização e planejamento de cada instituição de ensino, tendo em vista a autonomia pedagógica das escolas, o planejamento e implementação de ações, pautado nos preceitos legais, fica a critério da comunidade escolar envolvida que participa da construção e da definição de ações que abordem a temática.”* Na sequência, a colaboradora Regina disse que a resposta não contempla de forma direta a maneira com que a abordagem se sucede, inclusive mencionando não ter participado de qualquer curso formativo após o início da pandemia, nem por meio de EAD; sendo assim, o documento contempla apenas o caráter de orientação que é repassado às escolas; Continuou dizendo que é imprescindível que seja trabalhada a pauta diretamente junto às escolas, para qual a apontou a importância, sobretudo, de se agir em prol do acolhimento: sendo assim, informou que em Setembro acontecerá uma formação com os técnicos dos núcleos, a fim de eles possam multiplicar as orientações e ensinamentos do acolhimento às escolas. A colaboradora Thamyris expressou a consideração de que a resposta da SEED foi vaga e prosseguiu com sua fala mencionando um caso: em 2020, uma pessoa que cuidava da área da diversidade na SEED – e que não se encontra mais lá – procurou-a informando haver um eixo que precisaria ser alimentado com conteúdos sobre diversidade, dentro de certo prazo, o que acarretou nesse levantamento indistinto de uma série de materiais que não são

trabalhados de forma concreta. Adiante, o colaborador Klau também deixou sua contribuição, enquanto professor pedagogo do Estado, dizendo que, ao se pensar em formações dentro das escolas estaduais e municipais, infelizmente há um dado de fantasia, já que omitem essas formações que quase nunca são apresentadas; Ainda, relata sobre as dificuldades que os/as pedagogos/as têm dessa temática, pois falta conhecimento empírico, de vivência, de conteúdo e da ciência sobre essas temáticas – por isso, simplesmente a SEED disponibiliza na plataforma uma possível temática que não é discutida, haja vista que quando tenta se discutir sobre essa temática as pessoas não participam; Inclusive, o colaborador deixou à Regina uma sugestão para a formação, caso venha a ocorrer: a realização de um mapeamento onde se exija às escolas que enviem materiais (como fotos e power point) comprovando a abordagem do assunto, pois as escolas não realizam formações sobre essas temáticas; E, por fim, disse que a transformação passa pela formação, já que esta é a única capaz de promover e multiplicar o debate. Já a colaboradora Liza expressou que é necessário ter a clareza que a discussão passa pela ideologia de gênero, e questionou à Regina como as escolas preparam-se para tratar o assunto, haja vista sua percepção que o tema ganhou status de modismo e, tão logo, perdeu a profundidade que lhe deveria ser inerente, além de transformar-se em um tabu para o conservadorismo, que os acusa de sexualização das crianças, o que não corresponde aos fatos (como, por exemplo, os números que demonstram que mais de 70% dos casos de abuso sexual são cometidos pais, tios e outros parentes homens heteronormativos). Seguindo, a coordenadora Ana ratificou as ponderações da colaboradora Liza e explicitou que a dita “ideologia de gênero” traz perspectivas fundamentalistas, haja vista que sua primeira citação explícita fora realizada pelo Vaticano, e que pouco têm a ver com as pautas do Movimento LGBTQ+, mas que minam os esforços de introduzir e desenvolver a temática da diversidade nas escolas; Portanto, a coordenadora dirigiu-se à Regina dizendo que o Comitê está aberto para participar de reuniões internas da SEED para coordenar e demandar o assunto. Já a colaboradora Janaína expressou a importância da institucionalização dessa abordagem, primeiro porque respalda em alguns professores durante o seu trabalho, justamente porque a “Escola Sem Partido” destituiu de esses professores abordarem a temática para além da questão da formação; Assim, questionou apenas acerca do Comitê Estadual de Educação e Direitos Humanos, criado em Abril por meio de um decreto, e se visualiza a utilização desse comitê para incutir a temática LGBTQ+ nas escolas. Na sequência, Ana respondeu à Janaína que a demanda desse Comitê ainda está em diálogo, pois o COPED também tem interesse de compor esse Comitê, mas infelizmente o diretor da Escola de Educação e Direitos Humanos da SEJUF (ESEDH) veio à óbito por complicações acarretadas pela COVID-19 – para quem a coordenadora colocou o registro de menção e homenagem, assim como os sentimentos à família; Assim, como a articulação passava por ele, o desenvolvimento ganhou certo entrave; mas disse que já há reuniões agendadas para dar continuidade ao assunto, tão logo, haverá atualizações em breve. Por fim, tendo em vista tais colocações, a coordenadora Ana propôs que se realize uma resposta nesse protocolado colocando o Comitê LGBTQ+ à disposição para auxiliar em eventos promovidos pela SEED, assim como agradecer a disponibilização e divulgação do curso de formação “Conhecer e Respeitar”; sugeriu também a elaboração de uma recomendação, a qual será anexada ao ofício de resposta à SEED e solicitando que a SEED no processo de eventos dessa temática levasse em conta essa recomendação que irá tratar sobre a atenção a LGBTQ+ na Educação. A seguir a colaboradora Regina ponderou que a recomendação deve ser direcionada tanto para a área do esporte como

para educação. Na sequência, Ana organizou o grupo que irá elaborar essa recomendação que será composto por: Ana Raggio, Karol, Thamirys, Jéssica, Bruna, Klau, Regina, Renata, Fabian e Rafaelly – agendando o dia 01/09, às 14h00, para a primeira reunião para a construção dessa recomendação. Assim, encerrando esse ponto de pauta encaminhou-se que quando estiver aprovada essa recomendação o protocolado, em discussão, será respondido com a recomendação em anexo.

3. Ampliação da Participação Social na Construção do novo Plano Estadual (Protocolo nº 17.784.391-1): A coordenadora Ana introduziu o ponto de pauta rememorando a Audiência Pública realizada em 17/05/2021 pela Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania da Assembleia Legislativa do Paraná - na ALEP, a partir da qual foi encaminhado ao Comitê LGBT o Ofício 100/2021-CDHC – 0372712 – GDTADEUVENERI, solicitando que, “as organizações que compõem o movimento social organizado pelos direitos da população LGBTI no Paraná sejam convidadas a participar da revisão do Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos da População LGBTI, mediante reuniões e consultas abertas e públicas. As seguintes organizações debateram este pedido: APPAD - Associação Paranaense da Parada da Diversidade; Coletivo Cássia; Coletivo Dayse; Coletivo Estadual de Combate a LGBTIfobia da APP Sindicato; Coletivo Estadual LGBTI da CUT PARANÁ; Coletivo Liberte; Dom da Terra Afro LGBTI; Grupo Dignidade; Liga Brasileira de Lésbicas – PR; Rede LésBi Brasil - Rede Nacional de Ativistas e Pesquisadoras Lésbicas e Bissexuais; Setorial Municipal LGBTI do PT de Curitiba; Secretaria Estadual LGBTI do PT do Paraná; Transgrupo Marcela Prado; UNA LGBTI – PR; Conselho Estadual de Direitos Humanos do Paraná; Associação Nacional de Juristas pelos Direitos Humanos LGBT”. A coordenadora prosseguiu e expressou que a discussão sobre a atualização do Plano Estadual já está sendo trabalhada a algum tempo, mas devido a alta demanda de atribuições de sua responsabilidade tem encontrado dificuldades de agilizar o processo de tramitação junto às secretarias de estado; Ainda, informa que na SEJUF as proposições ainda estão tramitando, havendo também a tramitação na SECC e na SEED – após devolução realizada em Julho; Assim, este debate tem se ampliado no Comitê LGBT, em que participam e contribuem com a discussão do Plano Estadual algumas organizações que foram mencionadas no ofício; Ademais, manifestou sua preocupação em relação à ampliação e abertura para consulta pública nessa fase em que as secretarias de estado já estão dando retorno com as proposições de ação para compor o plano, isso significa que após a abertura de consulta pública, a devolução para as secretarias de estado para que analisem e verifiquem o que estão de acordo e depois devolver novamente as suas proposições ao Comitê LGBT para que as propostas sejam aprovadas ou não, para ao final desse processo ser publicado; porém essa tramitação têm sido bastante demorada, por isso expressa ser contra a abertura de novas participações, haja vista que o processo de consulta leva um tempo considerável para ser realizado e, também, o processo de tramitação terá de ser retomado junto às secretarias de estado novamente, caso delibera-se pela ampliação de participação; Continuando, esclarece que o protocolado foi respondido, com a seguinte informação: “que das 16 (dezesseis) entidades mencionadas no ofício parlamentar, 6 (seis) já vem acompanhando os debates, e, que cabe ao Comitê LGBT - PR a aprovação do Plano, a sugestão de realização de novas reuniões abertas e de consulta pública será levada ao colegiado para apreciação”; Entretanto, mesmo colocando-se de forma contrária a tal solicitação, a coordenadora colocou a proposição aos colaboradores e colaboradoras, a fim de que analisem e discutam. Após discussões, a proposta de encaminhamento fora: estabelecer contato direto com as instituições que não estão inseridas no Comitê

LGBT e realizar uma reunião ampliada para rediscutir o que se tem em aberto – sobre as propostas de ações das secretarias de estado que ainda não foram aprovadas – e apresentar o que já está estruturado. A proposta de data para a reunião acerca do Plano Estadual, incluindo as instituições convidadas, ficou para o dia 16/09/2021, às 14h.

4. Campo sobre LGBTIfobia nos B.O's: A coordenadora Ana, inicialmente informou que houve uma reunião no Comitê LGBT com a participação do coordenador do GT LGBT da SESP, o delegado Cláudio Marques, em que foi explicado que essa demanda sobre o campo de LGBTIfobia nos boletins de ocorrência está em andamento; Nas reuniões mensais do Grupo de Trabalho, também se discutiu a maneira com que as alterações deveriam ser feitas: a coordenadora disse que a princípio pensou-se dividir em transfobia e homofobia, entretanto logo se obteve o entendimento de que parte do movimento das mulheres lésbicas não se sentem abarcadas por este termo, assim como as pessoas bissexuais, incidindo na necessidade de se incluir outras terminologias; portanto, optou-se pela expressão “LGBTIfobia” a ser incluída na tipificação do crime; O secretário de Segurança Pública sinalizou estar em acordo com a proposta, que logo passou ao Setor responsável; Assim alteração foi realizada e está em período de testes; Sendo assim, o GT fará também a averiguação e teste, coletivamente, do campo; Além disso, Ana disse que se pretende incluir campos sobre orientação sexual, identidade de gênero e nome social, a fim de que se possa distinguir, afinal, qual o tipo de LGBTIfobia cometida. Na sequência, o colaborador Kleber questionou se os campos de preenchimento também serão utilizados pelas pessoas autoras dos crimes, a fim de que possam autodeclarar-se, já que constitui parte importante para que os direitos sejam assegurados dentro do sistema prisional. Ana respondeu não ter conhecimento, mas que irá averiguar e pautar o assunto; contudo, expressou que o próximo local programado para essa abordagem seria o DEPEN, tendo já passado pelo IML e pelo campo dos Boletins de Ocorrência. Já Saulo explicou que não basta apenas incluir novas mudanças, mas que é preciso efetivá-las, para qual Ana Raggio disse que se pretende mobilizar todos os âmbitos e apresentar o assunto através de capacitações – iniciando pelo dia 09/09/2021, na Capacitação de Segurança Pública e Sistema de Justiça. Foi sugerida também uma forte divulgação dessa conquista, assim que ela for efetivada. Sem manifestações, passou-se para o próximo ponto de pauta.

5. Atendimento de Mulheres trans nas Delegacias da Mulher: Com a palavra, a coordenadora Ana informou que a princípio seria realizado um ofício sobre o tema, contando com um caso específico, mas tendo em vista que a situação a ser relatada se normalizou não foi enviado; Segundo a informação oficial é de a orientação para essas situações é de atendimento às mulheres trans na Delegacia da Mulher, sendo que a Delegacia da mulher dedica atenção especial ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica, familiar ou sexual; então, não significa que as mulheres trans serão atendidas na Delegacia das Mulheres se forem vítimas de um furto, por exemplo. Um ponto a ser considerado, expressou Saulo, entretanto, é sobre o horário de funcionamento de tais unidades, pois não funcionam nos finais de semana, fazendo com que os casos específicos, que seriam tratados ali, sejam direcionados às delegacias comuns – logo, mostrando-se uma política pública limitada. Ana respondeu que a demanda para atendimento 24 horas e em todos os dias da semana já é antiga, contudo há o empecilho de que nenhuma Delegacia da Polícia Civil funciona dessa maneira 24 horas por dia nos sete dias da semana; Contudo, orientou que caso aconteça alguma situação de violência deve-se acionar a Polícia Militar e registrar o boletim de ocorrência durante o horário de funcionamento da Delegacia da Mulher, tendo em vista que o momento de solicitar as medidas protetivas é durante o registro da ocorrência. Informou-se ainda que os Centros de

Atendimento em Referência à Mulher também incluem em seu sistema o atendimento a mulheres trans e travestis, assim como as Casas de Acolhimento; Em relação ao acolhimento das mulheres trans nas Casas de Passagem, Janaína disse que procurará os meios de efetivar uma orientação e Ana mencionou que o Comitê poderá elaborar uma recomendação sobre Segurança Pública e Sistema de Justiça, incluindo pontos como acolhimento de mulheres trans em situação de violência, etc. Propostas aprovadas, sem mais manifestações passou-se para o próximo ponto de pauta. **6. Projeto de Lei sobre a reserva de vagas de emprego e estágio para pessoas trans:** A coordenadora Ana pontuou que essa pauta fora solicitada pela colaboradora Jéssica Magno, que não enviou a proposta e também não estava presente na reunião; assim abriu o ponto para considerações dos demais participantes. A colaboradora Regina informou que a SEED recebeu um ofício enviado pela SEJUF convidando para adesão ao Pacto pela Empregabilidade LGBTI+ no Paraná, com isso questionou como deveriam proceder. Ana respondeu que a ideia é que a SEED faça a adesão ao pacto, podendo realizar também sugestão de alteração, caso necessário, ou somente fazer o parecer favorável para que tramite nos demais departamentos da SEED para que a Secretaria faça a adesão. Não havendo mais considerações relacionadas ao projeto de lei, encerraram-se os pontos de pauta. **7. Informes:** com a palavra, Ana informou que o ciclo de formação continua durante o mês de setembro, iniciando agora as temáticas, estando disponível no *youtube*; Outro informe da coordenadora foi que, a minuta de Decreto que institucionalizaria o Comitê LGBT por decreto, não foi assinada pelo Governador do Estado - o documento foi devolvido com despacho para que a SEJUF institucionalizar esse formato de Comitê por meio de Resolução; Dessa forma, foi publicada a Resolução SEJUF nº 188/2021, instituindo o Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (Comitê LGBTI+ PR), assim, revogando o Comitê LGBT PR - o Comitê LGBTI+ PR será composto por 09 (nove) representantes titulares e seus suplentes governamentais, e, mais 09 (nove) representantes titulares e seus suplentes da sociedade civil organizada; Assim, informa que na próxima reunião de setembro terá como ponto de pauta o ponto das eleições do Comitê LGBTI+ PR, com 09 (nove) cadeiras para a sociedade civil, com isso será necessário formar uma comissão eleitoral para a realização da eleição. **Encerramento:** Sem mais assunto a ser tratado, a coordenadora Ana agradeceu a participação de todos, todas e todos e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada por Gabriel de Franco Rocha e revisada pela residente técnica Daiane Pego.

35151/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 013/2022 - SEJUF**Referente ao Protocolo nº 18.635.345-5**

- AUTORIZO**, com base na Informação Técnica nº 248/2022 – AT/SEJUF (fls. 113-115), a abertura do Edital de Chamamento Público para Seleção de Artesãos Individuais, Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de espaço coletivo, com o objetivo de divulgar e comercializar produtos artesanais do Estado do Paraná no **15º Salão do Artesanato – Raízes Brasileiras, que ocorrerá na Arena de Eventos do Pátio Brasil Shopping, Brasília – Distrito Federal, de 04 à 08 de maio de 2022.**
- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

(Assinatura Digital)

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

34766/2022

COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Reunião Ordinária do Comitê LGBT – 02/09/2021

No segundo dia do mês de setembro do ano de 2021 às 14h00min, via videoconferência no seguinte endereço: meet.google.com/yrg-emkb-grc, deu-se início à Reunião Ordinária do Comitê de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Paraná (Comitê LGBT – PR). Fizeram-se presentes, conforme convocação prévia, **Titular Governamental: Ana Raggio** (SEJUF) e **Regina Célia Vitorio** (SEED). **Titular da Sociedade Civil: Lucas Siqueira** (Grupo Dignidade) e **Thainá Eloá** (CRP). **Convidados (as)/Observadores(as):** **Thamirys Nunes** (Aliança Nacional LGBTI+ e Grupo Dignidade); **Fernando Ruthes** (Assessor da Diversidade Sexual da Prefeitura de Curitiba); **Derick Luan** (APPAD); **Karollyne Nascimento** (Ouvidoria Externa DPE/PR); **Lucimar Godoy** (SESA); **Camila dos Santos** (DCIST/SESA); **Rosane Freitas** (SESA); **Janaína Pláido** (CAOP MPPR); **Luana Barros** (NUCIDH/DPE); **Rafael Moura** (MPPR); **Sandra Duarte** (DEPEN/SESP); **Liza Minelly** (Grupo Esperança); **Bruna Ravena** (Casa de Malhu); **Débora Marinho** (Assessoria de Direitos Humanos – Políticas da Diversidade Sexual da Prefeitura de Curitiba); **Gustavo Uchôa** (Mães pela Diversidade); **Rosires Pereira de Andrade** (Gerente de Ensino e Pesquisa no Complexo Hospital de Clínicas da UFPR); **Oksana Maria Volochitchuk** (Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba); **Jane Cescato** (Diretora de Auditoria - Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba); **Daiane Pego** (DEDIF/SEJUF); **Gabriel Bezerra**. **Justificativa de Ausência: Mara Carmem Ribeiro Franzoloza** (DDCIST/SESA). **Abertura:** A coordenadora Ana Raggio iniciou a reunião saudando a todos, todas e todos presentes e após solicitou uma breve apresentação dos participantes; em seguida, passou para a aprovação das pautas. **1. Aprovação da pauta:** Após as apresentações, Ana realizou a leitura das pautas a serem aprovadas e abriu a fala para quem quisesse incluir mais pautas. Bruna Ravena solicitou que sejam debatidas questões sobre atenção a LGBT pelo Ministério Público do Trabalho, a fim de melhores vigilâncias nas empresas sobre questões LGBTfobia. Não havendo nenhuma objeção, as pautas foram aprovadas com a nova inclusão. **2. Aprovação da ata de reunião ordinária de agosto de 2021:** Ana perguntou se alguém sugere alterações ou gostaria de fazer alguma observação sobre a ata de agosto do Comitê - que foi enviada anteriormente à reunião por e-mail. Não havendo nenhuma objeção, a ata foi aprovada para publicação no site e no DIOE. **3. Processo Transexualizador no Hospital de Clínicas:** Ana iniciou a pauta contextualizando que essa pauta refere-se a modalidade hospitalar do Processo Transexualizador, sendo essa uma demanda antiga dos movimentos sociais, colocada pelos movimentos representativos da população travesti e transexuais; portando, já foi pautada em outras reuniões do Comitê LGBT, em que a Secretaria de Saúde (SESA) informou a dificuldade de retomada do processo em virtude da pandemia, então combinou-se que ela retornaria agora, em setembro, porém sendo pautada novamente em outras reuniões demonstrando a necessidade desse debate; Na última reunião ordinária, o comitê contou com a participação da Dra. Olga Regina Cotoviz de Castro Deus (SESA) que explicou sobre o Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e também trouxe a informação de que desde a publicação da Portaria que regula o Processo Transexualizador (Portaria GM/MS nº 2.803, de 19 de novembro de 2013), houve apenas 9 (nove) pessoas trans atendidas do

Estado do Paraná que realizaram o procedimento cirúrgico; Portanto, por conta da longa lista de espera existente surge a necessidade da oferta desse serviço no Estado do Paraná, tendo em vista que somente existe a possibilidade de realizar dos procedimentos cirúrgicos do Processo Transexualizador fora do Estado; Continuando, destaca que a SESA tem uma importante iniciativa que é o CPATT, que realizado o atendimento ambulatorial do Processo Transexualizador - o qual será tratado no pauta seguinte – a Defensoria Pública do Estado (DPE) assim como o Ministério Público do Estado (MPPR) inicialmente fizeram um importante avanço com essa pauta, já o Hospital de Clínicas (HC) chegou a realizar um processo de capacitação de alguns funcionários, havia uma disponibilidade de parceria, inclusive, pela Prefeitura de Curitiba para a adesão conjunta entre Estado e Município a essa política, o que acabou não tendo andamento, por isso nesta pauta pretende-se discutir como está o andamento com a documentação para a habilitação do Hospital de Clínicas no Processo Transexualizador, por isso o Dr. Rosires, como referência, foi convidado a debater essa pauta; Consequente, Ana abriu a fala para a Karollyne caso desejasse colocar alguma questão sobre a pauta, visto que já vem acompanhando essa discussão a mais tempo; Fazendo um adendo as questões pontuadas Liza, indicou que o processo transexualizador é uma tripartite – entre Ministério da Saúde, Estado e Município – porém, o município sempre ignorou algumas ações que deveriam já ter realizado e somente agora se disponibilizou a debatê-las, desejando fazer um novo “mini-CPATT”, o que não é o ideal para atender corretamente as demandas; Ainda, explicou que quando a demanda fora de domicílio é disposta, é necessário entender que quando as pessoas trans paranaenses são encaminhadas para fora do estado, são incorporadas à demanda local, do outro Estado, e talvez por isso que o número de pessoas do Estado do Paraná - que realizaram procedimento cirúrgico do Processo Transexualizador - seja tão pequeno, sendo necessária a consciência dessa concorrência; Ademais, mencionou que anteriormente até mesmo ao processo transexualizador, já houve diálogos com os responsáveis pelo Hospital das Clínicas, que expuseram desinteresse em relação ao tema. Em seguida, com a palavra, o Dr. Rosires indicou que a pandemia atingiu gravemente a oferta de cirurgias no HC, assim todo esforço do HC foi designado para o atendimento das pessoas com COVID, pois este é referência para o tratamento; Portanto, nos últimos meses sempre esteve praticamente lotado com pacientes em enfermarias e UTI's, sendo necessária uma adaptação do HC dos leitos e máximo esforço do hospital no enfrentamento da COVID, de tal modo, que os residentes assumiram funções de auxiliares dos médicos especialistas em infectologia no sentido de propiciar um atendimento mais adequado; Em consequência, as cirurgias chegaram a um ponto de redução em 80% (oitenta por cento) de suas atividades, gerando um enorme problema, pois há profissionais terminando suas residências sem a necessária capacitação em sua área específica; Assim, durante este período pandêmico, todas as áreas tiveram suas ofertas extremamente reduzidas no HC e somente com a redução dos casos de COVID que serão restabelecidas; Especificamente sobre o Processo Transexualizador, o Dr. Rosires indicou que está sendo marcado um curso de extensão e que já foi estabelecido um programa para o curso, o setor de programas do HC está auxiliando na documentação necessária para realização e oficialização pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), deste modo, certificando os participantes e os encaminhando para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS); Além disso, graças a SESA vários profissionais participaram de um curso de extensão *online* oferecido pela Universidade de São Paulo (USP); Portanto, basicamente, segundo o Dr. Rosires, somente não foi dada sequência ao Processo Transexualizador porque a pandemia não se

encerrou e existe uma determinação da SMS de que não se pode fazer cirurgias eletivas durante o período pandêmico, aumentando cada vez a fila de espera dessas cirurgias; Continuando, o Dr. Rosires relatou que a ideia do HC não é somente operar, mas sim realizar o atendimento global, envolvendo recepção, continuidade do tratamento clínico, atendimento cirúrgico e demais etapas necessárias; Por fim, informa que haverá um novo curso de extensão em outubro pela USP. Na sequência, Karollyne questionou quem serão os profissionais capacitados neste novo curso, como está o andamento da habilitação do Hospital de Clínicas, para ser o ambulatório e realizar os procedimentos cirúrgicos, se o hospital já providenciou a documentação necessária; Ainda, manifestou seu espanto quanto a fala do Dr. Rosires sobre o atendimento, que já acontece, para pessoas trans, inclusive tem o conhecimento de que crianças são atendidas pela endocrinologia infantil e pela psicologia infantil, porém desconhece atendimentos para adultos no HC, por isso pede que o Dr. Rosires forneça informações sobre o atendimento desse público, a fim de que a população trans tenha conhecimento dessas informações, haja vista a grande fila de espera no CPATT. Adiante, o Dr. Rosires ressaltou que não foi dada sequência ao envio das documentações junto a SMS devido a pandemia, pois não adianta estar capacitado e habilitado e estar impossibilitado de realizar o atendimento; Referente ao atendimento, o Dr. Rosires explicou que o atendimento à crianças e adolescentes estão acontecendo, mas que esporadicamente aparecem adultos solicitando o atendimento, porém o atendimento à adultos não está programado; Já em relação ao curso de extensão, será um curso para formação dos profissionais de saúde do HC para o atendimento no Processo transexualizador, além disso, serão aceitos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e de grupos que eventualmente demonstrem interesse no curso. Em seguida, Liza reforçou a fala da Karollyne, destacando que a equipe do HC foi capacitada muito antes da pandemia, tendo uma formação prática, por isso preocupa-se como será a capacitação dos profissionais que realizarão os procedimentos cirúrgicos de redesignação sexual somente com curso de extensão à distância e não com a atuação prática; Ademais, pontua que o processo de habilitação do HC está solto,

tendo em vista que para se credenciar é necessário um determinado número de profissionais - e estes são de interesse da população trans que tenham vínculos com a população trans, para que não sejam tratadas apenas como objetos, pois a humanização do SUS também é relevante para o movimento; Para, além disso, Liza destacou que o processo de habilitação leva tempo e, portanto, deve ser tratado com urgência, pois o Paraná não é somente a demanda de Curitiba, mas há diversos casos reprimidos no interior do Estado. Adiante, o Dr. Rosires respondeu que apesar da morosidade, a realização do programa já está bem estabelecida no Hospital das Clínicas e que acontecerá o mais breve possível, além disso, destacou que os profissionais interessados no curso são extremamente qualificados, experts e referências em diversas áreas cirúrgicas. Seguindo, Ana indagou se o curso será aberto para a população geral para a formação de profissionais da área da saúde. O Dr. Rosires respondeu que sim, será um curso para formação e aberto para a população geral da área da saúde. Na sequência, a Karollyne fez um resgate de algumas reuniões ocorridas na DPE - que contou com a participação do Dr. Rosires, da Andressa do CPATT, de representantes da DPE, do MPPR e da SESA – nas quais houve a comunicação de que todos os profissionais que compõem a exigência do Processo Transexualizador para a criação ou implementação do ambulatório no HC necessitam realizar o curso ofertado pela USP – na época, estabeleceu-se que a SESA arcaria com os custos dos profissionais, que fazem parte da exigência do Processo

Transexualizador, para realizarem o curso formação na USP e posterior habilitação do ambulatório; Continuando, destaca que em algumas dessas reuniões anteriores a SESA comunicou que o HC havia exigido a formação dos profissionais não-médicos, partindo da exigência da equipe multidisciplinar que o HC exigiu; Ainda destaca que em uma das últimas reuniões presenciais na DPE houve um comprometimento do Hospital de Clínicas – pelo próprio Dr. Rosires - de que já, naquele mês, iniciaria o andamento na documentação necessária para a habilitação do HC no Processo Transexualizador junto ao Ministério da Saúde, por isso estranha que agora o Dr. Rosires fala que ainda irá reunir os documentos para habilitar o HC; Portanto, conforme as informações dispostas, Karollyne indagou se é a SMS responsável por realizar a habilitação junto ao Ministério da Saúde ou o próprio HC é o responsável por essa habilitação. Segundo o Dr. Rosires, o HC deve encaminhar a documentação para a SMS, e que a relação da equipe multidisciplinar, dos profissionais capacitados exigidos, conforme a regulamentação do Processo Transexualizador, é a seguinte: 01 (um) médico urologista, ou 01 (um) médico ginecologista, ou, ainda 01 (um) médico cirurgião plástico – o quadro de profissionais do HC conta com as três especialidades – 01 (um) médico endocrinologista – o HC já também tem disponível no seu quadro de funcionários – equipe de enfermeiros e de técnicos em enfermagem – o HC ainda não conseguiu realizar um curso de formação do Processo Transexualizador para os técnicos de enfermagem, eles devem participar da capacitação que será realizada em outubro – 01 (um) psiquiatra ou 01 (um) psicólogo – alguns desses profissionais do HC já realizaram a capacitação e outros também devem realizar em outubro – e por fim, também é exigido 01(um) assistente social, assim, esse é o time de profissionais que irão compor a equipe multidisciplinar e devem estar devidamente capacitados para encaminhar os documentos da habilitação do HC, por isso trata-se de processo bastante complexo e não fácil de se encaminhar; Por fim, informa que o próximo passo é a realização do curso de capacitação desses profissionais que ainda não realizaram, e, também, compromete-se a encaminhar para a SMS os documentos exigidos para a habilitação do HC ainda nos meses de outubro ou novembro deste ano. Adiante, Liza destacou sua preocupação do curso ser somente em formato online, pois a cirurgia é extremamente difícil e específica, tendo já ocorrido erros cirúrgicos com profissionais com experiência na área, salientando que a população trans não pode ser cobaias de aprendizes. O Dr. Rosires deixou clara a necessidade em escolher profissionais experientes nas suas respectivas áreas de atuação no programa, destacando que um dos já selecionados teve experiência na cirurgia específica em um Hospital em Porto Alegre. Na sequência, o Dr. Rafael questiona se o Dr. Rosires encaminhará nos próximos meses o procedimento para a Secretaria Municipal de Saúde e se esse procedimento que o Dr. Rosires irá deflagrar é o mesmo procedimento que vai desaguar no cumprimento da Portaria GM/MS nº 2.803, de 19 de novembro de 2013 ou se são procedimentos distintos. O Dr. Rosires confirma que a documentação, junto com os comprovantes de capacitação, que encaminhará para a SMS é para a habilitação do HC nos procedimentos clínicos e cirúrgicos. Na sequência o Dr. Rafael questiona se essa documentação não passará pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT) do Processo Transexualizador. Ana esclarece que o HC deve encaminhar para a SMS, que por sua vez deve pautar junto a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), que é vinculada às Secretarias de Saúde – Estado e Município. Na sequência, a Diretora do Departamento de Atenção à Saúde do Município de Curitiba - representando a superintendente de gestão, Flávia Quadros -, Oksana Volochchuk, esclareceu que as cirurgias eletivas terem sido suspensas não foi uma decisão exclusivamente da Secretaria Municipal

de Saúde (SMS), sendo uma determinação também da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Paraná (SESA) que foi acompanhada pelos municípios; Portanto, com a melhora dos índices epidemiológicos as cirurgias eletivas estão gradativamente voltando a serem realizadas; Em referência aos documentos que deverão ser apresentados, Oksana destacou que alguns procedimentos podem ser realizados pelo Hospital de Clínicas, porém o processo é instruído pela Secretaria Municipal de Saúde, haja vista que o HC é sediado em Curitiba, que encaminhará para a SESA e em seguida para o Ministério da Saúde – contudo para iniciar a tramitação desse processo é necessária a manifestação do hospital encaminhando a documentação. A seguir, Janaína questiona se deve ser realizada uma vistoria, conforme a provisão da Portaria do Processo Transexualizador, e se essa vistoria é realizada pelo Município ou Estado. Em seguida, Jane Cescato expõe como é o roteiro da habilitação para o procedimento clínico e cirúrgico no Processo Transexualizador (1º - o serviço que quer se habilitar se manifesta para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ofício; 2º - a Secretaria Municipal de Saúde inicia a instrução do processo de habilitação, informando que o serviço tem condições de realizar os procedimentos e atendimentos, após tem uma visita da auditoria no hospital para verificar a estrutura que será disponibilizada, depois passa para um parecer da vigilância sanitária; 3º - com essas informações disponíveis, a SMS habilita o hospital no sistema do Ministério da Saúde); assim, além da aprovação pelo gestor municipal é necessária também a aprovação do gestor estadual, por isso esse processo é encaminhado para a CIB para a sua homologação desta nova habilitação no Processo Transexualizador no SUS. O Dr. Rafael questiona se demora essa tramitação na SMS. A Jane responde que a tramitação em âmbito municipal e estadual não é demorada, porém a tramitação no Ministério da Saúde é mais morosa, pois serão analisado todos os itens - pela área técnica, a mesma que recebe e analisa os pedidos de todo o país - e se tiver pendência de algum requisito que não foi cumprido será devolvido para a SMS responder, mas a SMS está sempre acompanhando a tramitação junto ao Ministério da Saúde e fazendo as cobranças necessárias para o andamento do processo. Adiante, Lucimar reforçou as falas anteriores sobre o estancamento realizado pela pandemia nos processos eletivos na saúde e que existe uma portaria que define o Processo Transexualizador (Portaria GM/MS nº 2.803, De 19 De novembro de 2013) e o que tange ao Estado será sempre agilizado, colocando-se à disposição de todas e todos. Prosseguindo, Ana agradeceu a presença e participação do Dr. Rosires, Oksana, Jane e da Lucimar referente a pauta, sendo essenciais no processo e a nitidez em que propuseram os processos. Por fim, Ana perguntou aos convidados da área da saúde se há algo que o Comitê LGBT poderá fazer para auxiliar nesses processos. O Dr. Rosires fala sobre a necessidade de capacitação dos cirurgiões para visitarem os centros hospitalares que realizam as cirurgias de redesignação sexual do Processo transexualizador, portanto, a SESA poderá auxiliar estes a visitar determinados centros. Já a Oksana ressaltou que é importante que as pacientes mantenham seus cadastros atualizados nos prontuários junto às suas unidades de saúde, pois está havendo dificuldades de encontrar as pessoas para avisar sobre os atendimentos especializados. A Lucimar indicou que a SESA em conjunto com o CPATT gerou um memorando para todas regionais de saúde reforçando a manutenção dos cadastrados atualizados. Adiante, Liza indagou o Dr. Rosires se agora com a vacinação avançada as medidas impostas estão sendo amenizadas ou continuam totalmente válidas, também perguntou a Lucimar se o TFD está sendo ofertado corretamente, pois grandes partes das trans estão no interior do Estado, não somente na Capital onde o serviço está centrado. Bruna Ravena perguntou como as

instituições do interior poderiam realizar o credenciamento junto às regionais. Oksana respondeu a Liza que desde Julho às restrições impostas pelo COVID foram suspensas, pois o município de Curitiba está em bandeira amarela e as cirurgias eletivas foram autorizadas. Referente ao transporte das pacientes do interior a Capital, Jane explicou que quando habilitado, o serviço contará automaticamente com uma pactuação regional. Adiante, a Karollyne ressaltou que as respostas do Dr. Rosires e da Lucimar foram inconclusivas, pois desde 2018, em reuniões realizadas, a documentação está sendo reunida e até agora não foram enviadas e nenhuma ação efetiva foi realizada, e agora, apesar da pandemia, as mesmas justificativas e encaminhamentos foram dados, não havendo nenhuma evolução dos processos. Ana indicou que o “primeiro nó” a ser desatado é a solicitação do HC a Secretaria Municipal, portanto, sugere que seja encaminhado um ofício à diretoria do Hospital para a realização de uma reunião com o Comitê e esclarecida a urgência da pauta. Liza sugeriu que o Comitê verifique se outros hospitais universitários têm interesse de se habilitar no Processo Transexualizador, visto que o HC está atrasando e acumulando as demandas. A Karollyne solicitou que o Comitê solicite ao HC a relação de profissionais que foram capacitados pela USP, visto que foi por meio de investimento do Estado. Com o encaminhamento de realizar reunião conjunta com a chefia do HC para tratar sobre a documentação para habilitação do HC no Processo Transexualizador, Ana solicitou voluntários para participar de uma reunião com o HC - Liza, Karollyne, Dr. Rafael, se dispuseram a acompanhar a reunião, com a indicação de convidar a Dra. Indira do MPF, representantes da DPE e representantes dos municípios. Considerando a sugestão da Bruna, Ana sugeriu que seja encaminhado um Ofício Circular do Comitê LGBT para os Hospitais Universitários perguntando se há interesse em participar do Processo Transexualizador, sugestão aprovada. Sem mais manifestações, passou-se para o próximo ponto de pauta. **4. Transferência CPATT:** com a palavra, Ana iniciou o ponto de pauta explicando que o impasse dessa pauta é quanto à mudança de local do CPATT, e que apesar do acordado do Comitê LGBT de deixar essa discussão para essa reunião de setembro, esse ponto vem sendo cobrado reiteradamente em todas as reuniões do Comitê; indicou que houve resposta da SESA que a reforma está acontecendo e o processo de transferência para o Complexo Hospitalar Oswaldo Cruz está em andamento; Assim, abriu para aos participantes trazerem informações complementares sobre essa pauta. A Karollyne indicou que desde 2019 as salas já estavam em fase final de reforma e perguntou o que fizeram desde então com esses locais, pois está a tanto tempo em finalização e nunca são concluídos, além disso, reforçou novamente ser contra a transferência do CPATT, pois o Hospital Oswaldo Cruz é o centro de referência em doenças infectocontagiosas, como a AIDS, o que causará a estigmatização pela associação da população LGBTI+ com o HIV/AIDS, podendo ser reforçada se o espaço do CPATT estiver vinculado à dispensação de medicamentos de HIV do Hospital Oswaldo Cruz, salientando que o CPATT deve ter um espaço próprio para atendimento. Adiante, Liza reforçou a necessidade de espaço próprio para o CPATT e indicou diversos locais que estão vazios e poderiam servir perfeitamente em prol da população trans. Na sequência, Bruna Ravena apontou que quando o Estado do Paraná já tem precedente da dispensação de medicamentos antirretrovirais, o que pode ser utilizado na dispensação de medicamentos da hormonioterapia para que as farmácias públicas dos municípios possam também distribuir esses medicamentos, bastando apenas a liberação para que a dispensação não seja centralizada no CPATT. Em seguida, Ana esclareceu que os medicamentos da hormonioterapia para fins do Processo Transexualizador do SUS, prescritos por médico endocrinologista

habilitado, somente podem ser prescritos em serviços ambulatoriais habilitados no Ministério da Saúde de acordo com a Portaria 2803/2013, no caso do Estado do Paraná somente o CPATT está habilitado e conta somente com uma médica endocrinologista – que atende toda a demanda do Estado; por isso, por enquanto, esse serviço não pode ser descentralizado; mas, há a possibilidade de trabalhar com ambulatorios espalhados pelo interior do estado, se houver essa habilitação junto ao Ministério da Saúde; Portanto, a possibilidade de dispensação desses medicamentos em farmácias no interior do estado é um encaminhamento viável e que o Comitê poderá tentar compreender a possibilidade. No entanto, a Lucimar explicou que, referente a reforma, ela realmente ficou parada algum tempo e foi retomada há aproximadamente 2 (dois) meses e se encontra em fase final; já, no caso da dispensação dos medicamentos da hormonioterapia em outras farmácias de municípios do interior do Estado, não é uma possibilidade viável, haja vista que toda a equipe multidisciplinar, inclusive a médica endocrinologista do CPATT, a Dra. Edna, faz o acompanhamento do(a) usuário(a), quando retorna para retirar o medicamento, por isso esse serviço é centralizado no CPATT; Ademais, Lucimar expôs que há uma proposta para a criação de um CPATT no interior do Estado para descentralizar a oferta dos serviços. Ana perguntou sobre o processo de interiorização do CPATT, indagando se a manifestação de interesse na habilitação junto ao Ministério da Saúde dos municípios é interessante à SESA ou se a escolha partirá da própria Secretaria Estadual de Saúde. Lucimar respondeu que a manifestação municipal é válida, mas que requer diversos cuidados para ser acatada por ser uma área sensível de prescrição de medicamentos. Liza indagou a Lucimar se o CPATT não perderá seu credenciamento devido aos desfalques na equipe multidisciplinar. Lucimar respondeu que com a base da equipe presente é possível manter o credenciamento e informou que até o fim de 2021 a reforma deverá estar concluída. Adiante, a Karollyne manifestou sua preocupação quanto aos profissionais que atuarão no novo espaço do CPATT, já que os profissionais que atendem no Hospital Oswaldo Cruz (HOC), também atenderão no CPATT sem ter conhecimento das especificidades da população trans; Ademais, propôs que seja verificada a possibilidade de ter uma agenda com o Secretário de Saúde, Beto Preto, e que alguém do Comitê LGBT verifique as dependências que estão em reforma no Complexo Hospitalar Oswaldo Cruz; Por fim, Karollyne sugeriu que deverá ser realizada alguma ação/divulgação referente ao HOC realizar atendimento de pacientes com HIV e agora atender a população trans, para amenizar a estigmatização que pode recair sobre essa população mais uma vez. Propostas aprovadas. Referente à visita ao novo espaço do CPATT, Ana, Karollyne, Liza, Fernando e Janaína se dispuseram a ir, ficando pré-agendado o dia 23 de Setembro. Sem mais manifestações, Ana informou que devido ao adiamento da hora a discussão de alguns pontos de pauta não poderá ser concluída; por isso, adiante será tratado dos pontos que impreterivelmente precisam ser encaminhados nessa reunião. **5. Processo Eleitoral para o Comitê LGBTI+:** Com a palavra, Ana relembrou sobre a demanda de criação do Comitê LGBTI+ por Decreto, que foi rejeitada; No entanto, foi recebida uma designação do Governador do Estado para que o Comitê LGBTI+ seja criado por meio de uma Resolução da SEJUF, tal como o atual Comitê LGBT; Portanto, foi publicada a Resolução SEJUF nº 188, de 09 de agosto de 2021, que revoga a Resolução SEJU nº 149/2015 – que criou o atual Comitê LGBT PR - e institui o novo Comitê Intersetorial de Acompanhamento da Política de Promoção e Defesa dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Intersexuais e outras orientações sexuais, identidades e expressões de gênero do Estado do Paraná (COMITÊ LGBTI+ PR), que disponibilizará 09 (nove) cadeiras para

representantes governamentais e mais 09 (nove) cadeiras para representantes da sociedade civil organizada; Por isso, será necessário realizar o processo eleitoral da sociedade civil, haja vista que os/as representantes governamentais serão indicados/as pelas Secretarias de Estado, conforme previsão desta resolução, para composição da primeira gestão do Comitê LGBTI+ PR; Assim, Ana informou que nos próximos dias será publicado o edital de convocação de eleição para a sociedade civil ocupar as 09 (nove) cadeiras e compor o Comitê LGBTI+ PR, e também será criada uma Comissão Eleitoral – formada por servidoras/es do DEDIF, conforme previsão da resolução - que analisará a documentação das entidades da sociedade civil inscritas; assim, questiona se há mais alguém com interesse de compor a Comissão Eleitoral. Adiante, Karollyne pontuou que seria interessante alguém da sociedade civil integrar a Comissão Eleitoral. Porém, a Ana salientou que haverá um conflito de interesse da pessoa que entrará na Comissão Eleitoral e se inscrever também para concorrer a uma das cadeiras da sociedade civil, por isso orienta que quem tiver interesse de compor a Comissão Eleitoral não deve concorrer a uma das cadeiras do Comitê LGBTI+ PR. Na sequência, Bruna Ravena propôs convidar a OAB, MPPR ou a DPE para compor a Comissão Eleitoral, já que não irão se inscrever nessa eleição da sociedade civil do Comitê LGBTI+ PR; ademais, destacou que as 09 (nove) vagas devem ser divididas entre interior e capital, pois somente Curitiba já concentra aproximadamente 08 (oito) entidades que trabalham com a população LGBTI, sugerindo assim, que sejam abertas 05 (cinco) vagas para interior do Estado para haver uma maior representatividade e, também, por conta da alta demanda e menor articulação de uma rede no interior do Estado - como há na capital. Ana questionou a Bruna Ravena se a sua sugestão é de que sejam abertas 05 (cinco) vagas para o interior do Estado e mais 04 (quatro) para a Capital. Bruna Ravena responde, dizendo que 05 (cinco) vagas devem ser destinadas às regionais do Estado e 04 (quatro) para a Capital. Adiante, Ana adicionou a sugestão de Bruna, que pode abrir com 05 (cinco) vagas prioritárias para as entidades do interior do Estado, caso essas vagas não sejam ocupadas serão destinadas para a próxima entidade candidata da fila - independente de sua localização de sua sede – para não correr o risco de ficar sem representação no Comitê LGBTI+ da sociedade civil organizada; Já, sobre convidar a OAB, MPPR ou a DPE para compor a Comissão Eleitoral, Ana esclarece que a OAB participa como sociedade civil, e que a DPE talvez aceite o convite, mas o MPPR não costuma aceitar o convite de participar da Comissão Eleitoral – a Janaina disse que verificará com o Dr. Rafael sobre isso – por isso, sugere que a Karollyne, enquanto Ouvidora Externa da DPE integre a Comissão Eleitoral. Na sequência, a Karollyne confirmou que participará da Comissão Eleitoral representando a DPE/PR. Assim, deliberou-se que a Comissão Eleitoral será constituída por Karollyne (DPE), Ana Raggio (DEDIF/SEJUF) e mais um/uma representante que o Departamento de Promoção e Defesa dos Direitos Fundamentais e Cidadania (DEDIF) irá indicar; Ainda, questiona se o Comitê LGBT entende ser viável a participação de entidades sem CNPJ – como movimentos sociais e coletivos - já que a resolução prevê que as entidades da sociedade civil organizada devem estar em funcionamento há pelo menos 2 (dois) anos. Bruna argumentou que o Comitê deverá aceitar apenas entidades regulamentadas e padronizadas, além do mais, essa exigência incentiva as instituições a buscarem se regulamentarem. Fernando expôs que no município de Curitiba a eleição para o Conselho Municipal LGBT é aberta para entidades sem CNPJ que comprovem os 2 (dois) anos de atuação, por meio do relatório de atividade. Adiante, Karollyne indicou que também acha justo que a eleição seja aberta para entidades sem CNPJ, mas que seja feito igualmente ao Conselho Permanente de Direitos Humanos

(COPED), por meio de carta de indicação registrada para dar maior veracidade ao processo. Sem mais manifestações, seguiu-se para o último ponto de pauta a ser discutido. **6. Evento do Dia da Visibilidade Intersexo (26 de outubro):** com a palavra, Ana questionou se alguém manifesta contrariedade na realização de evento do dia da Visibilidade Intersexo, no dia 26 de outubro. Liza indagou se há movimento para organização do evento, pois 2 (duas) ou 3 (três) pessoas não são suficientes para essa mobilização; ainda, destaca que o movimento não foi aprovado via conferência como os demais da sigla LGBT, por isso não considera intersexo, assim como o queer, como identidade de gênero, haja vista a confusão e divisão que cria – porque a letra “I” foi inclusa na sigla sem passar por aprovação em conferência. Adiante, Ana ressaltou que houve uma fala bastante relevante no “Curso de Formação: Conhecer e Respeitar”, durante a roda de conversa que tratou sobre identidade de gênero e pessoas intersexo, havendo assim, pautas a serem trabalhadas; também destacou que compreende o que Liza pontuou sobre a sigla LGBT ser aprovada em conferência e desde então não ter alteração, inclusive da letra “I” que não passou por esse processo de inclusão, mas que deve-se reconhecer há diversas pessoas jovens e adolescentes com identidade de gênero fluida, se entendendo pessoas pansexuais, além das demandas de pessoas intersexo. Liza respondeu que sabe que existem demandas das pessoas intersexo, mas entende que elas devam falar por si mesmas e fazer a defesa do segmento e não que terceiros falem por elas. Em complementação as pontuações de Liza, Bruna Ravena destaca que se for deliberado pela realização do evento às pessoas intersexo é que devem protagonizá-lo expressando suas vivências, e não somente ser representadas por profissionais da área da saúde que apenas estudaram sobre o assunto, como psicólogos, psiquiatras e etc, - pois, muitas vezes pessoas intersexo por conta do preconceito se “escondem” e são invisibilizadas. Na sequência, Lucas pontuou que por muitos anos pessoas ligadas ao segmento LGBT no Brasil sofreram preconceitos - principalmente as pessoas trans, por conta da invisibilidade – e tiveram que se reorganizar para incluir os novos segmentos na sigla LGBT, por isso não deve ser reproduzido o preconceito de visibilidade; pondera que toda proposta de evento para ser debatido sobre o assunto é bem-vinda e se coloca à disposição para fazer a ponte com ativistas intersexuais, não havendo nenhum motivo relevante para que não seja realizado o evento proposto; por fim, destaca que a visibilidade de uma letra não apaga a visibilidade das outras, e, também, destaca que 1% (um por cento) das crianças brasileiras nascem intersexuais, por isso o debate sobre pessoas intersexuais parte não somente de pessoas pansexuais ou de gênero fluido, sendo uma questão biológica, sendo mais profundo e necessário o debate para a formação, tendo em vista que o tema é razoavelmente discutido; por tanto, as representações de um Comitê LGBT+ - que trata sobre essas pautas – devem dar o exemplo ampliando e incentivando esse debate, e não fazer esse tipo de apagamento. Ana reforçou a importância de um argumento de autoridade nos eventos, já que não aconteceram no evento anterior somente por indisponibilidade das (os) convidadas (as), mas que a ideia é trazer pessoas intersexuais para relatar suas experiências e alguém para que faça a mediação do evento. Seguindo, Liza reforçou que em nenhum momento foi contra o evento, mas que as pessoas intersexuais deverão ser as protagonistas do evento, não apenas ser representadas estudantes do tema. Ana pontuou que também estava entendendo que Liza se manifestou contrária a realização do evento; ainda, esclareceu que a ideia é convidar pessoas que são sujeitas para fazer uma fala sobre isso, por isso irá entrar em contato com a Associação Brasileira de Intersexos (ABRAI) e a Dionne. Na sequência, Karollyne sugeriu que sejam trazidas outras representatividades do Estado do Paraná para

conseguir uma representatividade maior, propondo que a Dionne seja convidada para mediar o debate para não ser sempre a mesma representante, para que as pessoas entendam que o movimento é abrangente, não tendo apenas uma (um) representante. **Informes:** **(Recomendação Educação e Curso de Formação):** Ana informou que ontem (01/09) foi realizada uma reunião onde foi elaborada uma minuta de recomendação para Atenção LGBT nas instituições de ensino e a ideia é que o processo eleitoral do Comitê LGBTI+ aconteça e termine rapidamente para que seja possível realizar reuniões em outubro. **Encerramento:** Referentes aos pontos de pauta que restaram pendentes serão tratados com a nova formação do Comitê LGBTI+. Sem mais, a coordenadora Ana agradeceu a participação de todos, todas e todos e encerrou a reunião. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada pela Residente Técnica, Daiane Pego.

35150/2022

DESPACHO SECRETARIAL nº 014/2022 - SEJUF

Referente ao Protocolo nº 18.728.619-0

- AUTORIZO**, com base na Informação Técnica nº 244/2022 SEJUF/AT (fls. 105-108) a aquisição de Café através SRP PE 1165/2021 - Lote 02, em atendimento aos Departamentos da SEJUF, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 1164/2021 (fls. 03-64)**, via Sistema de Registro de Preços – SRP, realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, por intermédio do Departamento De Logística Para Contratações Públicas – DECON no valor de até R\$ 32.060,00 (trinta e dois mil e sessenta reais) sendo que este protocolado atenderá a empresa: **STILOS CAFÉS ESPECIAIS LTDA – CNJP: 36.322.373/0001-26** no(s) lote(s) 2.

- PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

34974/2022

Secretaria da Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 018/2022

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 18.844.697-3, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a **COMISSÃO TÉCNICA DE CLASSIFICAÇÃO - CTC** da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III.

MEMBROS EFETIVOS

Anne Oliveira	Presidente
Mayra Gizelli Tonin Duarte	Secretária/Relatora
Gustavo Videira Tacca	Divisão de Segurança e Disciplina
Juliana Zanuto Rezende	Setor de Psicologia
Silvana Paula Santos	Setor de Serviço Social
Antônio Alves Arruda	Setor de Pedagogia
João Luis Dall'Acqua Rosa	Setor de Laborterapia
Rosa Massae Yokomichi Suwa	Divisão Assistencial

MEMBROS SUPLENTE

Michel Hildebrand	Presidente
Cintia Helena dos Santos	Setor de Psicologia
Claudia Fernandes da Silva	Setor de Serviço Social
Denise Braz Proença Peixoto de Sousa	Setor de Pedagogia

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da assinatura.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

34913/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 019/2022

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 18.844.637-0, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem a **CONSELHO DISCIPLINAR - CD** da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III.

MEMBROS EFETIVOS

Anne Oliveira	Presidente
Mayra Gizelli Tonin Duarte	Secretária/Relatora
Gustavo Videira Tacca	Divisão de Segurança e Disciplina
Juliana Zanuto Rezende	Setor de Psicologia
Silvana Paula Santos	Setor de Serviço Social
Antônio Alves Arruda	Setor de Pedagogia
João Luis Dall'Acqua Rosa	Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

Michel Hildebrand	Presidente
Cintia Helena dos Santos	Setor de Psicologia
Claudia Fernandes da Silva	Setor de Serviço Social
Denise Braz Proença Peixoto de Sousa	Setor de Pedagogia

Art. 2º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da assinatura.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

FRANCISCO CARICATI
Diretor do DEPEN.

34932/2022

POLÍCIA CIENTÍFICA CORREGEDORIA

Portaria nº 23/2022

A Corregedora da Polícia Científica do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com os art. 9º e art. 10 do Anexo da Resolução nº 005 de 11 de Janeiro de 2018, Portaria/PCP nº 155 de 24 de setembro de 2020, Portaria nº 069/PCP- GAB de 15 de abril de 2021, art. 99 e art.187 da Lei nº 20.656 de 3 de agosto de 2021.

REVOGA

A portaria nº 20/2021, publicada em diário oficial nº 10895 de 17 de março de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, protocolo nº 17.360.347-9, com fulcro no despacho da Corregedoria, fls.73 e 74, mov.13, dos autos mencionados.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2022.

Clelia Regina Fila
Corregedora da Polícia Científica

34757/2022

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº 18.585.677-1

I. HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e no Ato do Pregoeiro 009/2022 CCB, o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 273/2022, visando à Aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do Corpo de Bombeiros, sediado no município de Mandaguari/PR, no qual se sagrou vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 04 a empresa **SÃO MAGNÍFICO ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.291.631/0001-10**, a qual apresentou proposta com o valor total de R\$ 28.777,40 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), totalizando o processo em **R\$ 28.777,40 (vinte e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências legais.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

João Alfredo Zampieri – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 65/2018 – SESP.

34876/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.707.981-0

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, §12º, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº 0550/2022 – AT/SESP, a celebração do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 930/2020, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.186.531/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender a demanda dos presídios, cadeias, carceragens e delegacias da polícia civil e o DEPEN para as unidades: Delegacia de Polícia de Dois Vizinhos, Delegacia de Polícia de Francisco Beltrão e Delegacia de Polícia de Santo Antônio do Sudoeste, visando o reajustamento do valor do contrato, no percentual de 9,2219%, referente ao INPC acumulado de 12 meses, mês de referência junho de 2021, passando o valor diário atual de R\$ 2.638,62 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 2.881,69 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e nove centavos), **sendo o novo valor total para 365 dias R\$ 1.051.816,85 (um milhão cinquenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme Minuta do Primeiro Termo de Apostilamento juntada às fls. 199/201.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – CEL.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

34734/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.714.490-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, § 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 104, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0981/2022-AT/SESP, o aditamento ao Contrato Administrativo nº 1088/2022, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.637.684/0001-61, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos adaptados para transporte de cadáveres de 07 (sete) veículos para atender as necessidades do Instituto Médico Legal- IML, mantendo-se o valor do contrato em **R\$ 251.230,00 (duzentos e cinquenta e um mil duzentos e trinta reais)**, visando a prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **11/03/2022** até **10/05/2022**, conforme minuta do Quarto Termo Aditivo apensada às fls. 82/83.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

34632/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.738.087-1

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, e com base na Informação nº 1068/2022-AT/SESP, a contratação da empresa **MEDEVICES PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.458.946/0001-48, visando a aquisição de cateter central triplo lúmen, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, em utilização a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 639/2021 – CGOV/DAD/SESA, no valor total de **R\$13.798,80 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)**, conforme a Minuta de Contrato de fls. 218/225;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 8 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

34615/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.739.460-0

I. **AUTORIZO** com fundamento no artigo 112, § 12, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e nos termos da Cota Administrativa nº 0566/2022 – AT/SESP, a celebração do Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0267/2021, firmado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.423.6020001-63, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e outros, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos, materiais, EPIs, e uniforme, para atender as necessidades das unidades do 1º Comando Regional da Polícia Militar – 1º CRPM, visando o reajustamento do valor do contrato em 3,76% (três inteiros e setenta e seis centésimos por cento), conforme Aviso nº 004/2021 – DOS/SEAP, a partir de 01/07/2021, passando o montante total atual mensal de R\$ 18.026,64 (dezoito mil vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 18.704,46 (dezoito mil setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos), perfazendo um novo valor total anual de R\$ 224.453,52 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos) a partir de 01/07/2021, conforme Minuta respectiva (fls. 205/206).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba – Paraná, 11 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

34689/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.752.822-4

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea “j”, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 1082/2022 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, tipo menor preço, visando a aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do 7º BPM na cidade de Cruzeiro do Oeste, pelo período de 12 (doze) meses, sendo o

valor máximo para a licitação estimado em **RS 329.069,00 (trezentos e vinte e nove mil sessenta e nove reais)** conforme Termo de Referência de fls. 120/145 e Minuta do Edital de fls. 152/214.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE;**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

34620/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.776.949-3

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103, inciso II, e art. 112, §1º, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº. 1078/2022-AT/SESP, a celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº.230/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a sociedade empresária **DELTALIMP SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 01.129.629/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação ao Instituto de Criminalística de Curitiba, em atendimento às necessidades da Polícia Científica do Paraná, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se o valor atual do contrato em **RS 71.518,32 (setenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e dois centavos)**, nos termos da Minuta de Termo Aditivo de fls. 186/187.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 08 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

34584/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.807.811-7

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1086/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 0356/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a sociedade empresária **CLIFAME SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.521.693/0001-79, que tem por objeto a prestação de serviços de profissionais farmacêuticos, para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir de **21/05/2022 até 20/05/2023**, mantendo-se o valor total atual do contrato de **RS 1.231.059,60 (um milhão duzentos e trinta e um mil cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, nos termos da minuta de fls. 69/70;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

34636/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.826.641-0

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 107 e 108, e no artigo 118, todos da Lei Complementar 14 de 1982 e com base na Cota Administrativa nº 0564/2022-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos médicos pagos pelo Investigador de Polícia Civil **EMERSON MAZZA**, inscrito no CPF sob o nº 393.750.729-91, objetivando ressarcimento com despesas médicas em razão de acidente em serviço, considerando o reconhecimento judicial de que situação derivou-se com vínculo ao serviço policial, no valor de **RS 9.328,73 (nove mil trezentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, vinculado ao mês de março de 2022.

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba – Paraná, 08 de abril de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

34623/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.587.355-2

1. Nos termos do art. 27, § 3º, do Decreto Estadual nº 5.792/12, considerando o disposto pelo protocolo nº 18.587.355-2, bem como protocolos nº 18.424.112-9 e 17.703.386-3, dos quais se extrai indícios de irregularidades funcionais praticados pelo servidor Eleamar Jucely Foltz, RG 4.607.714-8, lavrados em boletim de ocorrência nº 2022/36840 e demais documentos anexados ao protocolado.

2. **CONVALIDO** e **DETERMINO** a suspensão preventiva do servidor em referência, observado período de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 304, da Lei Estadual nº 6.174/70, de modo a impedir que o mesmo possa influir sobre a apuração dos fatos através do devido processo administrativo.

3. Determino ainda que se proceda a notificação da Corregedoria-Geral do DE-PPEN, na pessoa da Sra. Corregedora-Geral, para que conclua, no mesmo prazo, o procedimento administrativo instaurado, sob pena de responsabilidade.

4. O feito deverá ser encaminhado ao setor de recursos humanos (GRHS/SESP) para ciência, registro e demais providências.

5. **PUBLIQUE-SE.**

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

34791/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.646.725-6

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 35, caput e § 1º, e 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0853/2022-AT/SESP, o aditamento do Contrato Administrativo nº 0376/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria, e a empresa **SPACECOMM MONITORAMENTO S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.070.101/0001-03, visando prorrogar o acordo, para mais 12 (doze) meses, no valor total de **RS 37.500.960,00 (trinta e sete milhões, quinhentos mil, novecentos e sessenta reais)**, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de monitoração e rastreamento eletrônico de até 14.000 (quatorze mil) pessoas, com locação de solução para funcionamento dos dispositivos, incluindo hardware e software, suprimindo-se a demanda do Departamento Penitenciário, conforme minuta aposta às fls. 232 e 233.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária.

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares

Secretário de Estado da Segurança Pública.

34803/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 18.665.854-0**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0474/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL MARCELO PINHEIRO – PIMP, e de outro lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Empresa Conveniada ou em locais e endereços previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, nas execuções dos serviços de roçada, varrição de pátios, calçadas e grama, carpintaria, alvenaria, elétrico, hidráulico, consertos em geral, manutenção dos espaços culturais e esportivos, pintura, carga e descarga, serviço de zeladoria como: limpeza de pisos em geral, banheiros(sanitários), quadras, arquibancadas e escadarias dos ginásios e estádios, limpeza de vidros e janelas em imóveis públicos do município, conforme Minuta do Termo de Convênio de fls. 03/11 e Plano de Trabalho de fls. 12/15.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34797/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 18.685.964-2**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0661/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ASSAÍ e de outro lado, o MUNICÍPIO DE ASSAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 76.290.709/0001-30, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços manuais de limpeza, conservação, pintura, corte de árvores, pequenas construções e outros serviços braçais no Município, conforme Minuta do Termo de Convênio de fls. 03/10 e Plano de Trabalho de fls. 11/14;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34801/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 18.686.103-5**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0586/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP e de outro lado a empresa BIODESTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.880.712/0001-67, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos

atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP na execução dos serviços de: limpeza, capinagem e serviços gerais.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34867/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 18.686.349-6**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0597/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP e de outro lado a empresa FLORATA BIO COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.608.126/0001-90, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP na execução dos serviços de: limpeza, capinagem e serviços gerais;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34786/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 18.686.374-7**

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0584/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP, e de outro lado, a empresa DATAFIBRA TELECOM INTERCONEXÕES MULTIMÍDIA LTDA, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo atuarem nas dependências da Conveniada e/ou locais previamente determinados e informados a Direção da Unidade Penal, PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE GUARAPUAVA – UNIDADE DE PROGRESSÃO - PEG-UP na execução dos serviços de: limpeza, capinagem e serviços gerais, conforme Minuta do Termo de Convênio de fls. 03/12 e Plano de Trabalho de fls. 13/16.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34795/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.691.241-1

I. AUTORIZO, nos termos do parágrafo 7º. do art. 1º do Decreto nº 4.189/2016 e com base na Informação nº 0585/2022 – AT/SESP, a realização do Termo de Convênio a ser celebrado entre o Estado da Segurança Pública para autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, através da CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO e de outro lado a empresa SOARES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.830.107/0001-89, tendo por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, de conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, devendo os mesmos atuarem dentro das dependências da CADEIA PÚBLICA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, na execução dos serviços de demolição de pisos de forma manual, limpeza, assentamento de revestimento cerâmico e porcelanato.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34781/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.691.948-3

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e nos termos da Informação nº 0583/2022–AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e o Município de Jandaia do Sul, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa, em trabalho externo, de 5 (cinco) a até 20 (vinte) presos que cumprem medidas privativas de liberdade, que estejam recolhidos na Cadeia Pública local, vinculado ao Departamento Penitenciário, na execução de atividades de manutenção e pintura de locais públicos do ente federativo cooperante, serviços de jardinagem e trabalhos em geral correlacionados, pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, a contar da publicação, sem repasse de recursos entre as partes e com obrigações delimitadas conforme Plano de Trabalho (fls. 12 à 15) e Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 11).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

34792/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.804.462-0

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº1097/2022-AT/SESP, a contratação emergencial da empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº.96.216.429/0009/47 mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, visando a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições destinadas aos apenados e servidores da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu-PEF, Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II-PEF II, Penitenciária de Foz do Iguaçu- Unidade de Progressão PFF-UP e Cadeia Pública Laudemir Neves- CPLN, no valor total de R\$ 11.539.000,80 (onze milhões quinhentos e trinta e nove mil reais e oitenta centavos), conforme Termo de Referência (fls. 237/269) e Minuta do Contrato (fls. 293/309)

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35060/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.815.555-3

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 34, IV, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 1092/2022-AT/SESP, a contratação direta da empresa CASSAROTTI FOODS – SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº.02.102.125/0001-58, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de 12/04/2022 a 09/10/2022, através de dispensa de licitação, em razão da emergência, cujo objeto é a prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento transportado de refeições, para atender a demanda da Penitenciária Estadual de Londrina III – PEL III, sob responsabilidade do Departamento Penitenciário – DEPEN, no valor total de R\$ 4.502.664,00 (quatro milhões quinhentos e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais), conforme Termo de Referência (fls. 194/217) e Minuta do Contrato (fls. 177/192);

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 11 de abril de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

35057/2022

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS
O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 63 DE 11/04/2022

ORGAO – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ANTONIO DAS NEVES	1	NAI	187499275	90	21/06/2002 20/06/2007	25/04/2022 23/07/2022
30823370	1	NAI	187499275	90	14/09/2004 13/09/2009	25/04/2022 23/07/2022
MARILZA DO RÓCIO STOCO	1	NAC2	187332303	90	02/04/2014 01/04/2019	22/04/2022 20/07/2022
44760410	1	NAC2	187332303	90	02/04/2014 01/04/2019	22/04/2022 20/07/2022
ANDREZA OGASAWARA GIMENEZ	1	NAC2	187593441	90	02/04/2014 01/04/2019	22/04/2022 20/07/2022
70167476	1	NAC2	187593441	90	02/04/2014 01/04/2019	22/04/2022 20/07/2022

34856/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ**

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Dirceu Silveira de Deus, RG: 3.405.465-7, ocupante do cargo de 3º Sargento da Reserva Remunerada da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 05 de abril de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. Boletim-Geral nº 066, de 06 abr. 22 e E-Protocolo nº 15.444.351-7)

34171/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Nilton Jucelino da Silva, RG: 8.236.362-9, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na

Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 29 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.521.321-8)

31036/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Alex Perna, RG: 9.338.325-7, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 060, de 29 mar. 22 e E-Protocolo nº 18.534.653-6)

31047/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC**NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL**

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
021/2022	275/2020	52/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ADILSON RICARDO DA SILVA
024/2022	657/2019	65/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
021/2022	106/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	LUCAS MARIANO MENDES

33609/2022

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
022/2022	94/2021	53/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ELAINE APARECIDA RIBEIRO
023/2022	407/2019	61/2021	PROCESSO ADM. DISCIPLINAR	ALEXANDRE MACORIN DE LIMA
019/2022	99/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA FILHO
020/2022	101/2022	---	INQUÉRITO POLICIAL	OSMAR ANTONIO DECHICHE

33591/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 004/2022

O Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:

O servidor **LINCOLN FERNANDO DA LUZ**, RG 8723096-1, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 4ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.

2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 28 de março de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

29122/2022

Secretaria de Infraestrutura e Logística

Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA

PORTARIA Nº 078-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

SUBSTITUIR

MARCELO ROVEDA, Matrícula C-9871, por VINICIUS RAMON MEDEIROS MELLO, Matrícula C-9866, e ANDRE FELIPE BACK, Matrícula P-2134, por ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula P-2190, na Portaria nº 120-21, de 28 de maio de 2021, Comissão Permanente de Desincorporação e Alienação (CPDA), de bens da Empresa Pública.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 079-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, resolve:

SUBSTITUIR

MARCELO ROVEDA, Matrícula C-9871, por NIVALDO DOMANSKI DOS SANTOS, Matrícula P-1221, e ANDRE FELIPE BACK, Matrícula P-2134, por ANDERSON CESAR MENDES, Matrícula P-2190, na Portaria nº 145-21, de 12 de julho de 2021, Comissão Especial Permanente de Incorporação e Desincorporação (CEPID), de bens da União.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 080-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, considerando:

- O Edital de Convocação do Concurso Público APPA Nº 01/2016;
- A convocação do aprovado do Concurso Público APPA Nº 01/2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 11146, de 29 de março de 2022;
- Que o candidato aprovado e classificado no concurso está apto pela Avaliação Médica, resolve:

CONTRATAR

EDUARDO HENRIQUE BITTENCOURT DA ROCHA SANTOS, para ocupar o emprego público no Cargo de Analista Portuário, na função de ADVOGADO, faixa "A", a partir de 06 de abril de 2022, conforme a Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de junho de 2016, alterada pela Resolução Normativa CONSAD APPA nº 01, de 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Paraná, de 11 de abril de 2017.

Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 081-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020, Considerando a conclusão no Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Procedimento Averiguatório, a fundamentação exarada no Parecer Jurídico nº 063/2022 e informações financeiras contidas no processo protocolado nº 18.476.965-4, resolve:

ARQUIVAR

O Procedimento Averiguatório instaurado pela Portaria nº 001-22.

CUMPRAR-SE

Gabinete da Presidência, em 07 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 082-2022

O Diretor Presidente da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 33 do Estatuto Social da APPA, aprovado na 1ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de maio de 2020; Considerando a complexidade das análises que envolve o Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA da Concessão do Acesso Aquaviário ao Porto de Paranaguá, resolve:

AUTORIZAR

A prorrogação de prazo em 15 (quinze) dias, para a conclusão dos trabalhos designados na Portaria nº 061-2022.

Gabinete da Presidência, em 08 de abril de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
Diretor Presidente

34613/2022

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

DESPACHO: 344/2022-DG
PROTOCOLO: 18.270.807-0

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 20/2022-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DER/DAF/SR.NOROESTE - LOTE 01, ADJUDICADO à empresa DE-CORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, a aquisição e instalação de persianas verticais, giratórias e retráteis para a SR.Noroeste - Maringá e Escritórios Regionais, no importe de R\$ 11.998,75.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 11 de abril de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

DESPACHO: 345/2022-DG
PROTOCOLO: 18.715.516-9

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 21/2022-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DER/DAF/SR.NOROESTE - LOTE 02, ADJUDICADO à empresa DE-CORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, a aquisição e instalação de persianas verticais, giratórias e retráteis para o Escritório Regional Centro-Campo Mourão, no importe de R\$ 5.299,97.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 11 de abril de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

DESPACHO: 346/2022-DG
PROTOCOLO: 18.715.629-7

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 22/2022-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DER/DAF/SR.NOROESTE - LOTE 03, ADJUDICADO à empresa DE-

CORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, a aquisição e instalação de persianas verticais, giratórias e retráteis para o Escritório Regional Caiuá-Paranaíba, no importe de R\$ 5.899,72.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 11 de abril de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

DESPACHO: 347/2022-DG
PROTOCOLO: 18.715.973-3

1. HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 23/2022-PJ, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 25/2021-DER/DAF/SR.NOROESTE - LOTE 04, ADJUDICADO à empresa DE-CORINTER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, a aquisição e instalação de persianas verticais, giratórias e retráteis para o Escritório Regional Entre Rios - Cruzeiro do Oeste, no importe de R\$ 6.899,27.

2. Publique-se;

3. À Diretoria Administrativo-Financeira para as demais providências.

Em, 11 de abril de 2022.

Alexandre Castro Fernandes
Diretor-Geral

35104/2022

Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes

IPARDES

PORTARIA N.º 006/2022 – Iparides

O Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – Iparides, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 13 do Decreto nº 1419/92 e a Resolução 13.718/2022 – Seap,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir, no âmbito do Iparides, a Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT), de caráter permanente, visando realizar avaliações dos resultados e propor ajustes.

Art. 2º. Ficam designados os servidores adiante nominados:

Angelita Bazotti – RG nº 10.530.757-8/PR (titular)
Sandra Mara Deffert – RG nº 3.207.078-7/PR (titular)
Adilson Apolinário -RG nº 3.600.258-1/PR (titular)
Lenita Maria Marques – RG nº 4.271.094-6/PR (suplente)
Anelise Bonatto – RG nº 6.882.800-7/PR (suplente)
Ademir Muller – RG nº 5.216.130-4/PR (suplente)

Para, sob a Presidência da primeira, integrarem a citada Comissão.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 07 de abril de 2022.

Daniel Nojima
Diretor-Presidente

34573/2022

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 015/2022

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, nomeado pelo Decreto nº 10613, de 30 de março de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

Considerando o Contrato de Gestão 03/2016, firmado entre o ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST, e a INVEST PARANÁ.

Considerando a cláusula 7.2 do Contrato de Gestão 03/2016 - “O ESTADO realizará a cada ano de vigência deste CONTRATO DE

GESTÃO uma avaliação global do cumprimento das obrigações deste contrato, por meio de uma comissão composta por representantes da Secretaria de Estado da Fazenda, do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, e da Casa Civil”.

Considerando as indicações oficiais dos representantes da Casa Civil e SEFA, constantes do protocolo 17.601.425-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidor Diego Maldonado, RG 9.759.083-4, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10247, de 10 de fevereiro de 2022, para representar a SEDEST como Responsável Fiscal no Contrato de Gestão 03/2016.

Art. 2º. Designar os seguintes servidores para compor comissão para avaliação e fiscalização do contrato de gestão 03/2016, referente ao ano de 2020, com coordenação pela SEDEST:

- Diego Maldonado, RG 9.759.083-4 (SEDEST) - Coordenador;
- Raphael Gomes Brasil, RG 12.930.267-4 (SEFA);
- Maiquel Guilherme Zimann, RG. 12.843.898-0 (CASA CIVIL).

Art. 3º. Fica revogada a Resolução SEDEST nº 013, de 5 de abril de 2022.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 8 de abril de 2022.

Everton Luiz da Costa Souza

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

34628/2022

Invest Paraná

INVEST PARANÁ

ATO DE PESSOAL Nº 016/2022 - DESIGNAÇÃO

A Diretoria da INVEST PARANÁ, no uso de suas atribuições estatutárias, **RESOLVE:**

- **DESIGNAR**, o senhor FABIANO DIAS DOS REIS, portador do RG nº 7.807.007-2 SESP/PR, para exercer o cargo de CONSULTOR TÉCNICO DE MERCADO, com as atribuições estatutariamente estabelecidas e outras que lhe vierem a ser determinadas por essa Diretoria, a partir de 11 de abril de 2022.

Curitiba, 11 de abril de 2022.

José Eduardo Bekin
Diretor Presidente

Paulo A. Morva Martins
Diretor de Administração e Finanças

34933/2022

Instituto Água e Terra

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

PORTARIA Nº 100, DE 11 DE ABRIL DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 10.070, de 05 de abril de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016, e

- Considerando o contido no protocolo nº 18.710.658-3;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Paulo José Parazzi de Andrade, RG nº 03.917.403-0, para exercer a função de Gerente Regional de Bacia Hidrográfica-Escritório de Maringá-ERMAG, no período de 11 de abril a 05 de maio de 2022, por motivo de férias do titular, Antonio Carlos Cavalheiro Moreto.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 11 de abril de 2022.

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

34754/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 55/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair Luiz Ercole	Campo Magro	103207	121139462
Agrisa-Agroindustrial de Subprodutos Animal	Londrina	123437	158747260
Antonio Carlos Brustolin	Matinhos	117174	144763009
Antonio Fernandez	Ângelo	5283	073336864
Arnaldo Rochteschel	Rio Bonito do Iguaçu	58143	084898104
Augustinho Viquache	Guarapuava	48083	082280235
Candoi- Comércio de Combustíveis LTDA	Enéas Marques	121998	177823027
Celso Niedjevski	Ivaí	126267	156711357
Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Ind. e Com. de Chapecó	Pato Branco	107127	147791208
Comercial Salfer LTDA	Umuarama	69190	071892948
Delcy da Silva	Guarapuava	34490	056367330
Delcy da Silva	Guarapuava	34491	056367330
Denner Bizarria Branco	Londrina	77831	092195228
Elias J. Cury	Guarapuava	34489	056367675
Eloir de Oliveira Padilha	Guarapuava	83136	093540107
Evani Cordeiro Justus	Guaratuba	114849	142377446
Ezinaldo Ferreira Luteski	Guarapuava	45937	080638701
João Arildo Chagas	Guarapuava	44909	080645139
João Candido Tavares de Freitas	Guaratuba	117063	144682424
João Proskornyak	Prudentópolis	92132	935406398
José Antônio da Silva	Paranapanema	70955	089335167
José Claudio Moura	St.Monica	126712	162544632
José Vandeir Ferreira	Campina da Lagoa	126765	161384119
Juliano Ruppel Grzebelucka	Ponta Grossa	36973	057817372
Madeiras San Rafael Antônio Cossa Sobrinho	Reserva do Iguaçu	53936	084902594
Madeiras Sulina - ME	Sulina	32299	057506849
Madeireira Bruguer LTDA	Guarapuava	42940	080691661
Marcelo Cesar Kozinsk	Castro	75154	091349841
Marcelo Cesar Kozinsk	Castro	75155	091349841
Mauro Lucio Lazaretti	Guarapuava	81477	081541051
Miguel Gilmar Vidal	Pinhão	69223	090841351
Miguel Gilmar Vidal	Pinhão	69225	090841351
Minaspetrol Comercio de Combustível LTDA	Paranaguá	115680	144812670
Neli da Veiga Moreira	Pontal do Paraná	118109	144842260
Nelson Godois	Rio Bonito do Iguaçu	91021	090844423
Nilson José Joay	Guarapuava	49711	083721030
Osmar Vidal	Pinhão	39493	059144570
P.R.W Madeireira LTDA - ME	Prudentópolis	10955	078497327
Reginaldo Franquin	Terra Boa	120082	152370458
Rodrigo Fernandes Rosa	Guaratuba	68318	099319568
Rogério Hauer Reichert	Curitiba	120977	162905759
Saete Ribeiro da Luz	Guarapuava	87950	093539850
Saete Ribeiro da Luz	Guarapuava	95026	093539850
Valdemar Rosa Pires	Guarapuava	43173	080655290
Valdemir Neves	Candói	42465	059148702
Valdemir Neves	Candói	42464	059148702
Valdemir Neves	Candói	42463	059148702
Valdomiro Candido Valentin	Dr. Ulysses	71133	096129700
Valdomiro Candido Valentin	Dr. Ulysses	71142	096129700
Valdomiro Candido Valentin	Dr. Ulysses	71143	096129700
Valmor Paulo Storti	Pitanga	112101	134810823
Via Brasil Fabricação e Comércio de Tintas LTDA	Araucaria	113150	136571620
Vilma Rinaldi Pinto	Francisco Beltrão	49942	082288600

IAT/Curitiba, 06 de Abriu de 2022

34551/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 56 /2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o **Instituto Água e Terra – IAT** torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adão Brudnicki Staniszewski	São João Do Triunfo	124193	164007677
Adão Brudnicki Staniszewski	São João Do Triunfo	124190	164008207
Adão Brudnicki Staniszewski	São João Do Triunfo	124177	164004848
Adão Brudnicki Staniszewski	São João Do Triunfo	124179	164006875
Afonso De Souza	Sarandi	135665	158241137
Agroquímica Brasinha Ltda	Nova Esperança	121724	154347399
Ajp - Industria De Comercio De Artefatos De Cimento Ltda	Ivaiporã	128595	180079823
Antonio Vitor Martins	Guarapuava	140842	173598416
Aramis Teixeira	Paranaguá	124132	159954285
Augusto Sergio De Sa Cezar	Narandiba	138990	167626246
Carlos Eduardo Alonsio	Penha	135660	158364182
Cleonel Ribeiro Agostinho	Paranaguá	138202	166108799
Diego Alves Cabrera	Presidente Prudente	138993	167626300
Dirceu Vergilio Dariz	Rio Bonito Do Iguaçu	140679	172807674
Edmar Rodrigues	Umuarama	140911	173752601
Eliseu Lustosa Milla	Palmas	140960	173964552
Erasmus Passoni	Ivaiporã	125452	163241064
Esmeraldo Retamero	Contenda	126219	157153757
Ezequiel Terlesi	Guaratuba	138605	166972299
Frangos Pioneiro Indústria E Comércio De Alimentos Ltda.	Ribeirão Do Pinhal	129063	180108319
Frigorífico Pérola Do Norte Ltda	Santo Antônio Da Platina	123983	162945980
Il Comercio E Distribuição De Carvão Ltda	Ponta Grossa	135451	158304287
Ines Milão	Rio Azul	135672	158990601
Ines Milão	Rio Azul	135673	158991233
João Dalpra	Campina Grande Do Sul	122104	153549486
João Raiter	Prudentópolis	142921	180822151
Juliana De Paula Bassa	Campo Magro	138044	165774620
Kurica Ambiental S/A	Londrina	123704	159363597
Leandro Da Silva Lavorato	Mandaguari	138986	167626203
Luiz Carlos Dos Santos	Guarapuava	127622	169495459
Madeforte Tratamento De Madeiras Ltda - Epp	Cianorte	121524	168145586
Manoel Felix Dos Santos	Mirante Do Paranapanema	138983	167626165
Marcos Ropelatto Me	Paranacity	128084	167908012
Marcos Vinicius Nogueira Da Silva	Maringá	140762	173149964
Marilane Vanderlinde	Manoel Ribas	125460	165182782
Matheus Da Costa Bernardo	Santa Tereza Do Oeste	125029	158255502
Município De São Jorge Do Oeste	São Jorge D'Oeste	127021	161707368
Murilo Pereira De Pontes	Presidente Prudente	138994	167626319
Osmar Morell	Maripá	125031	158584280
Raquel Aparecida Alves	Santo Antônio Do Caiuá	135676	158303302
Raquel Aparecida Alves	Santo Antônio Do Caiuá	135677	158304368
Roberto Strapasson	Boa Ventura De São Roque	124966	154829296
Sebastião Assolari	Santo Antônio Da Platina	138984	167626181
Sidnei Gregorio Junior	Álvares Machado	138989	167626238
Wellinton Willian Diogo - Reciclagem	Engenheiro Beltrão	126771	161756296

IAT/Curitiba, 18 de março de 2022

34556/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 57 /2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
A.D.F Ltda	Francisco Beltrão	130509	180473840
Adão Alvir Stoclosa	União Da Vitória	121152	160525398
Ademir Engel	Santa Helena	128601	172560245
Afonso De Souza	Sarandi	135664	158241145
Agostinho Mendes	Paranaguá	140555	172553613
AGRISA-Agroindustrial de subprodutos animal	Londrina	123437	158747260
Alexandre Jurkow	Curitiba	138761	167516572
Alisson Rocha De Paula	Guaratuba	138604	166971594
Auri Estevam	Andaraí	123358	158885107
Auto Posto Puma Rheobotti Ltda	Rosário Do Ivaí	128576	171095557
Bruno Henrique Dreher Garcia	Maringá	141724	176847522
Bruno Skraba	Lapa	139952	169863776
Carlos Andrade	Santa Helena	128602	172560440
Celso Margraf	Piraí Do Sul	136111	160460911
Claudio Luiz Dal Col	Guaratuba	141739	176838264
Diogo Renan Preissler	Guarapuava	126926	159897796
Diogo Renan Preissler	Guarapuava	126923	159907716
Diogo Renan Preissler	Guarapuava	126930	159908739
Edilso Pereira Do Vale	Curitiba	139445	171629730
Edilson Cordeiro	Santa Terezinha De Itaipu	123182	158669528
Erick Eduardo Ribeiro Agostinho	Paranaguá	138353	176105135
Everaldo Habbermann	Londrina	129868	180995005
Everson De Barros Pedrosa	Rio Bra. Do Sul	140880	173807058
Fabricio Augusto Ghellere	São Miguel Do Iguaçu	137453	169307040
Fernanda Leonel Felippu	Maringá	141239	174962642
Francisco Cesar Granater	Cruz Machado	140590	172632149
Frangos Pioneiro Indústria E Comércio De Alimentos Ltda.	Ribeirão Do Pinhal	129062	180107754
Frigorífico Stefanello	Palotina	127830	171230721
Gilberto Visoski Borges	Adrianópolis	142542	181191210
Gilmar Dos Anjos Martins	Tijucas Do Sul	135754	158704374
Jean Carlos Da Luz	S J Dos Pinhais	137683	165694600
Jose Antonio Mayer	Rio Negro	126235	160498200
Jose Antonio Mayer	Rio Negro	126236	160498706
L.G. Comercio De Combustiveis Ltda	Nova Esperança	130565	177968374
Leeanderson Roger De Souza	Curitiba	137959	165529529
Lourival Da Silva Gomes	Londrina	136956	162858890
Luciana Sotille Prestes	Mariópolis	125671	162388568
Luiz Henrique De Oliveira	Londrina	135899	160144939
Maycon Rosa De Oliveira	Curitiba	136579	161628611
Município De Floresta	Floresta	126650	161257354
Município De Porto Rico	Porto Rico	128069	166777453
Município De Santa Mônica	Santa Mônica	126731	161361208
Nereu Luiz Bandeira De Mattos	Ariranha Do Ivaí	121679	161787507
Otair Lederer	Palmeira	138919	168309333
Paulo Lopes Carvalho	Sarandi	135663	158241080
Renan Augusto Rosa De Castro	Londrina	140324	172609244
Rudinei Dos Santos Souza	Clevelândia	122580	158068079
Santos Sartor	Nova Santa Rosa	122444	155409967
Sebastião Calamancio	Palotina	125030	158307758
Sebastião Pinto Cordeiro	Piraquara	139582	168985746
Sérgio Tatsuji Watanabe	Assaí	137638	164427820
Silvio Da Silva Ribeiro	Guaratuba	124817	155784822
Sonia Terezinha Pinheiro	Guaratuba	135178	156290459
Trivilin & Silva Ltda	Cianorte	121526	168146310
Wellinton Willian Diogo - Reciclagem	Engenheiro Beltrão	126772	161756504
Wilmar Morell	Maripá	125032	158566320

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 58/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Aquiles Soares	Rio Bonito do Iguaçu	39114	056722394
Aquiles Soares	Rio Bonito do Iguaçu	39115	056722394
Bonifácio Cionek Filho	Goioerê	123331	158091216
Bonifácio Cionek Filho	Goioerê	123332	158090821
Claudemir Vieira	Rio Bonito do Iguaçu	87986	073341264
Dario Flavio dos Santos Morais	Foz do Iguaçu	59492	073382300
Davi de Souza Pinto	Reserva do Iguaçu	91007	090844776
Edson Pires	Pinhão	71271	090843184
Fabio Huguishoshi Sugeta	Londrina	121627	157387430
Hamilton Dino	Fernandes Pinheiro	36526	056714448
Hamilton Dino	Fernandes Pinheiro	37348	056714448
Hamilton Dino	Fernandes Pinheiro	37349	056714448
Hamilton Dino	Fernandes Pinheiro	37350	056714448
Hélio Com. e Ind. De Madeiras LTDA	Imbituva	121609	159612538
Hugi Leonardo Benitez Holler Dos Santos	Foz do Iguaçu	002660	078373610
Ind. Papelaira Cidade Climepel	Palmeira	121895	159157970
Industria e Comercio de Baterias MS LTDA	Paçandu	68831	092460860
Ismael Pinheiro Pereira	Rio Bonito do Iguaçu	87984	073341264
Joacy Oliveira Jardim	Francisco Beltrão	127323	163602300
Joel Dias de Souza	Rio Bonito do Iguaçu	89720	073340608
Joelson Pereira	Pinhão	69438	090843176
Jose Airton Kramer	Guarapuava	95029	093539931
Jose Schimiloski Borodiak	Guarapuava	91679	093540042
Julio Zavaglia	Santa Terezinha de Itaipu	3395	137958414
Lavebras Gestão de Textéis S.A	Maringá	123413	157485393
Luis Gustavo Camillo Machado	Palmeira	126309	156400246
Luis Gustavo Camillo Machado	Palmeira	126285	156400831
Luis Gustavo Camillo Machado	Palmeira	126305	156401803
Luiz Moisés Pereira	Rio Bonito do Iguaçu	87985	073341264
Marcos Aurélio Lustosa	Inácio Martins	92117	093539290
Marcos Aurélio Lustosa	Inácio Martins	92118	093539290
Marcos Aurélio Lustosa	Inácio Martins	92119	093539290
Miler Ferreira dos Santos	Moreira Sales	135604	158095505
Município de Luiziana	Luiziana	126773	161754951
Município de Ubiratã	Ubiratã	126774	161753467
Produtos de Mandioca Centenário LTDA	Paranavaí	123930	160933569
Rodolfo Borges	Guarapuava	33997	056726926
Rosana Aparecida Machado	Guarapuava	96502	093541219
Rosana Aparecida Machado	Guarapuava	96501	093541219
Santer Indústria e Comércio de Bebidas LTDA	Santa Terezinha de Itaipu	35777	056028919
Sebastião Ricardo Soares	Pinhão	69968	090842765
Sebastião Ricardo Soares	Pinhão	69967	090842765
V.R Peres e Camargo LTDA	St. Antônio da Platina	123370	162735101
Valmir Petrazzini	Rio Bonito do Iguaçu	91022	090844415

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 59/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Acir Pereira de Lima	Tunas do Paraná	117604	143354385
Ademir Paiva Ribeiro	Guaporema	7219	077513612
Adriano Ferreira da Silva	Campo Largo	62251	088675320
Alessandro Santos	Matinhos	106337	131175507
Antonio Molec	Mangueirinha	70603	090835688
Auto Posto Santo Izidoro LTDA	Três Barras do Paraná	121068	153142831
Auto Posto Texano I Shopping Center LTDA	Campo Largo	84763	095255191
Carloto Julião dos Santos	Guaporema	7217	077513612
Cezar Alberto Franco Ferreira de Brito	Pontal do Paraná	118106	144846389
Clodoaldo José Binde	Pitanga	120009	151688608
Clodoaldo José Binde	Pitanga	120010	151688608
Clodoaldo José Binde	Pitanga	120011	151688608
Dair Stanski	São João do Triunfo	118027	147203870
Dair Stanski	São João do Triunfo	118026	147203870
Diva de Oliveira da Silva	Lapa	117846	145193117
E Vieira – Areal ME	Pontal do Paraná	113799	152374470
Ernani Hércules Schulham	Cruzeiro do Oeste	119396	148960267
Flora das Neves Agostinho	Paranaguá	119823	150035651
Gelson do Carmo Borges	Fernandes Pinheiro	80355	070888572
Gilson Machado Grzechechen	Guarapuava	13406	075159935
Gilson Machado Grzechechen	Guarapuava	13407	075159935
Ingrid Valdes Pinto	Paranaguá	119828	150312850
João Julio	Campo Largo	104945	121771780
João Milton Esposto	Terra Boa	109144	120303198
José Adélio Buski Los	Pitanga	120013	151688608
José Adélio Buski Los	Pitanga	120014	151688608
José Adélio Buski Los	Pitanga	120015	151688608
Lázaro Garcia Molina	Guaporema	7216	077513612
Luiz Carlos Ribeiro	Guaporema	7218	077513612
Milton Alessi	Quedas do Iguaçu	5101	075166338
Município de Pitanga	Pitanga	120017	151688608
Município de Pitanga	Pitanga	120018	151688608
Município de Pitanga	Pitanga	120019	151688608
Paulo Roberto dos Santos	Querência do Norte	73516	070822113
Pedro Luiz Zavodine	Guaratuba	115654	143073645
Portcon Transportes LTDA	Paranaguá	118156	147479182
Raphael André Neto	Grandes Rios	51006	083122137
Sergio Luis Veiga	Teixeira Soares	84209	098878521
Silvio Manoel de Souza	Pontal do Paraná	11459	099313650
Solange Correa	Paranaguá	117147	144817044
Valdir dos Santos Silva	Imbaú	82894	070890348

IAT/Curitiba, 21 de Março de 2022

34561/2022

NOTIFICAÇÃO 007/2021
DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES

O IAT, torna publico que notificou a empresa GVM COMERCIO DE PESCADOS LTDA, CNPJ 23.112.640/0001-87 em 17/01/2022 (via correio), sobre lançamento fora dos padrões estabelecidos no licenciamento ambiental e na legislação vigente (Resolução CEMA 70/09, Anexo 7 e Resolução CONAMA 430/11, Art. 16), conforme vistoria realizada em 19/10/21. O(s) padrão(ões) que não obedeceu(ram) às condições e padrões de lançamento de efluentes líquidos industriais foi(ram) DBO = 278 mg/L e DQO = 638 mg/L.

Assim fica notificado e concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para a adequação do sistema de tratamento de efluentes a partir da presente publicação, após decorrido o prazo será efetuada uma nova coleta.

O não atendimento a presente notificação resultará em aplicações de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 9605/98 e Decreto Federal 6514/08.

06/04/22

34544/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 60/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adevair Bataiel Salatta	Santo Inácio	138991	167626254
Alcindo Chagas	Rio Bonito Do Iguaçu	140680	172808735
Aparecida Dias Barbosa De Carvalho	Arapuã	127145	166337380
Auto Posto Dom Pablo Ltda	Ortigueira	129784	180657037
Carminatti Cereais Ltda	Santo Antônio Do Sudoeste	127005	175940723
Clemair Aparecido Dos Santos	Guarapuava	126905	159907767
Construcom Comercio E Construções Eireli	Curitiba	141360	175462244
Custodio Cardoso Da Silva	São José Dos Pinhais	136064	160843233
Denilson Bandeira Santos	Campina Grande Do Sul	141378	175931716
Douglas Orben	Verê	136325	160765038
Eliasa Ternowski	Prudentópolis	136330	160834250
Eloiva Pacheco	Renascença	142755	180318216
Ernandes Gonçalo Da Silva	Foz Do Iguaçu	142083	178167898
Eurenice Costa Da Silva	Almirante Tamandaré	140488	172040470
Everton Blem Berges	Cascavel	126200	161019674
Fabiano Cadena	São José Dos Pinhais	136327	160799757
Fábio José Reinhard	São José Dos Pinhais	136328	160793317
George Luiz Moreschi Junior	São José Dos Pinhais	141145	175464271
Gideon Mendes De Araujo	Palmas	126158	159374122
Gideon Mendes De Araujo	Palmas	126159	159374165
Gideon Mendes De Araujo	Palmas	126160	159374211
Gilmar De Campos	Quedas Do Iguaçu	126199	161018805
Henrique De Lima	Cerro Azul	140044	174835080
Ilso Braun	Guaraniaçu	138375	167995870
Ivaldo Jose Nahm	Prudentópolis	136238	160653582
Jhon Matheus Do Prado Carvalho	Mandaguari	135567	159442420
João Artur Dilger	Pinhão	136214	160655267
João Dos Santos Correia	Pinhão	136205	160654040
João Dos Santos Correia	Pinhão	136206	160654449
Joao Octaviano Da Silva	Francisco Beltrão	125092	159130070
Joao Ortiz Filho	Nova Olímpia	136296	160778865
Joel Aparecido Azevedo Chaves	São José Dos Pinhais	142620	180074503
Joraci De Melo	Santa Isabel Do Ivaí	135988	159837068
Luciano Cesar Carra	Nova Laranjeiras	141583	176451106
Luiz Dall Apria	Tijucas Do Sul	140387	171531080
Maria Alda Novelo	Ampére	122464	160499370
Nelson Nedy Vaz	Doutor Ulysses	140174	170929853
Nereu Marcondes Da Silva	Pinhão	127526	175439285
Otávio Milchevski	Agudos Do Sul	141275	175390456
Ozéias Mariano	Quinta Do Sol	140028	170941497
Paulo Felipe Landin	Piraquara	124864	182630586
Samuel Dos Anjos	Tijucas Do Sul	141380	179029197
Silvia Erotilde Rissardi Geron	Pato Branco	122593	180772340
Silvia Erotilde Rissardi Geron	Pato Branco	122583	180751211
Valacir De Alencar	Guarapuava	136211	160765488
Valdecir Nunes Carvalho	Paranaguá	124085	160528940
Valdevino Candido De Oliveira	Araucária	138195	166210186
Valmir Scalabrim	Dois Vizinhos	139251	168374917
Volnei Carlet	Francisco Beltrão	125090	159130053
Volnir Elcio Vieira	Francisco Beltrão	125091	159130061

IAT/Curitiba, 21 de março de 2022

34564/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 62/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Ademir Rodrigues De Souza	Campo Largo	124268	158538245
Adir Giese	Curitiba	125857	160345284
Adir Giese	Curitiba	125858	160345489
Aguiinaldo Souza Da Cruz	Candói	136099	160411120
Ailton Da Silveira Rezende	Maria Helena	135769	158669773
Alcione Carvalho Santana	Pinhão	136190	160623268
Ambrosio Hretsuk	Prudentópolis	135255	157138154
Ambrosio Hretsuk	Prudentópolis	135380	157138138
Benedito Adao Batista Mendes	Lapa	125861	160673737
Carlos Eduardo Ferreira Ruivo	Sengés	125991	159964663
Casali Alumínios Ltda - Me	Marmeleiro	127357	170676122
Cezar Aparecido Murbach	Curitiba	136146	160445521
Claudinei Jacumasso Piasecki	Irati	136077	160378557
Claudinei Jacumasso Piasecki	Irati	136076	160377909
Cristofer Furman	São Mateus Do Sul	127249	164134768
Edson Cabral De Souza	Paçandu	135383	157483153
Emanoel Gustavo Sledz	Paulo Frontin	122924	161571270
Evandro Augusto De Vargas	Candói	135903	159574270
Fátima Godinho Botolote	Cianorte	136160	160457473
Francisco Matos Dos Santos	Sapopema	126370	160394226
Gabriel Bresolin	General Carneiro	123732	161393975
Gessé Pires De Campos	Paranaguá	135837	159290468
Hubert Kurschat	Guaratuba	124830	155633360
Irso Pinelli	Terra Boa	136046	160270802
Jaime Orben	Verê	136229	160591609
Jean Carlos Dos Santos Silva	Pinhais	124280	160443871
Laticínio Rosario Do Ivaí Ltda	Rosário Do Ivaí	128596	172992498
Linei De Oliveira Liber Boeira	Pinhão	136215	160654775
Luciano De Bortoli	Palmas	125663	161221740
Marcos De Oliveira Campos	Chopininho	135841	159161846
Marcos De Oliveira Campos	Chopininho	135844	159161889
Marcos De Oliveira Campos	Chopininho	135840	159161838
Marcos De Oliveira Campos	Chopininho	135843	159161870
Marcos De Oliveira Campos	Chopininho	135842	159161862
Marcos Ribas	Curitiba	124276	159939553
Matheus Lenon Kutianski	Inácio Martins	120833	170574001
Maycon Jhonatan Da Silva Pinto	Almirante Tamandaré	135771	159478122
Município De Florestópolis	Florestópolis	125203	167597874
Município De Porecatu	Porecatu	125205	167595952
Município De Porecatu	Porecatu	125206	167595065
Odair Gonçalves	Tibagi	125939	159851281
Pedro Burher De Andrade	Rebouças	120839	176335912
Roselena Da Silva Felix	Colombo	124269	158572206
Silmara Stroparo Thamm	Guarapuava	136287	160665874
Teodoro Greselle	Bituruna	124986	157202715
Teodoro Greselle	Bituruna	124985	157202766
Valdecir Ribeiro Dos Santos	Foz Do Jordão	136100	160411104
Valdir Henrique Da Silva	Iretama	135874	159603253
Valdir Henrique Da Silva	Iretama	135403	157188585

IAT/Curitiba, 24 de março de 2022

34566/2022

NOTIFICAÇÃO 055/2021
DE LANÇAMENTO DE EFLUENTES

O IAT, torna publicou que notificou a empresa C. N. PICINATTO E CIA. LTDA, CNPJ 01.364.800/0001-54 em 09/12/2021 (via correio), sobre lançamento fora dos padrões estabelecidos no licenciamento ambiental e na legislação vigente (Resolução CEMA 70/09, Anexo 7 e Resolução CONAMA 430/11, Art. 16), conforme vistoria realizada em 05/10/21. O(s) padrão(ões) que não obedeceu(ram) às condições e padrões de lançamento de efluentes líquidos industriais foi(ram) **DBO = 500 mg/L e DQO = 916 mg/L**.

Assim fica notificado e concedido o prazo de **60 (sessenta) dias** para a adequação do sistema de tratamento de efluentes a partir da presente publicação, após decorrido o prazo será efetuada uma nova coleta.

O não atendimento a presente notificação resultará em aplicações de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 9605/98 e Decreto Federal 6514/08.

06/04/22

34547/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 63/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adriana Delponte	Rio Negro	136085	160281936
Aex Obras E Serviços Administrativos	São Miguel Do Iguaçu	129102	173729278
Afonso Florentino Teixeira	Cantagalo	127529	176026383
Anderson Da Silva Amaro	Rio Bom	128570	170669045
Arildo Wendler	Imbituva	135950	159781429
Arnaldo Luiz Garcia	Guarapuava	136031	160246979
Arnaldo Luiz Garcia	Guarapuava	136033	160248041
Arnaldo Luiz Garcia	Guarapuava	136032	160247673
Associação Beneficente Bom Samaritano	Maringá	129233	170883110
Associação Beneficente Bom Samaritano - Maternidade	Maringá	129229	170322096
Carlos Roberto Berton	São José Dos Pinhais	122226	159614646
Celso Dos Santos Araujo	Iretama	127589	173355432
Celson Cordeiro	Pinhão	136261	160655496
Claudio Manoel De Lara Azevedo	Rio Bom	136035	160277220
Eder Guilherme Muller	Guamiranga	135971	160152621
Emerson Cesar Siepmann	Pinhão	124839	160655968
Geraldo Gomes Alencar	Fênix	135933	159573150
Igor Cristiano Almeida Rover	Imbituva	135630	158808030
Irineu Belo	Prudentópolis	136199	160654856
Ivan Conrado De Lima	Fênix	135934	159573168
Jacinto Valentim Lira	Jardim Alegre	136028	160159669
Joanin Aguiar Dominico	Guarapuava	135908	159911322
João Carlos Kiracz	Prudentópolis	136243	160654791
João Decio Ribeiro	Antonina	122318	159603814
Jose Gilberto Alberti Zubek	Ivaí	135773	159379370
José Maria Machado Martins	Pinhão	125949	160641819
Jose Pedro Celestino	Santa Terezinha De Itaipu	123005	159868826
Lauro Dino Ribeiro	Campina Da Lagoa	128403	173233469
Linei De Oliveira Liber Boeira	Pinhão	136269	160655062
Lourenço Aparecido Dos Santos	Colombo	135925	159603679
Lucio Russi	Guaratuba	124831	160329726
Luiz Telpisow	Marmeleiro	125117	161154695
Marcelo Ribeiro Mendes	São José Dos Pinhais	135960	159779351
Marcelo Ribeiro Mendes	São José Dos Pinhais	135959	159778622
Marcia Solange Chapka Nascimento	Moreira Sales	135964	159768015
Marcia Solange Chapka Nascimento	Moreira Sales	135963	159767949
Marcos De Oliveira Campos	Chopininho	135845	159409490
Marcos Ricardo Rubbo	Cruz Machado	123737	162418050
Mga Suplementos Agropecuarios Ltda	Apucarana	127216	174897700
Milton Matte	Teixeira Soares	120832	169612242
Neri Decol Dos Santos	Pinhalão	136010	159938220
Oscar Ferreira Ribas	Guarapuava	135907	159923282
Prefeitura Municipal De Jardim Olinda	Jardim Olinda	123977	161284599
R.C. Ortiz E Cia Ltda.	Alto Paraná	130106	176307110
Roberto Carlos Luiz	Campo Mourão	136044	160219106
Silvia Regina Schuingel	Cornélio Procopio	125464	159071766
Terrabras - Industria Metalurgica E Fibras - Epp	Maringá	129216	169551472
Valdecir Pereira	Assis Chateaubriand	125038	160002506
Valter Alexandrino Marques	Guarapuava	136075	160333006

IAT/Curitiba, 24 de março de 2022

34567/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 64/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adilson Jairo Corbari	Marechal Cândido Rondon	122531	155162600
Adilson Jairo Corbari	Marechal Cândido Rondon	122525	155162503
Alisson Henrique Guimarães Chaves	Palmeira	136070	160847352
Andre Ferreira	Piraí Do Sul	136095	160417889
Antonio Carlos Basseto	Itambaracá	128479	167850502
Antonio Ernesto Da Silveira	Curitiba	135644	158536269
Auto Posto Trevo Das Graças Ltda	Nossa Senhora Das Graças	128013	166591805
Auto Posto Trevo Das Graças Ltda	Nossa Senhora Das Graças	128011	166587433
Avelino Wessling	Enéas Marques	128342	162684736
Bruno Sborgi Ribeiro Eireli	Nova Londrina	128160	176306610
Campusmorão Construção Ltda	Campo Mourão	128405	174379424
Celio Fedrechski	Virmond	137414	163737400
Clemente Sarna	Prudentópolis	136172	160654651
Clemente Sarna	Prudentópolis	136170	160654473
Cristopher Woitexem Silva	Castro	135531	158291770
Edna Rossi De Souza	Ivaiporã	140214	170893425
Fernando Dargel Ferreira	Joaquim Tavorá	137557	164785220
Francine Albuquerque	Palmeira	136066	160846097
Gilberto França Junior	Antônio Olinto	127294	175579338
Gilmar Antonio Tussi	Pinhão	122468	160623195
Gilmar Antonio Tussi	Pinhão	122467	160623055
Hélio Wendler	Palmeira	135622	158746441
Hilario Brudnicki Staniszewski	S M do Sul	126208	155608501
Ind. Papelaria Cidade Climapel	Palmeira	121895	159157970
Ind. Papelaria Cidade Climapel	Palmeira	121896	159157709
Izauri De Jesus Kais	Quitandinha	126213	156421340
Jacson Marconato	Guarapuava	136286	160671777
João De Oliveira Neto	Guarapuava	125294	160646411
João De Oliveira Neto	Guarapuava	125296	160642475
João De Oliveira Neto	Guarapuava	125295	160647191
João Pereira	Cândido De Abreu	128580	173011652
Jorge Dzioba	Prudentópolis	136155	160623187
Jorge Gilberto Keppel	Colombo	135238	156793906
Josafat Zenzelhuik	Prudentópolis	136135	160623284
José Marcos Dziadzio	Palmeira	136071	160848030
Jose Silmar Piaunoski Sut	São Mateus Do Sul	124915	157510053
Jose Wilmers Sobrinho	Bituruna	123748	161395234
Josue Manoel Gonçalves	Guaratuba	135774	158703564
L.C Auerbach ME	Cianorte	122845	160162465
Lourival Dos Santos	São José Dos Pinhais	124388	160328363
Luiz Antonio	Prudentópolis	136169	160654830
Luiz Carlos De Melo	Turvo	136165	160623292
Marcos Custodio Da Cruz	Guarapuava	126571	160666030
Município De Jesuitas	Jesuitas	126682	169095426
Nelson Volinkevicz- Industria	General Carneiro	122831	160917806
Rafael Aparecido Marino	Londrina	136197	160553430
Rafael Staniszewski De Lima	São Mateus Do Sul	122836	161853070
Rodrigo Barros Leal	Curitiba	125489	160758473
Rodrigo Barros Leal	Curitiba	125490	160759550
Rolp Terraplanagem Ltda - Me	Itaipuaçu	127904	168253699
Sidnei Freire Rodrigues	Ivaiporã	136167	160589361
Tiago Henrique Martins Garcia	Itambaracá	127892	167850227
Valdeci Ferreira Pedroso	Imbaú	126534	168074808
Vec Terraplanagens E Locações Ltda	Ribeirão Claro	141459	175805818

IAT/Curitiba, 06 de Abriu de 2022

34574/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 65/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Antônio Diogenes De Almeida Serpa	Reserva Do Iguaçu	125948	160587725
Carlito Zampiere	Guarapuava	135923	160133503
Carlos Eduardo Tureck Gomes De Lima	Itapoá	124713	154888632
Clara Jussara Galvão Furtado	Guaratuba	135284	156710857
Clarice Teixeira Da Silva	São José Dos Pinhais	136068	160181591
Comercio De Combustiveis Abastecida Rapida Ltda	Ampère	128384	176552964
Daniel Santos Donda Lopes	Alto Piquiri	135222	156426920
Darlei Falarz	Campo Largo	124241	154473963
Deniz Batista Carlos	São João Do Ivaí	128584	170956575
Dereu Bernardes Antunes	Campo Magro	135727	158499681
Djalmo Gressoski	Prudentópolis	136156	160552875
Eli Alma Link	Medianeira	123185	160051949
Erci Joao Werner	Foz Do Iguaçu	126924	159896110
Euzebio Guilherme Martinelli	Maringá	136148	160445513
Euzebio Guilherme Martinelli	Maringá	136149	160445530
Everton Luiz Do Nascimento	Ponta Grossa	136121	160452439
Fabio Moreira	Matinhos	124808	155409177
Flavio Bettini	Cambará	127180	167595308
Frigorifico Pérola Do Norte Ltda	Santo Antônio Da Platina	123362	161776670
Gilceli Romblesperger Da Silva	Imbituva	135976	160069686
Gilmar De Almeida	Curitiba	135856	159605213
Helio Jose Paiano	Guarapuava	126016	170043391
Italo Castanho Mainardes	Piraí Do Sul	136123	160456540
Leonilda Marchinski Kubaski	Teixeira Soares	135706	160024879
Luciano Dalcol	Irati	128585	171095387
Luis Carlos Dos Santos	Curitiba	124287	160022698
Luis Carlos Dos Santos	Curitiba	124288	160024364
Luiz Sergio Do Nascimento Junior	Ponta Grossa	136122	160453125
Mallet Empreendimentos Imobiliários Ltda	Curitiba	120836	177070491
Marcelo Augusto Warmiling	Salto Do Lontra	125591	160133210
Marcio Alves Dias	Ivaiporã	126862	171323525
Marutani Alimentos Ltda	Arapongas	127754	174133816
Marutani Alimentos Ltda	Arapongas	127212	174128278
Minas Branca Extração De Areia Ltda	Ponta Grossa	129601	170134893
Município De Cidade Gaúcha	Cidade Gaúcha	123604	166350484
Município De Cruzeiro Do Oeste	Cruzeiro Do Oeste	121537	168473524
Município De Fenix	Fênix	123715	160633379
Nadir Caetano Elmatos	Santa Maria Do Oeste	136093	160411392
Nadir Caetano Elmatos	Santa Maria Do Oeste	136097	160411317
Nadir Caetano Elmatos	Santa Maria Do Oeste	136092	160411350
Neri Decol Dos Santos	Pinhalão	136009	160088516
Neri Decol Dos Santos	Pinhalão	136008	160088460
Orquiza Caldas Neto	Pinhão	136098	160411473
Renato Donizete Costanari	Ivaiporã	128577	171941369
Rita Da Luz Teixeira Da Silva	Imbaú	126535	168075391
Rogério Braz Jordão	Cianorte	135981	159812057
Ronaldo Mendes Dos Santos	Fazenda Rio Grande	135060	155784687
Ronaldo Mendes Dos Santos	Fazenda Rio Grande	135068	155784717
Roque Kremer	Castro	135975	160029447

IAT/Curitiba, 24 de março de 2022

34577/2022

EXTRATO DA PORTARIA INSTITUTO ÁGUA E TERRA Nº 99/2022

PROTOCOLO: 18.679.613-6. CT n.º 007/2018, P.E 484/2017/DECON – LOTE 05, formalizado com a empresa EPV SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – RESOLVE: Designar a servidora Naiane da Silva Ramos, RG 10.019.515-1 para atuar como Gestora do Contrato e os servidores Carlos Henrique de Souza – RG 3.345.484-8, Elmiro Genero – RG 2.123.217-3, Jonas André Bankersen – RG 8.081.137-3, Edneide de Lima Pereira – RG 6.391.807-5, Aramis Konart – RG 1.487.990-0, José Claudinei Valentini – RG 793.305-3, Ivan Aluizio Loureiro – RG 5.294.944-0, como fiscais principais do contrato e os servidores Durvalino Francisco do Nascimento – RG 1.961.511-1, Marcos Mendes de Araújo – RG 4.930.631-8, Marcia Stiko – RG 8.458.538-6, José Pereira Padilha, RG 4.088.194-8, Ilza de Lima Pereira Fernandes – RG 4.767.080-2, Antônio Carlos Chicuto – RG 1.650.692-3, Saonara do Rocio Porto – RG 3.974.802-9, Débora Christina Moreira – RG 8.767.364-2, respectivamente como fiscais suplentes. Curitiba, 08 de abril de 2022. Assinada por José Volnei Bisognin – Diretor-Presidente.

34606/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 66/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adão Brusch De Lima	Pontal Do Paraná	122143	153940533
Admir Manoel Lopes	Guaratuba	118125	146691048
Adriano De Jesus Kosloski	Lapa	141324	175631356
Alessandro Miranda Alves	São Pedro Do Ivaí	140375	172197850
Aline Da Silva Lima	Umuarama	143051	181315210
Alvino Kosinski	Quitandinha	118174	147252498
Anderson Aparecido Soares	Paranaguá	119196	148870594
Armindo Muller	Massaranduba	112991	135916749
Carlos Alberto Ferreira Da Costa	Pontal Do Paraná	113797	152163959
Cesar Pereira	Paranaguá	116258	146522467
Clóvis Elízio Dos Santos	Pontal Do Paraná	121014	153573484
Cynthia De Souza Nascimento	Paranaguá	118173	147100280
Daniel Ribeiro Filho	Pontal Do Paraná	117112	144502370
Danilo Antonio Tezza	Morretes	119203	148646872
Diego Dos Santos Silva	Ivaté	138135	165866169
Diego Dos Santos Silva	Ivaté	138134	165866142
Edivam Silveira Duarte	Pinhais	141379	175937722
Elesiel Martins De Oliveira	Rio Branco Do Ivaí	141536	176039736
Emilio Antunes Da Costa Filho	Guarapuava	136282	160654872
Evaldo Mozeleski	São Mateus Do Sul	121162	156257451
Flavio Miranda Correa	Guaratuba	117084	144168879
Gilson Dias Rodrigues	Mariluz	141060	174314330
Irinaldo Donizete Moitinho	Rio Branco Do Ivaí	141535	176039710
Jhony Dos Santos Da Silva	Ivaté	138137	165866193
Joao Ribeiro De Jesus	Mandaguari	128047	168499965
Joelcio Glowacki	Pinhão	136248	160656077
Joilson Fernando Glowacki	Pinhão	136249	160656085
José Metka Neto	Quitandinha	140543	174030014
Jose Wilson Dos Santos	Londrina	139762	169353727
Lavoura Indústria E Comércio Oeste S/A.	Paranaguá	121704	153679487
Luciano Cesar Carra	Nova Laranjeiras	141585	176451165
Município De Paranaguá	Paranaguá	114830	140808105
Município De São Manoel Do Paraná	São Manoel Do Paraná	129337	181724110
Neusa Ribeiro Da Silva	Guaratuba	119856	150111404
Orlando De França	Paulo Frontin	140483	172044239
Osvaldo Luiz Dias Sabina	Pontal Do Paraná	118160	147719574
Pereira Carvalho & Camargo Dos Santos Ltda	Paranaguá	122156	154738525
Phr - Armazenamento E Logistica Ltda - Epp	Paranaguá	119185	148805202
Phr - Armazenamento E Logistica Ltda - Epp	Paranaguá	119186	148805563
Rafael Buosi Correa	Ivaté	141041	174225427
Ramon Sviech	Palmeira	140690	172876897
Rickymias Dos Reis Queiroz	Curitiba	128438	181477725
Rui Cavagnari	Morretes	116951	146403301
Solange De Paula	Pinhão	136250	160656107
Sonia Anceus E Maria Anceus	Prudentópolis	128515	171324270
Uniao Sul Brasileira da Igreja Adventista do 7º dia	São José Dos Pinhais	118872	148612447
Valmir Da Costa Zella	Paranaguá	142218	178757687
Vivien Sacarlet Dos Santos Serrano	Curitiba	120944	152376081
Wilson Fagundes Dos Santos	Japurá	91889	70122260
Zeno Mozeleski	São Mateus Do Sul	121161	156257648

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 67/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Abel Da Silva	Paranaguá	122183	156033502
Agibert- Madeiras E Derivados S/A	Prudentópolis	90013404	75159927
Agibert- Madeiras E Derivados S/A	Prudentópolis	90013405	75159919
André Sunkat Primo	Paranaguá	118865	147982941
Antonio Junior Galvan	São Miguel Do Iguaçu	129095	181418524
Antonio Sammarone Junior	Paranaguá	116249	147331355
Area Stands E Display	Curitiba	117157	149622500
Auto Posto Nippon Ltda	Nova Esperança	130617	180280472
Borges Resíduos Ltda	Maringá	130583	178126741
Bussadori, Garcia Cia Ltda.	Sertaneja	129405	182355550
Bussadori, Garcia E Cia Ltda	Assaí	129406	182707295
Celio Alves Rosa	Rosário Do Ivaí	117931	153111901
Celio Alves Rosa	Rosário Do Ivaí	117932	153112029
Claudionéia De Oliveira	Paranaguá	117149	149334238
Comercio De Carvao Los Angeles Ltda	Ponta Grossa	111390	132410666
Daniel Poleza Santos Neto - Me	Paranaguá	122146	153845727
David Gonçalves Milanez	Nova Esperança	129943	179052059
David Ribeiro Dos Santos	Jaguariaiva	77879	75533950
David Ribeiro Dos Santos	Jaguariaiva	77880	75533969
Erivelton Padilha Rodrigues	Cantagalo	127627	169386307
Fecularia Lopes Ltda	Nova Londrina	131206	180920137
Fecularia Tres Fronteiras Ltda	Itaúna Do Sul	131202	180920315
H.Fernandes E Cia Ltda	Assaí	129031	177796727
Ildo Reffatti	Prudentópolis	127645	169278997
Ivanilso Gorchoski Pinto	Tibagi	83690	74356168
J. D' Arc Dos Santos - Metais	Loanda	121930	155216212
Jaconias Santana Oliveira	Guaratuba	122176	155056240
Jefferson Rites Gonçalves	Antonina	120943	152254733
José Alcindo Da Silva Topanatti	Palmeira	68548	74348114
José Deraldo Domingues De Macedo	Ponta Grossa	80539	74356206
José Lemes Nogueira	Cianorte	143019	181088427
Josimar Rodrigues Pires	Querência Do Norte	142321	179021714
Juraci Rigil	Pinhão	116620	152658052
Jurandir De Melo	Jaguariaiva	77878	75533764
Kilson Marcelo Lins Do Reis	Paranaguá	118171	147100400
Lirio De Oliveira	São José Dos Pinhais	109473	120373730
Luiz Augusto Janecheski	Paranaguá	117155	149595210
Otacílio Simão Da Silva	Maringá	101348	120856685
Otoniel Alves	Paranaguá	120927	150585660
Paulo Gonçalves Leite	Paranaguá	117176	144840941
R. C. A. Incorporadora De Imóveis	Morretes	121018	153702934
Retorno Soluções Ambientais Eireli - Me	Londrina	116160	153075352
Rony Peterson Morz	Pontal Do Paraná	113798	152302835
Rosangela De Oliveira Zavodine	Guaratuba	117074	148834059
Rubervany Rickli	Turvo	90000280	93541502
Sadi Budaz Lima	Matinhos	119871	150591384
Solange Correa	Paranaguá	119840	152965710
Solo Forte Indústria E Comércio De Adubos Orgânicos Ltda	Itapejara D'Oeste	121367	152195435
Sydnei Menezes	Almirante Tamandaré	90004641	77690034
Sydnei Menezes	Almirante Tamandaré	90004640	77690026
Terezinha Bill Goncalves	Lapa	112785	135064165
Valter Fernandes Da Silva	Guaratuba	118120	146651119

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 69/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adjair Bueno Dos Santos	Curitiba	140350	171393361
Agropecuaria Boutin Ltda	Porto Amazonas	90006818	78160560
Agropecuaria Boutin Ltda	Porto Amazonas	90006819	78160578
Agropecuaria Boutin Ltda	Porto Amazonas	90006820	78160586
Airton Alves Lubert	Pinhão	92061	93539567
Alberto Henrique Lopes De Souza	Faxinal	139160	168563060
Alessandro Borges	Foz Do Iguaçu	140503	172073069
André Infante Vieira De Assis	Curitiba	142247	178890450
Antonio Ferreira De Lara	Campo Largo	142716	180432094
Antonio Roberto Rodrigues	Rebouças	143448	182359041
Brimario Cordeiro De Mello	Suzano	125227	166287642
Brimario Cordeiro De Mello	Suzano	125229	166288541
Brock - Artefatos De Cimento Ltda	Cascavel	90115	73871786
Caroline Silva Miranda	Curitiba	137491	165865278
Cleonice Armatuik	Francisco Beltrão	122576	158043092
Cleverson Santos Salino	Matinhos	117165	144547896
Cocari - Cooperativa Agropecuária E Industrial	Maria Lva	129258	172341756
Delenilson Da Silva	Mandaguari	136601	164608530
Diego Gonçalves Ribeiro	Fazenda Rio Grande	142642	180630619
Eder Faria Miranda	Rio Branco Do Sul	139634	171728835
Edvar Francisco Martins	São José Dos Pinhais	142502	179796597
Elaine Cristina Alves De Souza	Matinhos	119190	149973516
Everton Alexandre	Curitiba	142643	180630635
Fabio Miranda Correa	Guaratuba	136087	160326190
Fernando Cesar Larini Filho	Londrina	123354	157898809
Gian Carlos Alves Dos Santos	Curitiba	142641	180630600
Gilson Da Cunha	Balsa Nova	140448	171822670
Irineu Wal	Campo Largo	135979	160388382
Ironi Dos Santos	Colombo	119864	150143519
Ivanor Acir Kossovski	Lapa	137670	164520625
Jeremias Galvão De Proença	Mauá Da Serra	136014	160254033
João Antonio Lemos	Curitiba	143050	181201177
Joao Fernando Polli	Bocaiúva Do Sul	142733	180384120
José Mauro De Souza Perrut	Arapuã	139436	171467470
José Mauro De Souza Perrut	Arapuã	139163	171469180
José Royer	Toledo	142156	179567059
Leandro Marques Serapião	Nova Tebas	136034	160133953
Luiz Alberto Fogaça	Guaraqueçaba	136115	160516631
Luiz Henrique De Oliveira	Londrina	135900	161352012
Luiz Ramos Simão	Guaratuba	124832	160370556
Marcos Cleiton Overbeck	Capanema	119023	149050752
Mauro Angelo Favorito	Formosa Do Oeste	90002883	78255617
Milena Dos Santos Reis	Assaí	136986	163003503
Milena Dos Santos Reis	Assaí	136987	163003520
Raquel Aparecida Bertella	Francisco Beltrão	118094	152175477
Raquel Aparecida Bertella	Francisco Beltrão	118095	152175400
Raquel Aparecida Bertella	Francisco Beltrão	118096	152175582
Rosana Do Rocio Do Prado	Rebouças	143466	182359297
Rosângela Bassetto	Itambaracá	121640	167847455
Sueli Terezinha De Oliveira	Agudos Do Sul	120600	158376911
Suyuz Rubes Klerski Alves	Pontal Do Paraná	114974	144274695
Vilmar Simm	General Carneiro	102423	130732640

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 70/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adilson Mussato	Cândido De Abreu	125937	159729206
Adilson Mussato	Cândido De Abreu	125938	159729869
Alberoni Da Silveira Caldas	Matinhos	136011	159939600
Alex Lopes De Moura	Medianeira	141730	176792477
Alexandre Martins Correa	Colombo	135892	159581519
Aloise Zay	Cruz Machado	120746	162385313
Anélio Valentin Rotta	Céu Azul	142028	177925705
Antonio Altair De Melo	São José Dos Pinhais	140522	172190928
Arildo Miguel Ferrarini	Bocaiúva Do Sul	136166	160870737
Atemiro Dos Reis	Curitiba	141611	176396660
Atílio Balbo	São Pedro Do Ivaí	130165	180815139
Bernadete Bukiewicz	Prudentópolis	128531	171275938
Daiane Matias Da Silva	Pitanga	123473	170913108
Djalma Dos Santos Cambruzzi Filho	Laranjeiras Do Sul	128506	169362955
Ericles Josmar De Jesus Esprada	Itaperuçu	141174	176128259
Ericles Josmar De Jesus Esprada	Itaperuçu	141173	176131055
Geraldo De Jesus Céu	Londrina	117356	170872789
Gerson Rodrigues	Curitiba	140959	174928037
Gilmar De Moura	Prudentópolis	141520	175986669
Josafá Dos Santos	Manoel Ribas	136040	160692359
José Antonio De Freitas	Guarapuava	136463	161272850
Jose Aparecido Ferreira	Colombo	138674	171474817
Jose Pedro Fagundes	Tijucas Do Sul	136090	161312371
Jose Pedro Fagundes	Tijucas Do Sul	136519	161312401
Leonardo Makuk	Pitanga	123474	170974654
Luciano Cesar Carra	Nova Laranjeiras	141586	176451173
Luis Rodrigues	Guaraqueçaba	142238	180662790
Luiz Eduardo Mehl	Curitiba	135966	159919269
Luiz Eduardo Mehl	Curitiba	135998	159919951
Luiz Eduardo Mehl	Curitiba	135999	159920321
Marcelo Alves Da Silva	Novo Itacolomi	127666	168693605
Marcelo Augusto Guimarães Roth	Ponta Grossa	125997	161032840
Marcelo Goedert	Ivaiporã	136038	160692260
Marcelo Goedert	Ivaiporã	137385	163442442
Marco Jose Bontorin	Rio Branco Do Sul	142095	178239945
Milton Amaro	Curitiba	142227	180047859
Município De Cândido De Abreu	Cândido De Abreu	130154	181856637
Nelci Nedopetalski	Irati	124926	160911034
Nelci Nedopetalski	Irati	124928	160911050
Nelci Nedopetalski	Irati	124927	160911042
Onair Rodrigues De Bairos	Guarapuava	127521	173756364
Otavio Milchevski	Agudos Do Sul	141276	175390642
Paulo Gilmar Roik	Fazenda Rio Grande	141316	176509732
Paulo Gilmar Roik	Fazenda Rio Grande	141554	176509830
Pedro Valentim Dos Santos	Doutor Ulysses	142929	180859659
René Nielsen	União Da Vitória	127967	180669671
Reni Terezinha Gomes	Rio Branco Do Sul	139629	171729041
Roberto Carlos De Araujo	Guaratuba	136012	159940020
Rudimar Silveira	Palmeira	135591	159917800
Rudimar Silveira	Palmeira	126306	159918130
Rudimar Silveira	Palmeira	135965	159918513
Rudimar Silveira	Palmeira	135994	159918831
Salatiel Rocher De Melo	Doutor Ulysses	138827	169997446
Vilma Tosta	Colombo	141100	174549940
Willian David Lecheta Klocki	Curitiba	142640	180630554
Wilson Pohl	Mandirituba	135184	156290360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 71/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
A.A. Fevereiro e Cia Ltda	Santa Fé	123383	154865268
Ademar Marcos Siepmann	Pinhão	137934	166504541
Agroquímica Brasinha LTDA	Nova Esperança	128056	168586060
Agroquímica Brasinha LTDA	Nova Esperança	128054	168583966
Agroquímica Brasinha LTDA	Nova Esperança	128055	168587548
Agroquímica Brasinha LTDA	Nova Esperança	128057	168586230
Agroquímica Brasinha LTDA	Nova Esperança	128058	168586531
Águas de Sarandi	Sarandi	130593	179482711
Airton Alves Lubber	Pinhão	92061	93539567
Alci Francisco	Barracão	125594	160157097
Alcione Hunzicker de Souza	Paranaguá	121013	153572780
Alex Mamedio Pinheiro da Costa	Londrina	140232	171041090
Alex Sandro Felisberto	Paranaguá	127464	163289245
Arildo Wendler	Irati	140649	172661823
ASS. DE Catadores de mat.rec. Cidade Norte.	Francisco Beltrão	125593	160132957
Auto Posto Castelão LTDA	Pres. Castelo Branco	130577	177943142
Auto Posto Monalisa LTDA	Itambé	130576	178008412
Bunge Alimentos	Maua da Serra	107592	121681129
Copel Distribuição	Guapirama	91316	073325560
Copel Distribuição	Guapirama	91314	073325579
Edson Miguel Strona	Rebouças	136408	161029653
G.G. Sprea e Cia LTDA Me	St. Antônio da Platina	123371	163226227
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90005423	078496010
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90005425	078466037
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90005426	078496045
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90005427	078496053
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90005428	078496061
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90005429	078496070
Guandalin e Cia LTDA	Mallet	90007801	077356282
Helio Bezerra Alves	Umuarama	135241	156646865
Helio Bezerra Alves	Umuarama	135265	156646962
Irineu Worell	Quatro Barras	123217	160957085
James Rodrigues	Colombo	138888	167713602
Janio Silvestrein e Cia LTDA	Pitanga	109001	116704641
José Carlos Stnieszewski	S. Mateus do Sul	117575	148356670
Limpeza e Conservação PEMA	Dois Vizinhos	130486	179469510
Luciano Pavan Rosina	Morretes	120958	153498822
Michel Sahyun	Londrina	88374	95146252
Mitra Diocesana de Paranaguá	Matinhos	117178	144997166
Município de Colorado	Colorado	129203	168649053
Município de Colorado	Colorado	129203	168649053
Município de Ibema	Ibema	126610	168930143
Município de Irati	Irati	108888	132903964
Município de Tijucas do Sul	Tijucas do Sul	114818	139905180
Nadir Reser	São Jorge D'oste	111461	136195573
Nelson Padovani E Cia LTDA	Cascavel	122911	156291501
Oziel Mocelim	Imbituva	140200	172879993
Oziel Mocelim	Imbituva	140055	172879748
Paulo Roberto Walanga	Ivaí	90007503	077814965
Prefeitura de Bela Vista do Paraíso	Bela Vista do Paraíso	125209	164566447
Renato Pedro Ferreira	Irati	135757	158837697
RUMO Malha Sul	Morretes	120175	150579341
RUMO Malha Sul	Morretes	120174	150579147
RUMO Malha Sul	Morretes	120178	150579856
Serraria Lacheta LTDA	Rio Negro	135857	159542500
Tropical Unitização de cargas e contêineres.	Paranavai	121015	153545774
Vitalino Albino Toledo	Jacarezinho	100876	079563900

IAT/Curitiba, 04/04/2022

34585/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 61/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Anderson Ferreira	Fazenda Rio Grande	135867	159250601
Antonio Aparecido Marques	Toledo	125036	159258726
Antonio Athaide Bolonhezi	Altônia	142145	178749048
Antonio Cordeiro	Balsa Nova	141202	175031804
Antonio Cordeiro	Balsa Nova	141200	175029095
Antonio Cordeiro	Balsa Nova	141201	175031227
Antonio Ferreira Campos	Santa Isabel Do Ivaí	135983	159837220
Antonio Ferreira Campos	Santa Isabel Do Ivaí	135984	159837238
Auto Posto Camifra Ltda	Clevalândia	128189	173940610
Celio Roberto De Lara	Curitiba	141377	175476237
Cleito Bortolomedi	Sorriso	125095	159268276
Cleusdete Bueno	Londrina	137701	168038640
Cocari - Cooperativa Agropecuária Industrial	Itambé	129255	172141528
Denilco Aparecido Da Silva	Imbaú	126536	168075790
Dimatex Ind. E Com. De Confecções Ltda	Maringá	129276	173755341
Ednilson Rodrigo Leal	Campo Largo	124277	160252260
Edvilson Barboza De Souza	Goioxim	127506	171318548
Elias Rocha Kluppell	Piraquara	140793	173627777
Elias Rocha Kluppell	Piraquara	140794	173631499
Elias Rocha Kluppell	Piraquara	140792	173624344
Elizio Antonio Zenzelhuik	Prudentópolis	141148	174772282
Elizio Antonio Zenzelhuik	Prudentópolis	141147	174771677
Fabio Carlos De Souza	Santa Isabel Do Ivaí	135985	159837246
Helio Da Silva	Londrina	137329	163767120
Honorato Carlos De Ramos	Pinhão	124834	160655712
Hsm - Hospital E Maternidade Ltda	Maringá	129241	171319439
Huang Li Tien	Foz Do Iguaçu	142819	180556443
Igor Fernando Lopes Pereira	São Jorge Do Patrocínio	140571	172329993
Incoparts Industria E Comercio De Peças Ltda Epp	Maringá	130560	177949639
Iraci Tadeu De Lima	Palmas	142241	178649329
Israel Eduardo Zandonai	Pinhão	136251	160654392
Israel Eduardo Zandonai	Pinhão	136252	160654589
João Maria Bueno	Cruz Machado	121169	162384449
Jose Wilson Dos Santos	Londrina	139763	169353735
Julio Eduardo Xavier	Curitiba	136522	161312380
Kaleo Freitas	Maringá	135211	156356425
Leonardo Dido Campos	Enéas Marques	125135	172327079
Luciano Cesar Carra	Nova Laranjeiras	141582	176451050
Odair Jose Da Silva	Umuarama	140307	171310482
Olívio Durigan	Curitiba	140461	171931550
Paulo Cesar Couto	Itajaí	138413	167008682
Paulo Sergio Teodoro	Cambé	137699	168039867
Renan Augusto Rosa De Castro	Londrina	140325	172609430
Terceiro Transporte Ltda Me	Maringá	125240	179120410
Tiago Rodrigues	Marmeleiro	125094	159130100
Valdiceia Gonçalves De Oliveira	Curitiba	143257	181740930
Valdiceia Gonçalves De Oliveira	Curitiba	143258	181741015
Valdiceia Gonçalves De Oliveira	Curitiba	143259	181741066
Vanderlei Fantin	Francisco Beltrão	125093	159130096
Walter Alves De Camargo	Apucarana	140320	171260272

IAT/Curitiba, 23 de março de 2022

34565/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 68/2022

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Água e Terra – IAT torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência.

Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

Razão	Município Autuação	Aia	Sid
Adenilson Pelentir	Dois Vizinhos	125116	159978826
Arlinda Bernardo Da Silva Teixeira	Barbosa Ferraz	135869	159193632
Arlinda Bernardo Da Silva Teixeira	Barbosa Ferraz	135870	159193888
Bruno José Stempkoski	Pinhão	136277	160656662
Cleverson Moreira Bomfim	Londrina	129852	179414180
Construtora Daher Ltda - Epp	Londrina	129843	178335880
Daiane Prestes Valim	Curitiba	138331	166416221
Doroteio De Lima	Imbituva	138116	165824458
Edilene Araujo Gonçalves	Guaraqueçaba	124842	160514680
Gabriel José Mallmann	Paranaguá	124556	160123397
Gilberto Pereira Dos Santos	Teixeira Soares	138299	166767253
Jean Vitor De Oliveira	Guamiranga	138454	166698057
Jeferson Tondello	Prudentópolis	142448	179546167
Jeferson Tondello	Prudentópolis	142447	179546124
Joel Viana Da Silva	Mariluz	135888	159275833
Jurandir De Souza	Engenheiro Beltrão	143000	181055960
Leni Da Aparecida Mainardes Nabosny	Piraí Do Su	138456	166698235
Margareth Roda	São Carlos Do Ivaí	141270	175041311
Michel Corbari	São Miguel Do Iguaçu	141055	174349681
Monte Calamita Empreendimentos Imobiliarios Ltda	Maringá	130116	177082724
Nelson Alves Filho	Antonina	122320	160051990
Novacons - Empreendimentos Imobiliários E Urbanização Eireli	Maringá	130545	179667606
Posto Posto 44 Paranaguá	Paranaguá	124557	160094060
Recapadora União Recap Ltda Me	Astorga	129291	176363509
Rickymias Dos Reis Queiroz	Curitiba	128439	181505842
Sergio Yukihiro Mori	Terra Roxa	122458	160063580
Sordi E Vignoto Comércio De Combustíveis Ltda	Sarandi	130558	177942243
Tarcisio Petel	Prudentópolis	130259	182112577
Tec Laser - Tecnologia Cnc Em Corte E Dobra De Chapas Ltda	Maringá	130611	179899922
V. L. Auto Posto Ltda.	Marialva	130572	178001590
Valdemar Lotici	Realeza	126165	160107367
Valdemar Lotici	Realeza	126166	160108100
Valmir Chaves De Arruda	Rio Branco Do Sul	124331	160051140
Vilmar Silveira De Avila	Dois Vizinhos	140186	170742907
Wagner Farias	Fernandes Pinheiro	138485	166770327

IAT/Curitiba, 25 de março de 2022

34580/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 72/2022

Institui força tarefa para análise de pedidos de habilitação de crédito via Sistema SISCRED, pendentes há mais de 180 dias, protocolizados até 30/9/2021.

O Diretor da Receita Estadual do Paraná no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do art. 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132/2017;

Considerando o número relevante de pedidos protocolizados existentes até esta data referentes à habilitação de créditos acumulados de ICMS no sistema SISCRED, pendentes de análise há mais de 180 dias;

Considerando a necessidade de celeridade processual, da razoável duração do processo e de se possibilitar aos contribuintes o acesso aos créditos acumulados e de poderem transferi-los, na forma da legislação de regência;

RESOLVE

Art. 1º. Criar Força Tarefa para Análise de Pedidos de Habilitação de Créditos de ICMS, protocolizados até 30 de setembro de 2021 e que ainda não tenham sido objeto de emissão de CAF para sua correspondente verificação.

Parágrafo único. A força tarefa mencionada no caput deste artigo é constituída por auditores fiscais lotados nas Delegacias da Receita Estadual em Curitiba, Jacare-zinho, Maringá e Umuarama, sob a coordenação da IGF.

Art. 2º. Compete às Delegacias citadas no parágrafo único do art. 1º designar os auditores fiscais que atuarão nos processos que lhes forem distribuídos/atribuídos pela IGF, mediante expedição do respectivo Comando de Auditoria Fiscal – CAF.

Art. 3º. A distribuição/atribuição dos processos aos auditores fiscais obedecerá à ordem de data de sua protocolização, iniciando-se do mais antigo para o mais recente.

Art. 4º. Os procedimentos fiscais de competência das IRF e das Delegacias estão definidos na NPF nº 001/2009.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 8 de abril de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon,
Diretor.

34986/2022

PORTARIA REPR Nº 071/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, Anexo II do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução SEFA nº 1132/2017, alterada pelas Resoluções SEFA nºs 1423/2017 e 56/2021, bem como o contido no eProtocolo nº 18.836.355-5, resolve:

TIPO DE ALTERAÇÃO, DATA OU PERÍODO	NOME, RG, CARGO OU NÍVEL	PARA (LOTAÇÃO, CARGO OU FUNÇÃO)
DESIGNAR DE 25.04.2022 a 05.05.2022	ACHILES PENAYO DE CAMPOS RG nº 6.937.966-4 AF-I	Ocupante da Função de Gestão Tributária – Assistente – Símbolo “I”, para responder cumulativamente pela chefia da Inspetoria Regional de Tributação – IRT , da Delegacia Regional da Receita de Curitiba – 1ª DRR, em substituição a titular Daniela Aparecida de Paula, RG nº 4.523.909-8, que ocupa a Função de Gestão Tributária – Chefe de Unidade – Símbolo “F” , por motivo de férias.

Curitiba, 7 de abril de 2022.

Cicero Antônio Eich
Diretor-adjunto

Delegação de Competência - Portaria nº 421/2019

34879/2022

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA – DRR

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº1.335

PROTOCOLO Nº 184852349

CONTRIBUINTE: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CONSOLATA

CAD/ICMS: 90835829-50

CNPJ: 76.093.731/0073-65

ENDEREÇO: ROD PRT 163 - KM 40 SN BRCAO 01; LOTE RURAL 100 - B MUNICIPIO: PRANCHITA

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação: "REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.335".

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.

Pato Branco/PR, 03 de Março de 2022

Ivanete Braz Tenorio

Delegado Regional da Receita

33471/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.336

PROTOCOLO Nº 184852349

CONTRIBUINTE: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CONSOLATA

CAD/ICMS: 90835835-06

CNPJ: 76.093.731/0071-01

ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES 315 BRCAO 01; DISTRITO DE CONCIOLO

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.336".

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.

Pato Branco/PR, 03 de Março de 2022

Ivanete Braz Tenorio

Delegado Regional da Receita

33475/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.337

PROTOCOLO Nº 184852349

CONTRIBUINTE: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CONSOLATA

CAD/ICMS: 90835837-60

CNPJ: 76.093.731/0070-12

ENDEREÇO: ROD PR 281 - KM 642, TREVO CAMBU SN BRCAO 01; RODOV MUNICIPIO: CAPANEMA

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de

6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.337".

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.

Pato Branco/PR, 03 de Março de 2022

Ivanete Braz Tenorio

Delegado Regional da Receita

33506/2022

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.338

PROTOCOLO Nº 184852349

CONTRIBUINTE: COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL

CONSOLATA

CAD/ICMS: 90850166-76

CNPJ: 76.093.731/0076-08

ENDEREÇO: ROD BR 163 - KM 83 SN LITE COLONIA MIS ZONA RURAL MUNICIPIO: PLANALTO

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.338".

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.

Pato Branco/PR, 03 de Março de 2022

Ivanete Braz Tenorio

Delegado Regional da Receita

33511/2022

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

Dispõe sobre a Identidade Funcional e Fiscal dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná – REPR.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, considerando o contido no inciso II do art. 42 da Lei Complementar nº 131/2010, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXX do art. 2º do Anexo II do Regimento da REPR aprovado pela Resolução SEFA nº 1.132/2017,

RESOLVE

Art. 1.º Instituir a IDENTIDADE FUNCIONAL E FISCAL, conforme modelo constante do Anexo Único desta norma, para uso dos Auditores Fiscais da Receita Estadual do Paraná – REPR, no exercício de suas funções legalmente estabelecidas.

Art. 2.º A identidade prevista nesta norma será expedida pela Assessoria e Gerência de Assuntos Institucionais – AGAI da REPR, quando assim se fizer necessário, e terá validade até 31/12/2024.

Parágrafo único. É vedada a emissão desse documento para servidores à disposição de outros órgãos ou que se encontrem afastados do exercício do cargo (art. 30 da Lei Complementar nº 131/2010).

Art. 3.º A identidade em tela será imediatamente invalidada/cancelada quando ocorrer o seu extravio.

§ 1º Na hipótese do caput deste artigo, o auditor fiscal deverá:

I – providenciar Boletim de Ocorrência junto à Polícia Civil;

II – comunicar o fato, via eProtocolo, à respectiva chefia imediata, instruindo o processo com o boletim mencionado no item anterior.

§ 2º O comunicado referido no § 1º deste artigo, assim que recebido pela chefia do servidor, deverá ser encaminhado à AGAI, para as providências pertinentes, dentre elas, a devida publicação do fato no DIOE.

Art. 4.º Compete à chefia imediata do auditor fiscal interessado realizar eventual requisição de 2ª via da correspondente Identidade Funcional e Fiscal à AGAI, quando esse for o caso, observado, em todas as situações, o prazo de validade disposto no caput do art. 2º desta norma.

Art. 5.º O auditor fiscal, por ocasião de sua aposentadoria, deverá entregar, preferencialmente à respectiva chefia imediata, com vistas ao devido registro e controle pela AGAI, a Identidade Funcional e Fiscal, sob pena de responsabilização, devendo assim proceder também na hipótese de afastamento do exercício do cargo. Parágrafo único. Encerrado o afastamento, a identidade fiscal deve ser restituída ao servidor, desde que inexistente óbice legal.

Art. 6.º Fica revogada a NPA nº 006/2014.

Art. 7.º Esta norma entra em vigor na data da publicação.

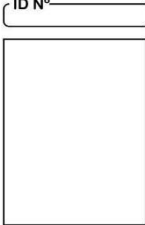
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, 6 de abril de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon,
DIRETOR.

34796/2022

NORMA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1/2022

ANEXO ÚNICO – MODELO DE IDENTIDADE FUNCIONAL E FISCAL

 ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ IDENTIDADE FUNCIONAL E FISCAL		
NOME _____		ID Nº _____
RG _____	CPF _____	
DTN _____	LOCAL/UF _____	
CARGO _____	ADMISSÃO _____	
FILIAÇÃO _____	ASSINATURA _____	
VÁLIDA ATÉ XX/XX/XXXX		

O Auditor Fiscal aqui identificado está investido dos poderes legais para fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas na legislação tributária, podendo examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais; ter acesso a qualquer dependência de estabelecimento comercial, industrial, produtor ou prestador de serviços e requisitar auxílio policial no cumprimento da atividade fiscalizadora.

 Curitiba, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx
XXXXX XXXXXXX XXXXXXX
DIRETOR 000000

34806/2022

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ**

14ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA - DRR

REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.340

PROTOCOLO Nº 186061870

CONTRIBUINTE: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA

CAD/ICMS: 90875577-47

CNPJ: 83.305.235/0185-90

ENDEREÇO: ROD RODOVIA PRT 280 MANUEL LUSTO SN CXPST LINHA BAR

MUNICÍPIO: PALMAS

Súmula - Concede apuração e recolhimento do ICMS na forma do inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017.

O Delegado Regional da Receita, após examinar o pedido constante no protocolo acima e considerando atendidos os requisitos previstos nos artigos 107 a 112 do RICMS/2017 (Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29/09/17) e na NPF (Norma de Procedimento Fiscal) nº 109/12, de 6/12/12, resolve CONCEDER REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS ao contribuinte acima identificado.

Este Regime Especial autoriza os seguintes procedimentos:

1. Dispensa o contribuinte de recolher o valor do ICMS devido por ocasião do fato gerador relativo às operações com os produtos relacionados no art. 108 do

RICMS/2017 e lhe autoriza a apurar e recolher esse valor na forma e prazo previstos no inciso XIX do art. 74 do RICMS/2017, ou seja, até o dia 12 do mês seguinte ao da apuração.

2. A nota fiscal que documentar a operação deverá conter a seguinte observação:

"REGIME ESPECIAL DE RECOLHIMENTO DO ICMS Nº 1.340".

3. Em relação às operações abrangidas por este Regime Especial, o contribuinte deverá escriturar as notas fiscais nas colunas "base de cálculo" e "imposto debitado" do livro Registro de Saídas e informar o total do ICMS postergado no campo 02 do Registro E110 da EFD - Escrituração Fiscal Digital.

4. Para possibilitar acompanhar e comparar o recolhimento do ICMS, antes e após a concessão do Regime Especial, o contribuinte deverá também informar o total do imposto postergado no Código de Ajuste PR020168 no Registro E111 da EFD e, simultaneamente, lançar igual valor no Código de Ajuste PR000158 no Registro E111 da EFD.

5. Este Regime Especial poderá ser cancelado a qualquer tempo no interesse da administração tributária e, obrigatoriamente, quando constatada qualquer das hipóteses previstas no art. 112 do RICMS/2017, ou quando houver queda injustificada no recolhimento do ICMS, conforme previsto no item 2.4 da NPF nº 109/12.

6. Este Regime Especial entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial - Comércio Indústria e Serviços.

Pato Branco/PR, 18 de Março de 2022

Ivanete Braz Tenorio

Delegado Regional da Receita

33457/2022

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 20/2022

Fixa valores mínimos para o cálculo do ICMS nas operações interestaduais com produtos da pecuária que especifica.

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do caput do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017, e considerando o disposto no inciso I do artigo 12 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996,

DETERMINA

Art. 1.º O Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, incidente sobre as operações interestaduais efetuadas com os

produtos da pecuária relacionados no Anexo Único desta Norma de Procedimento Fiscal, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta nele contida.

Parágrafo único. O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando esse for superior ao mínimo fixado em pauta.

Art. 2.º Fica revogada a Norma de Procedimento Fiscal nº 13, de 16 de março de 2022.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 11 de abril de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon
DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL

35103/2022

ANEXO ÚNICO

GADO BOVINO PARA ABATE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Macho para abate acima de 36 meses	Cabeça	5.840,00
Macho para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	5.471,88
Macho para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.874,67
Fêmea para abate acima de 36 meses	Cabeça	4.666,67
Fêmea para abate acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.560,00
Fêmea para abate acima de 12 até 24 meses	Cabeça	4.130,00
GADO BOVINO PARA RECRIA/ENGORDA		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR - R\$
Fêmea registrada acima de 36 meses	Cabeça	13.200,00
Fêmea registrada acima de 24 até 36 meses	Cabeça	11.066,67
Fêmea registrada de 12 a 24 meses	Cabeça	8.000,00
Macho registrado acima de 36 meses	Cabeça	16.500,00
Macho registrado acima de 24 até 36 meses	Cabeça	14.500,00
Macho registrado de 12 a 24 meses	Cabeça	10.700,00
Macho para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	5.000,00
Macho para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	4.455,58
Macho para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	3.613,83
Macho para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.800,00
Fêmea para cria/recrta acima de 36 meses	Cabeça	3.868,80
Fêmea para cria/recrta acima de 24 até 36 meses	Cabeça	3.506,80
Fêmea para cria/recrta acima de 12 até 24 meses	Cabeça	2.947,00
Fêmea para cria/recrta de 6 a 12 meses	Cabeça	2.200,00

Fonte: SEAB/DERAL - Preços Médios Estaduais

35105/2022

Autarquias

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER			
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Programa PARANÁ ENERGIA RURAL RENOVÁVEL - RENOVARPR			
De acordo com o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021, HOMOLOGA-SE as Empresas abaixo relacionadas, as quais estão em conformidade com as condições estabelecidas no mencionado Edital.			
Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ/CPF	Município
Green Watts Instalações Elétricas Ltda	GW Instalações Elétricas	39.406.407/0001-59	Campo Largo – Pr
Herlon Goelzer de Almeida UTE Programa RenovaPR		Natalino Avance de Souza Diretor-Presidente IDR-Paraná	

34924/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 130/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no Protocolo nº 19.19.9130.0008540/2022-71, resolve

I – R E V O G A R

a Portaria SUBADM 715/2014.

II - ATRIBUIR

ao servidor PEDRO LUIS PEREIRA, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual nº 20640/21, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual nº 20.993/2022, para o cargo em comissão, simbologia CMP-6, a partir de 07/03/2022.

Curitiba, 31 de março de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 139/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 4239/2022, resolve

ATRIBUIR

à servidora **CARLA REGINA DE LIMA**, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual n.º 20640/21, no percentual de 90% (noventa por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual n.º 20.993/2022, para o cargo em comissão, simbologia CMP-6, a partir de 01/03/2022.

Curitiba, 07 de abril de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 140/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006 de 15 de abril de 2020 e, tendo em vista o contido no Protocolo n.º 3587/2022, resolve

MAJORAR

a gratificação pelo exercício de encargos especiais da servidora **LUCIANA MARIA DOS SANTOS REIS** de 90% (noventa por cento) para 100% (cem por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual n.º 20.993/2022, para o cargo em comissão, simbologia CMP-6, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual n.º 20640/21, a partir de 10/02/2022.

Curitiba, 07 de abril de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 141/2022

O 4º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 133, de 01 de abril de 2022, tendo em vista o contido no protocolo n.º 15805/2021-MP/PR, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico n.º 02/2022 (materiais de limpeza)

HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO; como Presidente;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO;
ANA DA CONCEICAO DE JESUS; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 07 de abril de 2022

LUIZ CARLOS MANTOVANELLI
4º Coordenador Executivo da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 142/2022

O 4º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 133, de 01 de abril de 2022, tendo em vista o contido no protocolo n.º 19258/2021-MP/PR, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico n.º 20/2022 (materiais personalizados)

ANA DA CONCEICAO DE JESUS; como Presidente;
CAMILA MALVEZZI BELINI TYSZKA;
MICHELLE ANDREA BINI SALSA; e

JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 07 de abril de 2022

LUIZ CARLOS MANTOVANELLI
4º Coordenador Executivo da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 143/2022

O 4º COORDENADOR EXECUTIVO DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 133, de 01 de abril de 2022, tendo em vista o contido no protocolo n.º 11820/2021-MP/PR, resolve:

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Pregão Eletrônico n.º 68/2021 (materiais de EPLs)

HELBER ALEXANDRE DO MONTE MELO; como Presidente;
ADAO RODRIGUES DE AZEVEDO;
LAIS VARDASCA LIMA; e
JOSIAS CHROMIEC JUNIOR; como membros.

Curitiba, 07 de abril de 2022

LUIZ CARLOS MANTOVANELLI
4º Coordenador Executivo da SUBADM

ROSEMEIRE DE SOUZA CHARELLO
Diretora do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 144/2022

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 2006, de 15 de abril de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo n.º 3585/2022, resolve

I – ATRIBUIR

aos servidores **ADRIEL COELHO DE AGUIAR** e **MAURÍCIO SCHUSTER BUENO** o adicional pelo exercício de encargos especiais, nos termos do artigo 86, inciso III, do Estatuto dos Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor constante no anexo IV da Lei Estadual n.º 20.993/2022, para o cargo em comissão de Assistente, simbologia CMP-6, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

II – REVOGAR

a Portaria n.º 393/2018, a partir de 10 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 08 de abril de 2022

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral De Justiça
Para Assuntos Administrativos

Rosemeire de Souza Charello
Diretora do DGP/SUBADM

34885/2022

Diário OFICIAL Paraná

Cancelamento de matéria

*Cancelamentos podem ser solicitados até às 15h, do dia útil anterior a data da publicação.
Para agilizar o processo de cancelamento das matérias, poderá ser solicitado via WhatsApp pelo número 41 | 99108-6040 ou pelo e-mail: dioe@ccivil.pr.gov.br.

*Não é possível fazer cancelamento dos PARTICULARES.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ